



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 68

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SECÃO I PÁG.	SECÃO II PÁG.	SECÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			83
Poder Executivo.....	1	61	
Governadoria.....	32	63	
Vice Governadoria.....		64	
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		64	83
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		64	88
Secretaria de Estado de Fazenda.....	34	65	88
Secretaria de Estado de Saúde.....	38	65	91
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		69	92
Secretaria de Estado de Educação.....	38	69	93
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			93
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	47	80	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		80	93
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	47	81	93
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	48	81	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	48		94
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	48	82	94
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....			95
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		82	96
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			96
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		82	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	48	82	96
Ineditoriais.....			97

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.139, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016 (*)

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.545, de 05 de outubro de 2015, e na Lei nº 5.548, de 15 de outubro de 2015, DECRETA:

Art.1º O Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o item 30 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária
Referente às Operações Subseqüentes - Operações Internas e Interestaduais
(A QUE SE REFEREM Os ARTigos 321 a 326 DESTE REGULAMENTO)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
30		Lei nº 5.545/15 c/c § 2º da cláusula 4º do Protocolo ICMS 15/06 Protocolos: ICMS 81/12 ICMS 72/12 ICMS 15/06	A partir da data de publicação do Decreto nº 37.139/2016 (29/02/2016)
30.7	Na hipótese de não haver preço máximo ou sugerido de venda a varejo fixado nos termos do subitem 30.6, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, de um dos percentuais indicados na tabela a seguir apresentada:		

	ALÍQUOTAS DOS ESTADOS DE ORIGEM	ALÍQUOTA INTERNA NO DF: 29% PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO		
	Alíquota interestadual de 4%	74,48%		
	Alíquota interestadual de 7%	69,02%		
	Alíquota interestadual de 12%	59,94%		
	Alíquota interna	29,04%		
.....
.....

“(NR)”

II – o item 31 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
 CADERNO I
 MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
 REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
 (A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 321 A 326 DESTES REGULAMENTOS)”

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
.....
31	Lei nº 5.545/15 c/c §2º da cláusula 4º do Protocolo ICMS 14/06 Protocolos: ICMS 78/12 ICMS 14/06	A partir da data de publicação do Decreto nº 37.139/2016 (29/02/2016)
.....

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

31.7	Na hipótese de não haver preço máximo ou sugerido de venda a varejo fixado nos termos do subitem 31.6, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, de um dos percentuais indicados na tabela a seguir apresentada:	ALÍQUOTAS DOS ESTADOS DE ORIGEM		ALÍQUOTA INTERNA NO DF: 29% PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO		
		Alíquota interestadual de 4%		74,48%		
		Alíquota interestadual de 7%		69,02%		
		Alíquota interestadual de 12%		59,94%		
		Alíquota interna		29,04%		
.....
.....

“(NR)”

III – o item 32 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
 CADERNO I
 MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
 REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
 (A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 321 A 326 DESTE REGULAMENTO)”

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA		
32	Lei nº 5.545/15 c/c §2º da cláusula 4º do Protocolo ICMS 13/06 Protocolos: ICMS 83/12 ICMS 13/06	A partir da data de publicação do Decreto nº 37.139/2016 (29/02/2016)		
32.7	Na hipótese de não haver preço máximo ou sugerido de venda a varejo fixado nos termos do subitem 32.6, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, de um dos percentuais indicados na tabela a seguir apresentada:				
	ALÍQUOTAS DOS ESTADOS DE ORIGEM			ALÍQUOTA INTERNA NO DF: 29% PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO	
	Alíquota interestadual de 4%			74,48%	
	Alíquota interestadual de 7%			69,02%	
	Alíquota interestadual de 12%			59,94%	
	Alíquota interna		29,04%		
.....		
.....		

“(NR)”

IV – o item 38 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
 CADERNO I
 MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
 REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
 (A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 321 A 326 DESTE REGULAMENTO)”

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
38	Nas operações interestaduais com os produtos abaixo relacionados com a respectiva classificação na Nomenclatura Brasileira de	Lei nº 5.548/15 c/cA	a partir da data de

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST		MVA-ST			
			Interna (%)		Interestadual (%)			
			Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)	
1	1211.90.90	Henna (envelope em pó até 50g)	80,05	66,92	93,22	104,20	110,79	§ 1º da cláusula 3ª publicação do Decreto nº do Protocolo ICMS 37.139/2016 (29/02/2016) 215/12 Protocolo ICMS 01/15 Protocolo ICMS 92/13 Protocolo ICMS 31/13 Protocolo ICMS 17/13 Protocolo ICMS 215/12
2	2712.10.00	Vaselina	51,65	40,68	62,75	71,99	77,54	
3	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	53,60	40,49	64,84	74,20	79,82	
4	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada - frasco de até 100 ml)	51,24	40,31	62,31	71,53	77,06	
5	2914.11.00	Acetona (frasco em até 30 ml)	60,24	48,61	71,96	81,74	87,60	
6	3006.70.00	Lubrificação íntima	63,44	51,57	75,40	85,36	91,34	
7	3301	Óleos essenciais (frasco em até 10 ml)	57,15	45,77	68,65	78,23	83,98	
8	3303.00.10	Perfumes (extratos)	41,98	31,77	52,37	61,03	66,22	
9	3303.00.20	Águas-de-colônia	46,43	37,88	57,15	66,08	71,44	
10	3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios	54,24	43,08	65,52	74,92	80,57	
11	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	54,24	43,08	65,52	74,92	80,57	
12	3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos	54,24	43,08	65,52	74,92	80,57	
13	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros	54,24	43,08	65,52	74,92	80,57	
14	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos, para maquiagem	54,24	43,08	65,52	74,92	80,57	
15	3304.99.10	Crems de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	48,72	37,99	59,60	68,67	74,11	
16	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele	23,23	14,56	32,24	39,75	44,26	
17	3305.10.00	Xampus para o cabelo	28,52	19,40	37,93	45,77	50,47	
18	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	39,17	29,19	49,36	57,85	62,94	
19	3305.30.00	Laquês para o cabelo	42,35	32,11	52,77	61,45	66,66	
20	3305.90.00	Outras preparações capilares	43,43	33,11	53,93	62,68	67,92	
21	3305.90.00	Tintura para o cabelo	25,38	16,52	34,55	42,19	46,78	
22	3306.10.00	Dentífrícios	26,04	17,14	35,27	42,96	47,57	
23	3306.20.00	Fios utilizados	50,89	39,98	61,93	71,13	76,65	

		para limpar os espaços interdentes (fio dental)						
24	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	44,93	34,48	55,53	64,37	69,67	
25	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	55,78	44,50	67,18	76,68	82,38	
26	3307.20.10	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos	40,60	30,49	50,88	59,45	64,60	
27	3307.20.90	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes	41,78	31,58	52,15	60,79	65,98	
28	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	41,78	31,58	52,15	60,80	65,98	
29	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	41,78	31,58	52,15	60,79	65,98	
30	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	16,29	8,28	24,80	31,89	36,15	
31	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras ou pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos	45,88	35,36	56,55	65,44	70,78	
32	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	35,69	25,98	45,61	53,88	58,85	
33	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	35,69	25,98	45,61	53,88	58,85	
34	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	66,79	54,67	78,99	89,16	95,27	
35	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras	73,69	61,05	86,40	96,99	103,34	
36	4202.1	Malas e maletas de toucador	58,04	46,58	69,60	79,24	85,02	
37	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	42,58	32,32	53,01	61,70	66,92	
38	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	40,28	30,20	50,54	59,09	64,23	
39	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	69,33	57,01	81,71	92,03	98,23	
39.1	4818.20.00	Papel toalha de	42,82	32,55	53,27	61,98	67,20	

		uso institucional do tipo comercializado em rolos acima de 100 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas						
40	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	59,85	48,26	71,55	81,30	87,15	
41	4818.40.10	Fraldas	32,92	23,44	42,65	50,76	55,62	
42	4818.40.20	Tampões higiênicos	49,01	38,25	59,92	69,01	74,46	
43	4818.40.90	Absorventes higiênicos externos	54,09	42,94	65,37	74,77	80,40	
43.1	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	54,09	42,94	65,37	74,77	80,40	
44	5601.10.00	Absorventes e tampões higiênicos e fraldas de fibras têxteis	54,09	42,94	65,37	74,77	80,40	
45	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	51,49	40,54	62,57	71,81	77,35	
46	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	53,60	42,49	64,84	74,20	79,82	
47	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	59,68	48,10	71,36	81,10	86,94	
48	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	59,68	48,10	71,36	81,10	86,94	
49	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	59,68	48,10	71,36	81,10	86,94	
50	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	59,20	47,66	70,85	80,56	86,38	
51	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	58,04	46,58	69,60	79,24	85,02	
52	9603.21.00	Escovas de dentes	50,27	39,41	61,26	70,42	75,92	
53	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	58,04	46,58	69,60	79,24	85,02	
54	9605.00.00	Sortidos de viagem, para	58,04	46,58	69,60	79,24	85,02	

		toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas						
55	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinçeguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os da posição 8516 e suas partes	58,04	46,58	69,60	79,24	85,02	
56	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	58,04	46,58	69,60	79,24	85,02	
57	3923.30.00, 3924.10.00, 3924.90.00, 4014.90.90, 7010.20.00, 7013.42	Mamadeiras	73,69	61,05	86,40	96,99	103,34	

“(NR)”

V – o item 39 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
 CADERNO I
 MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
 REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
 (A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 321 A 326 DESTE REGULAMENTO)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO							BASE LEGAL	EFICÁCIA
39	Nas operações interestaduais com os produtos abaixo relacionados com a respectiva classificação na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, oriundas dos Estados de São Paulo - SP, do Rio Grande do Sul - RS e de Minas Gerais - MG e destinados ao Distrito Federal, nos termos dos Protocolos ICMS 216/12, 16/13 e 32/13: (NR)							Lei nº 5.548/15 c/ §1º cláusula 3ª do Protocolo ICMS 216/12	nº A partir da data de publicação do Decreto nº 37.139/2016 (29/02/2016)
	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST Interna (%)		MVA-ST Interestadual (%)			UF DE ORIGEM	
			Indústria/ Importador	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)		
	2828.90.11 2828.90.19 3206.41.00 3808.94.19	Água sanitária, branqueador ou alvejante	55,66	44,39	67,05	76,54	82,24	SP, RS e MG	
	3402.20.00		55,66	44,39	67,05	76,54	82,24	MG	
	3307.41.00 3307.49.00 3307.90.00 3808.94.19	Odorizantes/ desodorizantes de ambiente e superfície	53,33	42,24	64,55	73,90	79,51	SP, RS e MG	
	3401.19.00	Sabões em barras, pedaços ou moldados	37,85	27,97	47,94	56,34	61,39	SP, RS e MG	

3401.20.90 3402.20.00	Sabões ou detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes	21,17	12,68	30,04	37,42	41,86	SP, RS e MG
3402.20.00	Detergentes líquidos	28,42	19,31	37,82	45,65	50,35	SP, RS e MG
3402	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto as da posição 34.01 e os produtos descritos nos itens 4 e 5	30,26	20,99	39,79	47,73	52,50	SP, RS e MG
3405.10.00	Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçados ou para couros	68,32	56,08	80,64	90,90	97,06	SP, RS e MG
3405.40.00	Pastas, pós, saponáceos e outras preparações para arear	54,74	43,54	66,06	75,50	81,16	SP, RS e MG
3505.10.00 3506.91.20 3905.12.00	Facilitadores e goma para passar roupa	64,96	52,98	77,03	87,09	93,12	SP, RS e MG
3809.91.90							SP e RS
3808.50.10 3808.91 3808.92.1 3808.99	Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, raticidas, repelentes e outros produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto	27,01	18,02	36,30	44,05	48,69	SP, RS e MG
3808.94	Desinfetantes apresentados em quaisquer formas ou embalagens	48,61	37,88	59,48	68,55	73,98	SP, RS e MG
3809.91.90	Amaciante/suavizante	35,74	26,02	45,67	53,95	58,92	SP, RS e MG

3924.10.00 3924.90.00 6805.30.10 6805.30.90	Esponjas para limpeza	57,80	46,37	69,35	78,97	84,74	SP, RS e MG
2207.10.00 2207.20.10	Álcool etílico para limpeza	38,52	28,59	48,66	57,10	62,17	SP, RS e MG
22710.11.90	Óleo para conservação e limpeza de móveis e outros artigos de madeira	76,33	63,49	89,23	99,98	106,44	MG
2801.10.00 2828.10.00 2933.69.11 2933.69.19 3808.94.28 28.28	Dicloro estabilizado, ácido tricloro isocianúrico, hipocloritos, hipoclorito de cálcio comercial, cloritos, hipobromitos, nas formas líquida, sólida, gasosa, em pó, granulada, pastilhas ou em tabletes e demais desinfetantes para uso em piscinas; cloradores flutuantes de qualquer tipo, tamanho ou composição	50,25	39,39	61,24	70,41	75,90	SP e RS
2803.00.90	Carbonato de sódio 99%	87,01	73,37	100,69	112,10	118,94	SP, RS e MG
2806.10.20	Cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico) ácido clossulfúrico, em solução aquosa	82,12	68,84	95,45	106,55	113,21	SP, RS e MG
2806.20.00		82,12	68,84	95,45	106,55	113,21	MG
28.15	Limpador abrasivo e/ou soda cáustica em forma ou embalagem para uso direto de conteúdo igual ou inferior a 25 litros ou 25 kg	67,00	54,86	79,22	89,40	95,51	SP, RS e MG
2827.20.90	Desumidificador de ambiente	58,24	46,77	69,82	79,47	85,26	SP, RS e MG
2827.32.00 2827.49.21 2833.22.00 2924.1	Floculantes clarificantes, decantadores à base de cloretos, oxicloretos, hidrocloretos; sulfatos de alumínio e outros sais de alumínio; todos na forma líquida, granulada, em pó, pastilhas, tabletes, todos utilizados em piscinas e em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 litros ou 25 kg	59,70	48,12	71,39	81,12	86,97	SP, RS e MG
2832.20.00 2901.10.00	Tira-manchas e produtos para pré-lavagem de roupas	62,45	50,66	74,34	84,24	90,19	SP, RS e MG

2836.20.10 2836.30.00 2836.50.00	Barrilha leve, carbonatos de sódio, carbonato de cálcio, hidrogeno carbonato de sódio ou bicarbonato de sódio, todos utilizados em piscinas e em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 kg	59,29	47,74	70,95	80,66	86,49	SP, RS e MG
2902.90.20	Naftalina	44,39	33,99	54,96	63,76	69,04	SP, RS e MG
2917.11.10	Antiferrugem	57,15	45,77	68,65	78,23	83,98	SP, RS e MG
2923.90.90	Clarificante em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 litros	79,25	66,18	92,37	103,30	109,85	SP, RS e MG
2931.90.79 2931.00.79	Controlador de metais em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 litros	48,28	37,57	59,13	68,17	73,60	SP e RS
2931.00.39	litros	48,28	37,57	59,13	68,17	73,60	MG
2933.69.19	Flutuador 4x1	50,25	39,10	61,24	70,41	75,90	SP, RS e MG
3402.90.39	Limpa-bordas em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 litros	61,18	47,97	72,97	82,80	88,70	SP, RS e MG
34.03	Preparações lubrificantes e preparações dos tipos utilizados para lubrificar e amaciar matérias têxteis, para untar couros, peleteria e outras matérias	67,01	54,87	79,23	89,41	95,52	SP, RS e MG
38.02	Neutralizador/eliminador de odor	64,09	52,17	76,10	86,10	92,11	SP, RS e MG
2842.10.90 2922.13 2923.90.90 3808.92 3808.93 3808.94 3808.99	Algicidas, removedores de gordura e oleosidade, à base de sais, peróxido-sulfato de sódio ou potássio; todos utilizados em piscinas e em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 25 litros	67,66	55,47	79,93	90,15	96,28	SP, RS e MG
2828.10.00 2933.69.11 2933.69.19 3808.94	Cloro estabilizado, ácido tricloro, isocianúrico, todos na forma líquida, em pó, granulado, em pastilhas ou em tabletes, e demais desinfetantes para uso em piscinas; flutuador 3x1	50,25	39,39	61,24	70,41	75,90	MG
3822.00.90	Kit teste ph/cloro, fita-teste	60,16	48,54	71,88	81,64	87,50	SP, RS e MG
3824.90.49	Produtos para limpeza pesada em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 litros ou 25 kg	56,58	45,23	68,04	77,58	83,31	SP, RS e MG

2806.10.20 2807.00.10 2809.20.1 3824.90.79	Redutor de pH: produtos em solução aquosa ou não, de ácidos clorídricos, sulfúrico, fosfórico, e outros redutores de pH da posição 3824.90.79, todos utilizados em piscinas e em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 5 litros	35,06	25,40	44,94	53,18	58,12	SP, RS e MG
3923.2	Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros	66,68	54,57	78,88	89,04	95,14	MG
6307.10.00	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefatos de limpeza semelhantes	68,54	56,28	80,87	91,15	97,32	MG
7323.10.00	Esponjas e palhas de lã de aço ou ferro para limpeza doméstica	33,37	23,85	43,13	51,27	56,14	MG
8424.89 8516.79.90	Aparelhos mecânicos ou elétricos odorizantes, desinfetantes e afins	67,60	55,41	79,86	90,08	96,21	MG
9603.10.00	Vassouras e escovas, constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixes, com ou sem cabo	71,98	59,47	84,56	95,05	101,34	SP, RS e MG
9603.90.00	Vassouras, rodos, cabos e afins	58,96	47,43	70,59	80,28	86,10	SP, RS e MG

“(NR)”

VI – o item 41 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
CADERNO I

MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
(A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 321 A 326 DESTES REGULAMENTOS)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO								BASE LEGAL	EFICÁCIA
41	Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas abaixo, com a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado – NCM/SH, destinadas ao Distrito Federal, oriundas das unidades federadas signatárias dos referidos protocolos:								Lei nº 5.548/15 c/c caput da cláusula 4º do Protocolo ICMS 25/11	A partir da data de publicação do Decreto nº 37.139/2016 (29/02/2016)
			MVA/ST					UF de Origem		
			Interna (%)		Interestadual (%)					
			Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)			
	1	3214.90.00	Argamassas	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	Protocolo ICMS 93/13 Protocolo ICMS 221/12 Protocolo ICMS 71/12 Protocolo ICMS 85/11 Protocolo ICMS 25/11
	2	39.16	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC	44,00	35,34	54,54	63,32	68,59	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR,	

									RJ, RO, RS, SE, SP
3	39.17	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção civil	33,00	26,51	42,73	50,84	55,71		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
4	39.18	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos	38,00	30,52	48,10	56,51	61,56		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, S
5	39.19	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção civil	39,00	31,33	49,17	57,65	62,73		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
6	39.19 39.20 39.21	Veda rosca, lona plástica, fitas isolantes e afins	28,00	28,49	37,37	45,17	49,85		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
7	39.21	Telhas plásticas, chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção civil	42,00	33,74	52,39	61,05	66,24		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
8	39.22	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos.	41,00	32,93	51,32	59,91	65,07		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
9	39.24	Artefatos de higiene/toucador de plástico	52,00	41,77	63,12	72,39	77,95		AC, AP, GO, MA,

									MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
10	3925.20.00	Portas, janelas e afins, de plástico	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
11	3925.30.00	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes	48,00	38,55	58,83	67,85	73,27		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
12	3926.90	Outras obras de plástico, para uso na construção civil	36,00	28,92	45,95	54,24	59,22		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
13	4005.91.90	Fitas emborrachadas	27,00	21,69	36,29	44,04	48,68		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
14	40.09	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos dos respectivos acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões) para uso na construção civil	43,00	34,54	53,46	62,18	67,41		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
15	4016.91.00	Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos de borracha vulcanizada não endurecida	69,43	55,77	81,83	92,16	98,36		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP

		16	4016.93.00	Juntas, gaxetas e semelhantes, de borracha vulcanizada não endurecida, para uso não automotivo	47,00	37,75	57,76	66,72	72,10	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP			
		17	44.08	Folhas para folheados (incluídas as obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados (contraplacados) ou para outras madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas em folhas ou desenroladas, mesmo aplainadas, polidas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm	69,43	55,77	81,83	92,16	98,36	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP			
		18	44.09	Pisos de madeira	36,00	28,92	45,95	54,24	59,22	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP			
		19	4410.11.21	Painéis de partículas, painéis denominados "oriented strand board" (OSB) e painéis semelhantes (por exemplo, "waferboard"), de madeira ou de outras matérias lenhosas, recobertos na superfície com papel impregnado de melamina, mesmo aglomeradas com resinas ou	38,00	30,52	48,10	56,51	61,56	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP			

		com outros aglutinantes orgânicos, em ambas as faces, com película protetora na face superior e trabalho de encaixe nas quatro laterais, dos tipos utilizados para pavimentos								
20	44.11	Pisos laminados com base de MDF (Médium Density Fiberboard) e/ou madeira	67,00	29,72	47,02	55,38	60,39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		
21	44.18	Obras de marcenaria ou de carpintaria, incluídos os painéis celulares, os painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos) e as fasquias para telhados "shingles e shakes", de madeira	38,00	30,52	48,10	56,51	61,56	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		
22	48.14	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais.	51,00	40,96	62,05	71,26	76,78	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		
23	57.03	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados	49,00	39,36	59,90	68,99	74,44	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		
24	57.04	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de feltro, exceto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados	44,00	35,34	54,54	63,32	68,59	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		

	25	59.04	Linóleos, mesmo recortados, revestimentos para pavimentos (pisos) constituídos por um induto ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados	63,00	50,60	74,93	84,87	90,83	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
	26	63.03.99.00	Persianas de materiais têxteis	47,00	37,75	57,76	66,72	72,10	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
	27	68.02	Ladrilhos de mármore, travertinos, lajotas, quadros, alabastro, ônix e outras rochas carbonáticas, e ladrilhos de granito, cianito, charnokito, diorito, basalto e outras rochas silicáticas, com área de até 2m ²	44,00	35,34	54,54	63,32	68,59	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
	28	68.05	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre matérias têxteis, papel, cartão ou outras matérias, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo.	41,00	32,93	51,32	59,91	65,07	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
	29	6808.00.00	Painéis, chapas, ladrilhos, blocos e semelhantes, de fibras vegetais, de palha ou de aparas, partículas, serragem (serradura) ou de outros desperdícios de madeira, aglomerados	69,43	55,77	81,83	92,16	98,36	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP

		com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais, para uso na construção civil								
30	68.09	Obras de gesso ou de composições à base de gesso	30,00	24,10	39,51	47,44	52,20		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
31	68.10.9 6810.11.00	Outras obras de cimento, de concreto ou de pedra artificial, mesmo armadas, exceto poste acima de 3 m de altura e tubos, laje, pré laje e mourões	33,00	26,51	42,73	50,84	55,71		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
32	69.07 69.08	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento	39,00	31,33	49,17	57,65	62,73		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
33	69.10	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica	40,00	32,13	50,24	58,78	63,90		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
34	6912.00.00	Artefatos de higiene/toucad or de cerâmica	54,00	43,37	65,27	74,66	80,29		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
35	70.03	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou	39,00	31,33	49,17	57,65	62,73		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO,	

		não, mas sem qualquer outro trabalho							RS, SE, SP
36	70.04	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	69,43	55,77	81,83	92,16	98,36		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
37	70.05	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	39,00	31,33	49,17	57,65	62,73		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
38	7007.19.00	Vidros temperados	36,00	28,92	45,95	54,24	59,22		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
39	7007.29.00	Vidros laminados	39,00	31,33	49,17	57,65	62,73		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
40	7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas	50,00	40,16	60,98	70,12	75,61		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
41	70.09	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, excluídos os de uso automotivo	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
42	70.16	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado,	61,20	49,16	73,00	82,82	88,72		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR,

		mesmo armado; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes.							RJ, RO, RS, SE
43	90.19	Banheira de hidromassagem	34,00	27,31	43,80	51,98	56,88		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
44	7214.20.00	Vergalhões	33,00	26,51	42,73	50,84	55,71		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
45	7308.90.10	Barras próprias para construções, exceto os vergalhões.	40,00	32,13	50,24	58,78	63,90		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
46	7217.10.90 73.12	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos, cordas, cabos, tranças (entraçados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos.	42,00	33,74	52,39	61,05	66,24		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
47	7217.20.90	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados.	40,00	32,13	50,24	58,78	63,90		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
48	73.07	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço.	33,00	26,51	42,73	50,84	55,71		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP

		49	7308.30.00	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço	34,00	29,64	43,80	51,98	56,88	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
		50	7308.40.00 7308.90	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção civil, exceto treliças de aço.	39,00	31,33	49,17	57,65	62,73	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
		51	73.10	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro ou aço próprias para construção civil; de ferro fundido, ferro ou aço, próprias para a construção civil.	59,00	47,39	70,63	80,33	86,15	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
		52	7313.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas	42,00	33,74	52,39	61,05	66,24	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
		53	73.14	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço	33,00	26,51	42,73	50,84	55,71	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
		54	7315.11.00	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro	69,43	55,77	81,83	92,16	98,36	AC, AP, GO, MA,

		ou aço							MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
55	7315.12.90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço	69,43	55,77	81,83	92,16	98,36		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
56	7315.82.00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço	42,00	33,74	52,39	61,05	66,24		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
57	7317.00	Tachas, pregos, percevejos, escápuas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre	41,00	32,93	51,32	59,91	65,07		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
58	73.18	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tirafundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço	46,00	36,95	56,68	65,59	70,93		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
59.	73.23	Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço.	69,13	55,52	81,51	91,82	98,01		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP

60	73.24	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes; pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço	57,00	45,78	68,49	78,06	83,80	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
61	73.25	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção civil	57,00	45,78	68,49	78,06	83,80	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
62	73.26	Abraçadeiras	52,00	41,77	63,12	72,39	77,95	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
63	74.07	Barra de cobre	38,00	30,52	48,10	56,51	61,56	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE
64	7411.10.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás	32,00	25,74	41,66	49,71	54,54	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
65	74.12	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção civil.	31,00	24,90	40,59	48,57	53,37	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
66	74.15	Tachas, pregos, percevejos, escápuas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP

		cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre								
67	7418.20.00	Artefatos de higiene/toucaador de cobre	44,00	35,34	54,54	63,32	68,59	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		
68	7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada	34,00	27,31	43,80	51,98	56,88	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		
69	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção civil.	40,00	32,13	50,24	58,78	63,90	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		
70	76.10	Construções e suas partes (inclusive pontes e elementos de pontes, torres, pórticos, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas, e estruturas de box), de alumínio, exceto as construções, pré-fabricadas da posição	32,00	25,71	41,66	49,71	54,54	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		

		94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construção civil								
71	7615.20.00	Artefatos de higiene/toucad or de alumínio	76,00	36,95	56,68	65,59	70,93		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
72	76.16	Outras obras de alumínio, próprias para construção civil, incluídas as persianas	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
73	8302.4 76.16	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construção civil, inclusive puxadores, exceto persianas de alumínio constantes do item 72.	36,00	28,92	45,95	54,24	59,22		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
74	83.01	Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns, excluídos os de uso automotivo	41,00	32,93	51,32	59,91	65,07		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	
75	8302.10.00	Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo.	46,00	36,95	56,68	65,59	70,93		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP	

									SP			
76	8302.50.00	Pateras, porta-chapéus, cabides, e artigos semelhantes de metais comuns	50,00	40,16	60,98	70,12	75,61		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP			
77	83.07	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção civil.	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP			
78	83.11	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção	41,00	32,93	51,32	59,91	65,07		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP			
79	8419.1	Aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação	33,00	26,51	42,73	50,84	55,71		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP			
80	84.81	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros	34,00	27,31	43,80	51,98	56,88		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP			

			recipientes									
	81	8515.90.00 8515.1 8515.2	Partes de máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca e de máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência	39,00	31,33	49,17	57,65	62,73		AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP		
.....

“(NR)”

VII – o item 42 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
 CADERNO I
 MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
 REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
 (A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 321 A 326 DESTE REGULAMENTO)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO								BASE LEGAL	EFICÁCIA
42	Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas abaixo, com a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado – NCM/SH, destinadas ao Distrito Federal, oriundas de unidades federadas signatárias dos referidos protocolos:								Lei nº 5.548/15 c/c caput da cláusula 4º do Protocolo 22/11	A partir da data de publicação do Decreto nº 37.139/2016 (29/02/2016)
				MVA/ST					UF de Origem	
			Interna (%)		Interestadual (%)					
			Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)			
	1.	8413.70.10	Eletrobombas submersíveis	31,00	24,90	40,59	48,57	53,37	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	Protocolo ICMS 112/13 Protocolo ICMS 220/12 Protocolo ICMS 85/12 Protocolo ICMS 84/11 Protocolo ICMS 22/11
	2.	85.04	Transformadores, conversores, retificadores, bobinas de reatância e de auto indução, exceto os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nos códigos 8504.33.00 e 8504.34.00, os da subposição 804.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou “no break”), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo	48,00	38,55	58,83	67,85	73,27	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	

		3.	85.13	Lanternas elétricas portáteis destinadas a funcionar por meio de sua própria fonte de energia (por exemplo: de pilhas, de acumuladores, de magnetos), exceto os aparelhos de iluminação utilizados em ciclos e automóveis	39,00	31,33	49,48	57,65	62,73	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		4.	85.16	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricas, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes, exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, 8516.60.00	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		5.	85.17	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como um rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN)), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivos e os das subposições 8517.62.51, 8517.62.52, 8527.62.53	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		6.	85.17	Interfones, seus acessórios, tomadas e plugs	36,00	28,92	45,95	54,24	59,22	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		7.	8517.19.99	Outros aparelhos telefônicos e videofones, exceto telefone celular	38,00	30,52	48,10	56,51	61,56	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			

		8.	85.29	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28, exceto os de uso automotivo	39,00	31,33	49,17	57,65	62,73	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		9.	8529.10.11	Antenas com refletor parabólico, exceto para telefone celular, exceto as de uso automotivo	38,00	30,52	48,10	56,51	61,56	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		10.	8529.10.19	Outras antenas, exceto para telefones celulares	46,00	36,95	56,68	65,59	70,93	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		11.	85.31	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio), exceto os de uso automotivo	33,00	26,51	42,73	50,84	55,71	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		12.	8531.10	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo	40,00	32,13	50,24	58,78	63,90	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		13.	8531.80.00	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo	34,00	27,31	43,80	51,98	56,88	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		14.	85.33	Resistências elétricas (incluídos os reostatos e os potenciômetros), exceto de aquecimento	39,00	31,33	49,17	57,65	62,73	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		15.	8534.00.00	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo	39,00	31,33	49,17	57,65	62,73	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		16.	85.35	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção,	42,00	33,74	52,39	61,05	66,24	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE,			

			derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, pára-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo						PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
	17.	8536	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas, exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo	38,00	30,52	48,10	56,51	61,56	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
	18.	85.37	Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, incluídos os que incorporem instrumentos ou aparelhos do Capítulo 90 da NCM/SH, bem como os aparelhos de comando numérico	29,00	23,30	38,44	46,30	51,02	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
	19.	85.38	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.35, 85.36 ou 85.37	41,00	32,93	51,32	59,91	65,07	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			

		20.	8541.40.11 8541.40.21 8541.40.22	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"	30,00	24,10	39,51	47,44	52,20	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		21.	8543.70.92	Eletrificadores de cercas	38,00	30,52	48,10	56,51	61,56	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		22.	7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo	39,00	31,31	49,17	57,65	62,73	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		23.	85.44 76.05 76.14	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos, exceto os de uso automotivo	36,00	28,92	45,95	54,24	59,22	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		24.	8544.49.00	Fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, exceto os de uso automotivo	36,00	28,92	45,95	54,24	59,22	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE			
		25.	85.46	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos	46,00	36,95	56,68	65,59	70,93	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP			
		26.	85.47	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes.	38,00	30,52	48,10	56,51	61,56	AC, AP, GO, MA, MG, MS,			

		ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente							MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
27.	90.32 9033.00.00	Instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos, suas partes e acessórios - exceto os reguladores de voltagem eletrônicos classificados no código 9032.89.11 e os controladores eletrônicos da subposição 9032.89.2	38,00	30,52	48,10	56,51	61,56	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
28.	9030.3	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador, exceto os de uso automotivo	33,00	26,51	42,73	50,84	55,71	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
29.	9030.89	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção	31,00	24,90	40,59	48,57	53,37	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
30.	9107.00	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono	37,00	29,72	47,02	55,38	60,39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
31.	94.05	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em	39,00	31,33	49,17	57,65	62,73	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE,	

		outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições							SP		
	32.	9405.10 9405.9	Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública, e suas partes	35,00	28,12	44,88	53,11	58,05	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP		
	33.	9405.20.00 9405.9	Abajures de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos e suas partes	29,00	31,33	49,17	57,65	62,73	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP		
	34.	9405.40 9405.9	Outros aparelhos elétricos de iluminação e suas partes	32,00	25,71	41,66	49,71	54,54	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de fevereiro de 2016
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 39, de 29 de fevereiro de 2016, páginas 03 a 27.

GOVERNADORIA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO SOCIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 07 DE ABRIL DE 2016

Disciplina as ações de publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal.

A CHEFE DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO SOCIAL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com base no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e no Decreto nº 36.451, de 15 de abril de 2015, RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina a publicidade das entidades da administração indireta e, no que couber, as ações de publicidade dos órgãos da administração direta do Governo do Distrito Federal executadas por intermédio da Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal.

§ 1º As disposições desta Instrução Normativa não abrangem as ações de publicidade legal, de que trata o art. 3º, inciso I, alínea 'd', do Decreto nº 36.451/2015.

§ 2º Os termos técnicos aqui adotados encontram-se definidos no Glossário, Anexo I.

CAPÍTULO II PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA PUBLICIDADE Seção I

Do planejamento e da execução da publicidade

Art. 2º Serão editados Planos Anuais de Publicidade e Propaganda, em sintonia com os objetivos e as diretrizes dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 36.451/2015 e com o disposto nesta Instrução Normativa:

I - pela Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal;

II - pela entidade que execute espécies de publicidade previstas no art. 3º, inciso I, alíneas de 'a' a 'c', do referido Decreto.

Parágrafo único. Toda e qualquer ação de publicidade deflagrada pela entidade deverá fazer parte de seu respectivo Plano Anual de Publicidade e Propaganda.

Art. 3º No desenvolvimento das ações de publicidade e na criação dos conteúdos de suas peças, deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 36.451/2015 e as seguintes diretrizes, respeitadas as características de cada ação:

I - atentar para o princípio da impessoalidade, disposto no caput do art. 37, e seu § 1º, da Constituição Federal, que determina que a publicidade tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, proibida a menção a nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - adotar linguagem clara e de fácil entendimento para o cidadão;

III - contribuir para a compreensão do posicionamento e das políticas públicas do Poder Executivo do Distrito Federal;

IV - contribuir para a compreensão dos investimentos realizados e das responsabilidades do Governo do Distrito Federal, na obra ou ação divulgada, de modo a promover a transparência da gestão pública e a estimular o controle social;

V - priorizar a divulgação de ações e resultados concretos;

VI - ressaltar, sempre que possível, nas ações de publicidade institucional, os benefícios diretos e indiretos das ações do Poder Executivo do Distrito Federal para a sociedade;

VII - privilegiar o uso de pessoas, cenas e casos reais na publicidade institucional de prestação de contas;

VIII - promover a autoestima dos brasilienses;

IX - evitar o uso de siglas e termos estrangeiros;

X - evitar o uso de siglas, citação de estruturas administrativas internas e excessos na citação do nome de órgãos e entidades da administração indireta;

XI - utilizar recurso que facilite a compreensão das mensagens por pessoas com deficiência visual e auditiva.

Seção II

Da compra de mídia

Art. 4º Entende-se como compra de mídia a aquisição de espaço e/ou tempo publicitário em veículos de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagem ao público.

Parágrafo único. A compra poderá ser realizada de três diferentes formas:

I - avulsa: compra a partir de necessidade de comunicação específica;

II - por volume: compra de grande quantidade para utilização durante período previamente estabelecido, em prol de negociação mais vantajosa para a Administração.

III - por patrocínio de mídia: compra decorrente da necessidade de associar marca, produto ou mensagem à transmissão de evento e/ou projeto esportivo, cultural, informativo ou de entretenimento.

Seção III

Do planejamento e da negociação de mídia

Art. 5º No planejamento das ações de mídia, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, respeitadas as características de cada ação:

I - usar critérios técnicos na seleção de meios e veículos de comunicação e divulgação;

II - desconcentrar o investimento por meios e veículos;

III - valorizar a programação de meios e veículos de comunicação comunitária e de divulgação regionalizados, em harmonia com o § 9º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

IV - programar apenas veículos em situação regular e com utilização das informações cadastrais e negociais homologadas para cada veículo;

V - cuidar para que sejam programados veículos que propiciem o atendimento das regras estabelecidas para o pagamento das despesas, dos termos do art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010;

VI - buscar melhores visibilidades e condições negociais, para gerar eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, de acordo com os objetivos de cada órgão ou entidade.

Seção IV

Dos critérios de planejamento e de negociação de mídia

Art. 6º São critérios técnicos de planejamento, seleção e negociação dos meios e veículos:

I - utilizar pesquisas e dados técnicos de mercado para identificar e selecionar a programação mais adequada, conforme as características de cada ação publicitária;

II - investimentos destinados a cada veículo devem considerar as respectivas audiências, embasados, sempre que possível, em dados técnicos de mercado, pesquisas e/ou estudos de mídia.

Parágrafo único. A fonte da pesquisa utilizada deverá ser mencionada, mantida a integridade dos dados.

Art. 7º A Subchefia de Publicidade e Propaganda, da Comunicação Institucional e Interação Social, e as entidades deverão buscar em suas respectivas ações de publicidade a melhor rentabilidade em relação aos custos praticados pelos veículos, de acordo com as estratégias e volumes previstos em seus planejamentos e aplicando em suas negociações a análise das variações de custos, de audiências e indicadores do mercado, bem como observar o equilíbrio dos custos médios dos veículos selecionados com os demais do mesmo meio, segmento, praça e/ou praça semelhante, de acordo com as características da ação, para garantir a equalização de custos e a rentabilização da compra dos tempos e/ou espaços publicitários.

Art. 8º Nos casos de compras avulsas, deverão ser observados os seguintes critérios de planejamento e seleção dos veículos de comunicação e divulgação, por meio:

I - Televisão:

a) avaliação de perfil, segmento, cobertura e demais características de cada emissora;

b) investimentos destinados a cada emissora deverão ser proporcionais aos respectivos índices de participação (share), conforme pesquisa de audiência. No caso em que não possua pesquisa de audiência, utilizar índices de participação (share) do mercado ou de mercados similares;

c) utilização de pesquisas de audiências realizadas há no máximo seis meses, por instituto reconhecido, junto ao público-alvo e mercado onde será veiculada a ação;

II - Rádio: programação conforme as praças priorizadas e o perfil do público-alvo, e utilização de pesquisa de audiência realizada por instituto reconhecido, há no máximo doze meses, junto ao público-alvo e mercado onde será veiculada a ação;

III - Jornal: programação conforme as praças priorizadas e o perfil do público-alvo;

IV - Revista: programação com base nas características de relevância de conteúdo, período e perfil do público-alvo da ação, observados os segmentos, mercados e periodicidades adequados;

V - Internet: a programação deverá considerar as diferentes categorias do meio, portais, sites verticais, redes sociais, redes de conteúdo etc., com base nas características de cada ação e nos dados de pesquisa de audiência disponíveis no mercado;

VI - Mídia Exterior: a programação deve considerar os diferentes tipos de mídia exterior a partir dos mercados, período e objetivos da ação;

VII - Cinema: na definição das exibidoras e salas, recomendável utilizar dados de audiência por salas disponíveis no mercado.

§ 1º Os critérios para definição das participações deverão buscar equilíbrio entre os veículos do mesmo segmento, observados os níveis de frequência efetivos.

§ 2º Para definição dos veículos de comunicação e divulgação, deverá ser utilizado ranking de audiência dos diferentes segmentos/categorias e, no caso de programações regionais e comunitárias (blogs/jornais), considerar os dados de estudo de mídias elaborados pela Subchefia de Publicidade e Propaganda. Nos casos de indisponibilidade/inexistência de dados de pesquisa de audiência, recomendável adotar programação abrangente, em busca da ampliação da cobertura da ação.

§ 3º Devem ser valorizados os veículos com circulação auditada por empresa reconhecida pelo mercado.

§ 4º São admitidas contratações de serviços que permitam o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e a geração de conhecimento do desempenho das ações de publicidade no meio digital, em consonância com novas tecnologias, com o objetivo de otimizar as estratégias de mídia on-line, de expandir os efeitos das mensagens e rentabilizar a compra dos tempos e/ou espaços publicitários, desde que devidamente justificada sua necessidade, para melhoria do desempenho da ação, com base no art. 2º, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Art. 9º Nas compras por volume e projeto de mídia, devem ser observadas as orientações complementares abaixo:

I - estar alinhadas aos objetivos da ação e/ou ao respectivo Plano Anual de Publicidade e Propaganda;

II - estar embasadas tecnicamente por dados de mercado, pesquisas de audiência e/ou estudos de mídia que justifiquem os volumes propostos;

III - considerar a capacidade de entrega do veículo e a necessidade de comunicação do órgão ou entidade interessado, observados os índices efetivos de cobertura e frequência;

IV - buscar negociações mais rentáveis quando comparadas às compras avulsas;

V - valorar exclusivamente formatos que se enquadram como compra de mídia.

Art. 10. As orientações sobre compra de mídia aqui previstas não afastam a responsabilidade de cada agência de propaganda contratada na escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação em seus planejamentos de mídia das ações de publicidade que executarão na vigência contratual.

Seção V

Da análise e da conformidade das ações

Art. 11. A análise de verificação de conformidade em relação às propostas de ações de publicidade e de compra de mídia compete à Subchefia de Publicidade e Propaganda.

§ 1º O procedimento a cargo da Subchefia de Publicidade e Propaganda está adstrito à observância dos objetivos e das diretrizes previstas nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 36.451/2015 e do disposto nesta Instrução Normativa, no tocante ao conteúdo de comunicação e aos aspectos técnicos de mídia.

§ 2º Não serão analisados pela Subchefia de Publicidade e Propaganda:

I - os custos dos serviços internos a serem prestados pelas agências;

II - o conteúdo das ações de publicidade mercadológica não vinculada a políticas públicas do Poder Executivo distrital.

Art. 12. O conteúdo das ações de publicidade de interesse das entidades será submetido àquela Subchefia, previamente à sua realização, com informações referentes a:

I - dados básicos da ação: nome, justificativa para realização, vinculação ao Plano Anual de Publicidade e Propaganda, espécie de publicidade, nome da agência responsável, âmbito, período de veiculação/exibição e custo de produção;

II - conteúdo da ação: descritivo das peças, roteiros e leiautes.

§ 1º No caso de mídias digitais e/ou sociais, apenas o partido temático será submetido, ressalvado que o conteúdo das peças e as ações devem guardar alinhamento criativo com a ação de publicidade.

§ 2º A Subchefia de Publicidade e Propaganda poderá solicitar, previamente à veiculação/exibição, os filmes e vídeos finalizados para ratificação da conformidade, quando considerar de relevância estratégica o objeto da ação.

Art. 13. As propostas de mídia serão submetidas, também previamente, pela entidade à Subchefia de Publicidade e Propaganda.

Parágrafo único. O envio de informações referentes a ação já autorizada e/ou executada pela entidade não será objeto de análise da Subchefia de Publicidade e Propaganda.

Art. 14. As propostas de compra de mídia avulsa, por volume ou por patrocínio de mídia deverão conter:

I - dados básicos da ação: detalhamento da necessidade de comunicação, justificativa para sua realização, indicação dos objetivos de comunicação, nome da agência responsável pela compra, espécie de publicidade, mercados de veiculação, público-alvo, período, meios e veículos previstos;

II - defesa de mídia com as seguintes informações:

a) os objetivos de mídia, com a definição de variáveis que nortearão a programação de meios e veículos de comunicação e divulgação, tais como alcance do público-alvo, frequência média e período ou continuidade de veiculação;

b) a estratégia de mídia, com definição dos meios apropriados para o efetivo alcance dos objetivos de mídia, levando-se em consideração período, público-alvo, índices de penetração e afinidade dos meios, solução criativa e investimento para a realização da ação;

c) a estratégia de mídia deverá ainda apresentar dados e estudos técnicos disponíveis no mercado que embasem a definição dos meios previstos;

d) as táticas de mídia, com a apresentação detalhada da maneira como a estratégia de mídia será executada, em que constarão os critérios técnicos de programação dos veículos e de definição dos respectivos investimentos e negociações, as justificativas dos formatos, a defesa de programação, retrancas ou faixas horárias, quando for o caso, e a justificativa dos períodos de veiculação;

III - o Plano de Mídia: documento composto por planilhas de programação de inserções em que deverá constar o detalhamento dos custos das tabelas dos veículos, negociações, custos negociados, formatos, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos a CPM, CPP, CPC etc., o percentual de investimentos por veículo, entre outros, bem como os dados referentes a audiência, tiragem ou circulação, além dos somatórios dos investimentos por meios.

Art. 15. A entidade encaminhará, também previamente, à Subchefia de Publicidade e Propaganda informações sobre os custos dos serviços a serem prestados por fornecedores, com o preenchimento da planilha Detalhamento de Produção, Anexo II.

§ 1º Todo o custo de produção referente à ação de publicidade deverá ser submetido à Subchefia de Publicidade e Propaganda para que se proceda à pesquisa no Sistema de Disponibilização de Referências (Siref), mantido pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e disponibilizado para uso da Subchefia.

§ 2º Nas informações de que trata o caput deste artigo e seu § 1º deverão constar:

I - orçamentos detalhados da peça, material e demais serviços a serem contratados;

II - descrição e especificação técnica completa da peça, material e demais serviços a serem contratados;

III - nome da agência responsável pela contratação, quando for o caso, do fornecedor do serviço e dos demais fornecedores consultados.

§ 3º Após a realização da pesquisa dos custos de produção, a Subchefia de Publicidade e Propaganda encaminhará as referências de valores, por e-mail, à entidade, que por sua vez adotará providências junto à respectiva agência de propaganda, com o objetivo de negociar os valores, se for o caso.

§ 4º Após negociação com a agência e aprovado pela entidade, esta deverá preencher a planilha Detalhamento de Produção e encaminhá-la, assinada, à Subchefia de Publicidade e Propaganda antes do início da veiculação, distribuição ou exibição da ação de publicidade.

Art. 16. As propostas e informações previstas nesta Instrução Normativa serão submetidas ou encaminhadas à Subchefia de Publicidade e Propaganda, como segue:

I - as propostas de ações de publicidade e de compra de mídia, por e-mail;
 II - as informações sobre custos de produção:
 a) por e-mail, com a planilha Detalhamento de Produção, de acordo com o art. 15;
 b) mediante o encaminhamento da planilha Detalhamento de Produção preenchida e assinada, de acordo com o § 4º do art. 15.

Parágrafo único. A propostas e informações apresentadas à Subchefia de Publicidade e Propaganda implica sua prévia autorização por quem tenha competência para fazê-lo nas respectivas entidades interessadas, e a exatidão das informações é da inteira responsabilidade desta.

Art. 17. A Subchefia de Publicidade e Propaganda terá os seguintes prazos máximos para a adoção dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa:

I - análise e comunicação sobre a conformidade das propostas de ações de publicidade e de compra de mídia: 72 (setenta e duas) horas úteis;

II - pesquisa e encaminhamento de referências sobre custos de produção: 48 (quarenta e oito) horas úteis.

§ 1º As entidades deverão diligenciar para que as informações sejam encaminhadas à Subchefia de Publicidade e Propaganda em tempo compatível com os prazos para sua análise e pronunciamento.

§ 2º O não cumprimento, pela Subchefia de Publicidade e Propaganda, dos prazos previstos no art. 17 não implica sua conformidade tácita.

§ 3º Alterações em peças de publicidade, planos de mídia ou especificações de produção enviados à Subchefia de Publicidade e Propaganda tornam insubsistente sua comunicação à entidade, o que exigirá nova análise prévia à realização da ação.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A Subchefia de Publicidade e Propaganda acompanhará, a seu juízo, o desenvolvimento das ações de publicidade - do briefing aos procedimentos de pré-produção -, exceto nas ações de publicidade mercadológica não vinculada a políticas públicas do Poder Executivo distrital.

Art. 19. A autorização a fornecedores e veículos para execução de ações de publicidade compete à entidade proponente.

Art. 20. O disposto nesta Instrução Normativa não dispensa a observância da legislação aplicável às ações aqui previstas e das normas e regulamentos editados pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA CÂNFRAN MAS

Chefe da Comunicação Institucional e Interação Social da Governadoria

Anexo I GLOSSÁRIO

- *Mídia: conjunto de meios ou de veículos de divulgação;
- *Veículo de Comunicação e Divulgação: empresa ou entidade capaz de comercializar espaço e/ou tempo publicitário e de transmitir mensagem ao público;
- *Veiculação: a transmissão de mensagem publicitária por veículo de divulgação;
- *Público-alvo ou target: público potencial a quem se destina a mensagem;
- *Perfil de Público: descrição básica, retrato numérico e nominal do público-alvo segundo dados demográficos, socioeconômicos, culturais, psicográficos, em sentido amplo;
- *Perfil de Dados Demográficos: métricas quantificáveis de parcelas de públicos, divididas em segmentos de demografia, tais como sexo, classe social, faixa etária, grau de instrução, tipo atividade;
- *Universo: o total de domicílios e/ou de pessoas representadas por pesquisa dentro de determinado mercado consumidor;
- *Cobertura: abrangência geográfica da ação de comunicação;
- *Alcance: número total de pessoas e/ou de domicílios diferentes impactados por uma ação publicitária;
- *Audiência: quantidade de indivíduos e/ou domicílios sintonizados em determinado programa, canal ou faixa horária;
- *Participação de Audiência ou share - televisão: participação da audiência de uma emissora sobre o total de emissoras ligadas;
- *Participação de Audiência ou share - demais meios: participação da audiência de determinado veículo sobre o total dos veículos do mesmo target, segmento ou categoria definidos na ação;
- *Frequência: número de vezes em que uma pessoa é exposta ou tem a oportunidade de ser exposta à mensagem publicitária, em determinado período de tempo;
- *Frequência Eficaz: número ideal de vezes que a peça publicitária precisa ser veiculada para comunicar a mensagem de forma completa e obter a lembrança junto a determinado(s) público(s)-alvo;
- *Afinidade: coeficiente entre a audiência de determinado veículo ou programação junto a um target específico e a audiência do mesmo junto ao total de indivíduos (público-alvo de referência);
- *TRP (Target Rating Points) - Pontos de Audiência no Target: a soma dos índices de audiência das inserções de uma programação junto ao público-alvo, em pontos de audiência ou em quantidade de pessoas impactadas;
- *GRP (Gross Rating Points) - Pontos de Audiência Bruta: a soma dos índices de audiência das inserções de uma programação, em pontos de audiência ou em total de pessoas impactadas;
- *Impactos: o total de GRP ou TRP em números absolutos, que representa a quantidade de vezes que determinada programação foi assistida, independentemente de duplicação;
- *Tiragem: o total de exemplares impressos de uma revista ou um jornal;
- *Circulação: o total de exemplares de uma revista ou um jornal vendido/distribuído;
- *Ponto de Audiência: índice referente a 1% do universo de audiência da amostra;
- *CPM (custo por mil): custo, em moeda corrente, necessário para atingir mil pessoas por programa, título ou programação (Custo/Pessoas x 1000 = CPM);
- *CPP (custo por ponto): custo, em moeda corrente, necessário para atingir um ponto de audiência por meio de determinado programa;
- *CPC (custo por clique): valor final cobrado por um clique em determinada peça publicitária veiculada na internet;
- *Penetração dos Meios: percentual de consumo dos meios de comunicação considerando-se determinado público-alvo, período e praça;
- *Comercialização não Exclusiva: opera-se quando determinado espaço ou tempo publicitário é comercializado por mais de um veículo no mercado;
- *Informe Publicitário ou Publiciditorial: mensagem publicitária de matéria paga com características de reportagem, com o objetivo de integrar-se plenamente ao veículo de comunicação e divulgação em que está inserido e, assim, agregar a credibilidade inerente aos textos jornalísticos.

Anexo II PLANILHA DETALHAMENTO DE PRODUÇÃO

ENTIDADE:	
AGÊNCIA:	DATA: XX/XX/XXXX
CAMPANHA:	R\$ -

PEÇA A	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO	CUSTO UNIT.	HONORÁRIOS (%)	TOTAL FINAL
1ª							
2ª							
3ª							

Orçamento inicial ganhador		R\$ -		R\$ -	R\$ -
----------------------------	--	-------	--	-------	-------

PEÇA B	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANT.	CUSTO	CUSTO UNIT.	HONORÁRIOS (%)	TOTAL FINAL
1ª							
2ª							
3ª							

Orçamento inicial ganhador		R\$ -		R\$ -	R\$ -
----------------------------	--	-------	--	-------	-------

PEÇA C	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANT.	CUSTO	CUSTO UNIT.	HONORÁRIOS (%)	TOTAL FINAL
1ª							
2ª							
3ª							

Orçamento inicial ganhador		R\$ -		R\$ -	R\$ -
----------------------------	--	-------	--	-------	-------

PEÇA D	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANT.	CUSTO	CUSTO UNIT.	HONORÁRIOS (%)	TOTAL FINAL
1ª							
2ª							
3ª							

Orçamento inicial ganhador		R\$ -		R\$ -	R\$ -
----------------------------	--	-------	--	-------	-------

Total dos custos internos da Campanha	R\$
---------------------------------------	-----

Assinatura do responsável:

Nome e cargo/função do responsável:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 08 DE ABRIL DE 2016.
 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014 e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, na Lei nº 4.727/2011, de 28 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 34.024/2012 - Regulamento do IPVA, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA ao(s) veículo(s) automotor(es) registrado(s) na categoria de aluguel (táxi), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº. INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.001052/2016, Luciene Campos Maciel, 096.738.731-00, JHM5414, 2015, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2016, falta de amparo legal; 043.001124/2016, Sebastião da Silva Almeida, 102.344.381-34, OVT2033, 2015, o veículo foi adquirido em 24/02/2016. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TAREF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
 ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 08 DE ABRIL DE 2016.
 Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/96 e/ou Lei nº 3.804, de 08/02/2006, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, ao contribuinte abaixo nominado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDE-REÇO, HERDEIRO(S) e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.000482/2016, Jurandir Magalhães de Oliveira, Domingas Júlia de Oliveira, 05/09/1979, QNN 03 Conj. N Lote 46 - Ceilândia - Brasília - DF, José Magalhães de Oliveira, Jurandir Magalhães de Oliveira, Ademir Magalhães de Oliveira, Cleonice Magalhães de Oliveira, Domingos Magalhães de Oliveira, Ismael Magalhães de Oliveira, Leonice Magalhães de Oliveira, Ruth Magalhães de Oliveira, Welton da Silva Oliveira, Wellington da Silva Oliveira da Paz, Welisson da Silva Oliveira, na data do óbito não existia previsão legal para o benefício; 046.000482/2016, Jurandir Magalhães de Oliveira, Simão Magalhães de Oliveira, 07/07/1993, QNN 03 Conj. N

Lote 46 - Ceilândia - Brasília - DF, José Magalhães de Oliveira, na data do óbito não existia previsão legal para o benefício. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Isonção IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e/ou na Lei nº 4.727/2011, de 28 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isonção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO(S) E MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 047.000265/2016, Maria Ivanete de Miranda de Abrantes, 504.575.941-87, JIU8660, 2016, a deficiência relatada no laudo não atende ao previsto no item 1, da alínea "a", do inciso V, do art. 6º, da Lei nº 4.727/2011; 127.000996/2016, Teresinha Zago, 703.938.429-91, JTW1652, 2016, a deficiência relatada no laudo não atende ao previsto no item 1, da alínea "a", do inciso V, do art. 6º, da Lei nº 4.727/2011; 043.000977/2016, Lucimar de Souza Oliveira, 458.086.861-72, PAO0734, 2016, a deficiência relatada no laudo não atende ao previsto no item 1, da alínea "a", do inciso V, do art. 6º, da Lei nº 4.727/2011; 127.001158/2016, Maria Júlia Pereira Spina, 337.402.247-20, PAC1999, 2016, a deficiência relatada no laudo não atende ao previsto no item 1, da alínea "a", do inciso V, do art. 6º, da Lei nº 4.727/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Isonção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130, do Caderno I, do Anexo I, do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide INDEFERIR o pedido de isonção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.001086/2016, Iracema Silva da Cruz, 150.918.801-00, a deficiência indicada no laudo de perícia médica não atende ao disposto no subitem 130.4, do caderno I, do anexo I, do Decreto nº 18.955.97. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE SE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Isonção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda no Decreto nº 28.445/2007, decide INDEFERIR o pedido de isonção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 043.000475/2016, Sonia Maria Souza Novaes, 729.215.281-34, SHCE/S Qd. 305 Bloco A Ap. 203 - Cruzeiro Nova - Brasília - DF, 1961489-6, requerente não era proprietária de 50% de outro imóvel em Itaberaba-Ba, conflitante com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4022/2007; 046.000403/2016, Solon Ribeiro de Lira, 125.530.001-97, QNP Qd 28 Conj. C Lote 48 - P Sul - Ceilândia - Brasília - DF, 3072048-6, 2014 a 2016, área construída do imóvel superior à 120m²; 045.000276/2016, Valderina Moreira Barbosa, 101.899.201-49, Setor Oeste AR 7 Conj. 1, Lote 9 - Sobradinho - Brasília - DF, 4707488-4, 2016, requerente não era titular do imóvel na data do fato gerador dos impostos (1º de janeiro de cada exercício), conflitante com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007; 046.000474/2016, Maria Aparecida de Oliveira Lima, 358.811.861-68, QNR 1 Conj. H Lote 42 - Ceilândia - Brasília - DF, 4689310-5, 2016, área construída do imóvel superior à 120m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Isonção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/96 e/ou Lei nº 3.804, de 08/02/2006, decide INDEFERIR o pedido de isonção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, ao contribuinte abaixo nominado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, HERDEIRO(S) e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 047.000246/2016, Teresinha de

Oliveira Andrade de Lima, Enoque José de Lima, 15/02/2015, QN 08A Conj. 01 Casa 13 - Riacho Fundo II - Brasília - DF, Teresinha de Oliveira Andrade de Lima, patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido no inciso II, do art. 6º, da Lei nº 3.804/2006; 046.000519/2016, Zenilde Oliveira Cardozo, Alderiva Araújo Oliveira, 15/03/2009, QNN 23 Conj. G Lote 09 - Ceilândia - Brasília - DF, Zenilde Oliveira Cardozo, Argelina Oliveira Lisboa e Ademir Oliveira Sales, patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido no inciso II, do art. 6º, da Lei nº 3.804/2006.

O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Isonção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130, do Caderno I, do Anexo I, do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide INDEFERIR o pedido de isonção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.000504/2016, Alice Correia Brito, 553.530.451-49, a deficiência indicada no laudo de perícia médica não atende ao disposto no subitem 130.4, do caderno I, do anexo I, do Decreto nº 18.955.97. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE SE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Isonção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda no Decreto nº 28.445/2007, decide INDEFERIR o pedido de isonção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.001296/2016, Dorazilba Ferreira da Lopes, 373.374.161-72, R. E. Qd 103 Conj. 21 Lote 08 - Recanto das Emas - Brasília - DF, 4695204-7, requerente não era titular do imóvel na data do fato gerador dos impostos (1º de janeiro de cada exercício), conflitante com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 046 - DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Isonção IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e/ou na Lei nº 4.727/2011, de 28 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isonção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO(S) E MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001157/2016, Coralia Pinheiro Teixeira, 308.563.531-91, PAO0921, 2016, a deficiência relatada no laudo não atende ao previsto no item 1, da alínea "a", do inciso V, do art. 6º, da Lei nº 4.727/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014 e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, na Lei nº 4.727/2011, de 28 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 34.024/2012 - Regulamento do IPVA, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isonção de IPVA ao(s) veículo(s) automotor(es) registrado(s) na categoria de aluguel (táxi), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001211/2016, Rômulo Cavalcante Ramalho Mendes, 699.124.911-49, JIL5888, 2016, não atende ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do § 3º, do art. 1º, da Lei 4727/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/96 e/ou Lei nº 3.804, de 08/02/2006, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, ao contribuinte abaixo nominado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, HERDEIRO(S) e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.000370/2016, Rosângela Generosa da Silva, Maria Generosa da Silva, 24/05/2014, QNM 05 Conj. J Casa 14 - Ceilândia Sul - Brasília - DF, Rosângela Generosa da Silva e Rosimeire da Silva Lacerda, patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido no inciso II, do art. 6º, da Lei nº 3.804/2006. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0129-000600/2016, CAMILA HELENA BORGES LOPES, 443.986.381-72, IPTU/TLP, 2012, TANTO NO IMÓVEL INSCRIÇÃO Nº 18497950 E NO VEÍCULO PLACA:JIL9987, NÃO ENCONTRAMOS PAGAMENTO A MAIOR, EM DUPLICIDADE OU INDEVIDO; 0129-000600/2016, CAMILA HELENA BORGES LOPES, 443.986.381-72, IPVA, 2012, TANTO NO IMÓVEL INSCRIÇÃO Nº 18497950 E NO VEÍCULO PLACA:JIL9987, NÃO ENCONTRAMOS PAGAMENTO A MAIOR, EM DUPLICIDADE OU INDEVIDO; 0042-001351/2016, ANTONIA LIMA OLIVEIRA, 185.973.351-49, CONFORME CONSULTA NO SITAF(SISTEMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DF)NESTA DATA DE ANÁLISE, NÃO ENCONTREI PAGAMENTO A MAIOR, INDEVIDO OU BENEFICIADO POR ISENÇÃO. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de abril de 2016, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 045.000.676/2013, Tributo ITCD, RV 111/2015, Recorrente THIAGO CASTRO MORAIS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo: 127.007.114/2013, Tributo ITCD, RV 335/2015, Recorrente FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS, Advogado Breno Palomba e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

c) Processo: 040.000.582/2008, Tributo ISS, REN 037/2014, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida PALMEIRA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA., Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo
Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de abril de 2016, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 127.005.885/2013, Tributo ITCD, RV 232/2015, Recorrente RAFAEL FERNANDES DE SOUZA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

b) Processo: 127.006.036/2013, Tributo ITCD, RV 238/2015, Recorrente FERNANDO ADALBERTO THEOBALD, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Claudio da Costa Vargas.

c) Processo: 043.002.051/2013, Tributo ITCD, RV 495/2015, Recorrente PAULO AGOSTINHO DEZEN, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo
Brasília/DF, 11 de abril de 2016.

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 040.004.609/2011, Recurso Voluntário nº 119/2015, Recorrente: MAIA GAMA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: David Gonçalves de Andrade Silva e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do Julgamento: 16 de fevereiro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 032/2016

EMENTA: ICMS. COMPLEXIDADE NO ATO DE ARBITRAR. METODOLOGIA LEGALMENTE PREVISTA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. A complexidade identificada no ato de arbitrar o valor das operações, quando observados os artigos 148 do CTN e 14 da Lei nº 1.254/1996, não gera cerceamento do direito de defesa pelo fato de utilizar métodos estatísticos pouco conhecidos, mas plausíveis diante da necessidade de aproximar os valores arbitrados daqueles contidos nos registros utilizados como referência no arbitramento. Preliminar de nulidade do auto de infração que se rejeita. SAÍDAS REGISTRADAS A MENOR. EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF). IMPOSSIBILIDADE DE APURAR O REAL VALOR DAS OPERAÇÕES. ARBITRAMENTO. INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS DO MESMO ESTABELECIMENTO. VALIDADE. Na impossibilidade de apurar o real valor das operações, cujos registros não estavam acessíveis em determinados, gerando escrituração a menor das vendas efetivamente realizadas, é válida a utilização do arbitramento, tendo como referência o próprio movimento comercial do estabelecimento, extraído de outras máquinas em funcionamento. MEMÓRIA FISCAL. SUBSTITUIÇÃO. ECF SOB INTERVENÇÃO TÉCNICA. PERDA DOS REGISTROS. OCORRÊNCIA A memória fiscal que substitui a anterior, após intervenção técnica, registra as operações posteriores à substituição, não sendo razoável afirmar que os registros anteriores estão nela contidos, inclusive pela existência de laudo da empresa credenciada para a intervenção, que informa a impossibilidade da recuperação destes dados. MAPAS RESUMOS DE CAIXA. INVALIDADE. AUSÊNCIA DE REGISTRO EM MEMÓRIA FISCAL. Inexistindo o registro das operações em memória fiscal do próprio equipamento, o que impede a extração das respectivas leituras, não podem ser considerados os mapas resumos de caixa produzidos em sede recursal, por não se poder de confrontá-los com as mencionadas leituras. LEI 1.254/1996. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CONSTITUIÇÃO. IMPOSTO NÃO ESCRITURADO. PENALIDADE APLICÁVEL. Constatada a existência de imposto não escriturado, no todo ou em parte, há que ser aplicada ao principal arbitrado a multa de 100%, atendendo ao disposto no artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprové em seu mérito.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de março de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo nº 046.002.075/2013, Reexame Necessário nº 052/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: JOSÉ DE SOUZA, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do Julgamento: 23 de fevereiro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 034/2016

EMENTA: ITCD. RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO. PAGAMENTO. PROVA INEQUÍVOCA. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Não cabe Reexame Necessário da decisão de primeira instância que exonerou o sujeito passivo da obrigatoriedade de recolher o crédito tributário, quando decorrente de comprovação inequívoca do pagamento, fato que extingue a obrigação. Inteligência do artigo 52, §5.º da Lei nº 4.567/2011. Reexame necessário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de março de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo nº 040.002.942/2013, Recurso Voluntário nº 131/2015, Recorrente: PARFUMS DE FRANCE - DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA., Advogado: Piraci Ubiratan de Oliveira Junior, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho, Data de Julgamento: 19 janeiro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 036/2016

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. LEI Nº 1.254/96 e PROTOCOLO ICMS 25/2012. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. OBRIGATORIEDADE. Na remessa de mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária de outra Unidade da Federação para revenda no Distrito Federal, cabe ao substituto tributário lá estabelecido o recolhimento antecipado do ICMS, conforme exigência contida nos artigos 24 e 25 da Lei nº 1.254/96 c/c Protocolo ICMS 25/2012. DECISÃO JUDICIAL. NÃO APLICAÇÃO. A decisão judicial de primeiro grau em que se apoia o contribuinte em sede recursal a ele não socorre, tanto porque não é parte nos autos do processo judicial em que foi proferida quanto porque foi reformada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Recurso que se desprové.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de março de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo nº 040.003.331/2010, Recurso Voluntário nº 289/2014, Recorrente: RF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.-ME, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 02 de outubro de 2015.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 051/2016

EMENTA: ICMS. SIMPLES CANDANGO. DESENQUADRAMENTO. O beneficiário do regime denominado Simples Candango que deixa de informar o valor correto das receitas auferidas, obrigação acessória, que se descumprida, pode redundar em evasão tributária, sujeita-se ao desenquadramento de ofício, a contar do momento em que foi constatado o ato infracional. TERMO DE DESENQUADRAMENTO. DECRETO N.º 24.346/2003 E PORTARIA SEF-DF N.º 003/2004. VÍNCULO AO AUTO DE INFRAÇÃO. JULGAMENTO CONJUNTO. O Termo de Desenquadramento do Simples Candango - TDESC, uma vez vinculado ao auto de infração, há que ser julgado conjuntamente com este, embora impugnado individualmente. TDESC. IMPUGNAÇÃO. PRAZO. AUSÊNCIA. NULIDADE. REJEIÇÃO. Considerando que o TDESC é julgado em conjunto com o auto de infração ao qual se vincula e tendo em vista a legislação de regência, a ausência de informação neste termo, quanto ao prazo para a sua impugnação, não induz nulidade, dado que foi seguido aquele previsto para a impugnação do auto de infração. DECISÃO MONOCRÁTICA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LEGISLAÇÃO POSTERIOR. DIREITO DE DEFESA. CERCEAMENTO. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEIÇÃO. A decisão monocrática fundamentada em legislação posterior, que inseriu a preclusão consumativa como motivo da não apreciação de novos argumentos impugnatórios, não cerceia o direito de defesa, se as novas alegações alcançam o mérito do contencioso, que pode ser apreciado em segunda instância, nos termos do art. 93 c/c o art. 118, ambos da Lei n.º 4.567/2011. AÇÃO FISCAL. AUTOS DE INFRAÇÃO DIVERSOS. JULGAMENTO CONJUNTO. PEDIDO. REJEIÇÃO. O pedido de julgamento em conjunto dos lançamentos, pelo fato de estarem vinculados a uma mesma ação fiscal, não há que ser acatado, dadas as peculiaridades e independência de cada um deles. NEGATIVA DE JULGAMENTO CONJUNTO. NULIDADE DO LANÇAMENTO. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. Não é nulo o lançamento, pelo fato de ter sido rejeitado o pedido de julgamento conjunto com outros lançamentos oriundos da mesma ação fiscal. Preliminar que se rejeita. INTIMAÇÃO. NULIDADE. DEMONSTRATIVOS AUSENTES. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. A intimação que visa a satisfação da obrigação fiscal, desacompanhada dos demonstrativos referentes à constituição do crédito tributário, não é nula quando a peça impugnatória ataca todo o procedimento, com propriedade e conhecimento de causa. PROCEDIMENTO FISCAL. EXCESSO DE PRAZO. NULIDADE. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. O prazo de sessenta dias, legalmente previsto para a conclusão da ação fiscal, visa resguardar a espontaneidade, militando a favor do contribuinte, na medida em que o seu descumprimento cria a possibilidade do recolhimento espontâneo, cujas penalidades são aquelas referentes ao simples atraso. Preliminares que se rejeitam. AUTO DE INFRAÇÃO. ITEM I. APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO. DEMONSTRATIVO. CRÉDITOS PARCIALMENTE CONSIDERADOS. Existindo demonstrativo específico, onde fique clara a consideração apenas parcial dos créditos a serem apropriados no período analisado, afasta-se a alegação de que teriam sido reduzidos em sua totalidade. Na parte descon siderada (janeiro a maio de 2005), no entanto, há que ser revista a decisão monocrática. NÃO CUMULATIVIDADE. DECRETO N.º 24.346/2003. ESTOQUE. SIMPLES CANDANGO. DESENQUADRAMENTO. CRÉDITOS. ESCRITURAÇÃO. RESPONSABILIDADE. É do contribuinte a responsabilidade pela apuração e escrituração dos créditos relativos ao estoque, para fins de seu aproveitamento no momento do desenquadramento do Simples Candango, conforme disposição do art. 12 do Decreto n.º 24.346/2003. Ao fisco cabe tão somente homologar ou não o procedimento. AUTO DE INFRAÇÃO. ITEM II. DECRETO N.º 18.955/1997. EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS. ARBITRAMENTO. PREVISÃO LEGAL. O extravio de notas fiscais, que deveriam ficar à disposição do fisco, enseja o arbitramento dos valores das operações que teriam sido por elas acobertadas, nos termos do art. 356, I, c/c artigo 42, ambos do Decreto n.º 18.955/1997. IMPOSTO NÃO ESCRITURADO. INFRAÇÃO. MULTA. O fato típico que não se enquadra na definição de sonegação, fraude, conluio ou simulação, afasta a aplicação da multa de 200%. Identificando-se, no entanto, a infração tida como imposto não escriturado é cabível a multa de 100%, conforme art. 362, II, "b", do Decreto n.º 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. ITEM III. SIMPLES CANDANGO. EXCLUSÃO. DECRETO N.º 24.346/2003. APLICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O contribuinte excluído do Simples Candango não se submete às disposições do Decreto n.º 24.346/2003, mormente no que se refere à multa prevista no art. 52, §2.º, deste, mas sim à legislação aplicável aos demais contribuintes do ICMS, inclusive porque o valor estipulado para a penalidade extrapola os limites da LC n.º 4/1994, Código Tributário do Distrito Federal - CTDF, c/c arts. 63 e 66 da Lei n.º 1.254/1996, respectivamente. FATOS GERADORES OCORRIDOS EM 2005. LANÇAMENTO EM 2010. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. O ICMS que alcança os fatos geradores ocorridos em 2005 pode ser exigido, por meio de auto de infração, até 31 de dezembro de 2010, dado que a contagem do prazo decadencial segue as disposições do artigo 56 do CTDF, que reproduz o artigo 173, inciso I do CTN. DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, no que se refere ao item I do auto de infração. Quanto ao item II, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, excluindo do crédito tributário os meses de janeiro a maio/2005 e, da parte remanescente, reduzir para 100% a multa aplicada. Em relação ao item III, ainda à maioria de votos, dar-lhe provimento, tudo nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foram votos parcialmente vencidos, os dos Conselheiros Rudson Bueno e Cordélia Cerqueira que negaram provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, o Sr. Presidente encaminhou o processo ao Pleno para o Reexame Necessário.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de março de 2016.

JOSE HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 040.000.232/2008, Embargos de Declaração n.º 012/2015, Embargante: LEMOS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES DE AREIA E CASCALHO LTDA., Advogado: Adriano Martins Ribeiro e Cunha e/ou, Embargada: 1.ª Câmara do TARE, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 19 de fevereiro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 052/2016

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO PARCIALMENTE OMISSO. PROVIMENTO PARCIAL. Na ausência de verbete próprio que espelhe parte específica da decisão que possa ocasionar arguição de cerceamento do direito de defesa, devem ser parcialmente providos os embargos, no sentido de suprir a omissão, o que implica em modificação do acórdão respectivo, para inclusão da parte omitida. O acórdão n.º 35/2015 desta Câmara passa a vigorar acrescido dos seguintes verbetes: "AGENTE FISCAL INCOMPETENTE. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DO AUTUANTE. IMPOSSIBILIDADE. O auto de infração anulado por incompetência do agente fiscal não se corrige pela substituição do autuante por outro, reconhecidamente competente. ATO NULO. CORREÇÃO, SANEAMENTO OU CONVALIDAÇÃO. VEDAÇÃO. Não é admissível a correção, o saneamento ou a convalidação de ato nulo, pois o vício fere a sua própria origem. NULIDADE DO LANÇAMENTO ANTERIOR. NOVA SUBSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. VÍNCULO INEXISTENTE. Anulado o auto de infração anteriormente lavrado, cabe outro lançamento, inexistindo qualquer vínculo entre eles, ainda que alcançado o mesmo período de apuração, o que afasta a pretensão de ver também anulado o novo procedimento fiscal. ATOS VÁLIDOS.

SUPRESSÃO DE VÍCIOS. CORREÇÃO QUE NÃO MODIFICA A FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. VALIDADE. São válidos os atos praticados pelos agentes fiscais, no sentido de suprimir os vícios identificados em fase de saneamento processual, inclusive para ajustar a exigência por substituição tributária. Estes ajustes não transformam a metodologia de apuração por substituição tributária em sistemática normal. Preliminar de nulidade do auto de infração que se rejeita.". EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. POSSIBILIDADE. Constatada a existência de contradição na decisão, onde provas documentais foram tratadas como "meras alegações", a alteração da decisão surge como consequência lógica e necessária, o que leva à concessão de efeitos infringentes aos Embargos de Declaração. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES DESTINADAS A CONTRIBUÍNTES NA CONDIÇÃO DE CONSUMIDORES. AGREGAÇÃO DE MARGEM DE LUCRO. IMPOSSIBILIDADE. Demonstrado por meio das notas fiscais de vendas, que as operações tiveram como destinatários contribuintes na condição de consumidores, seja pela quantidade ínfima da mercadoria adquirida, seja pela atividade econômica desenvolvida como prestadores de serviço, não procede a agregação de margem de lucro ao preço de venda, para fins de exigência do ICMS por substituição tributária. Embargos de Declaração providos, com efeitos infringentes, excluindo-se a parte remanescente do item II do auto de infração. TESE DO VOTO VENCIDO: MERCADORIAS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. APLICAÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. NÃO CABIMENTO. Correta a aplicação do regime de substituição tributária às operações comerciais, uma vez que restou comprovado nos autos que as aquisições das mercadorias pelas Construtoras tinham objetivo de revenda, o que foi verificado tanto pela natureza de suas atividades econômicas registradas no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, quanto pela análise das notas fiscais correspondentes no procedimento de auditoria realizada. Todas as operações realizadas para consumidor final sem o objetivo de revenda, foram devidamente excluídas da autuação, por meio de Termo de Correção, o que, inclusive, refletiu na redução do crédito tributário constituído inicialmente. Assim, não cabem os efeitos modificativos requeridos, uma vez que a decisão cameral embargada reflete com precisão os termos que a fundamentou.

Decisão: Acorda a 1.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos parcialmente vencidos, os da Conselheira Cordélia Cerqueira e do Conselheiro Rudson Bueno. Manifestou intenção de apresentar declaração de voto a Conselheira Cordélia Cerqueira, que também solicitou no acórdão a tese do voto vencido. Por tratar-se de decisão contrária à Fazenda Pública, o Sr. Presidente encaminha os autos do processo de jurisdição contenciosa ao Pleno para reexame necessário, caso a decisão exonere o sujeito passivo de crédito tributário de valor atualizado superior ao de alçada, nos termos do art. 98, da Lei n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de março de 2016.

JOSE HABLE Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 127.006.569/2014, Recurso Voluntário n.º 271/2015, Recorrente: CANDIDA GARCIA DE FREITAS, Advogado: Carlos Eduardo Vieira da Silva, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de Julgamento: 07 de março de 2016.

2ª CÂMARA

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 030/2016

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo a declaração original de doação, desacompanhada de provas inequívocas a sustentar a comprovação do erro em que se funde, não descaracteriza o fato gerador e o lançamento do ITCD (art. 147, CTN; art. 31 CTDF). Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 14 de março de 2016.

JOSE APARECIDO DA C. FREIRE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 040.001.618/2012, Recurso Voluntário n.º 124/2015, Recorrente: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Antonio Sagrilo, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador André Avila, Relator: Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares, Data do Julgamento: 23 de fevereiro de 2016.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 031/2016

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. CERCEAMENTO DE DIREITO DE DEFESA, AUSÊNCIA DE CAPITULAÇÃO LEGAL. DESPROVIMENTO. Constatada a correção da capitulação legal do auto de infração, não há que se falar em cerceamento do direito de defesa. CRÉDITO FISCAL. LEI N.º 4.567/2011. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. DESPROVIMENTO. A falta de alegação no recurso inicial e de comprovação dos supostos créditos alegados implica em preclusão consumativa da apresentação de eventuais provas, nos termos do §3.º do art. 39 da Lei n.º 4.567/2011. Além disso, a Lei n.º 1.254/1996 veda o aproveitamento de eventuais créditos não registrados na escrita fiscal após o prazo de 5 anos a contar da ocorrência do fato gerador. LANÇAMENTO. SAÍDAS NÃO LANÇADAS NA ESCRITA FISCAL. VALIDADE. O lançamento realizado com base em documentos fiscais não registrados na escrita fiscal não fere o princípio da não cumulatividade do ICMS, por estar fora da compensação débito/credito apurada na conta gráfica. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. DECRETO N.º 18.955/1997. A multa de 100% sobre o principal é a prevista no Decreto n.º 18.955/1997 para o caso de documento fiscal emitido e não registrado na escrita fiscal, não cabendo a este Tribunal analisar a constitucionalidade da norma, nos termos do inciso I do §3.º do art. 42 da Lei n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 14 de março de 2016.

JOSE APARECIDO DA C. FREIRE Presidente

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo n.º 127.003.781/2013, Recurso Voluntário n.º 264/2015, Recorrente: LUIZ PHILIPPE VELOSO ARENA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 19 de fevereiro de 2016.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 032/2016
EMENTA. ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. AUSÊNCIA DE PROVAS DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante a mera apresentação de declaração retificadora do IRPF desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo, conforme preceito da Súmula n.º 05/2015 deste Tribunal. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de março de 2016.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente

MARIA HELENA L. P.X. DE OLIVIERA Redatora

Processo n.º 127.006.315/2013, Recurso Voluntário n.º 301/2015, Recorrente: GUILHERME VIANNA DE MELO JACINTHO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do Julgamento: 23 de fevereiro de 2016.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 033/2016

EMENTA. ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. AUSÊNCIA DE PROVAS DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante a mera apresentação de declaração retificadora do IRPF desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo, conforme preceito da Súmula n.º 05/2015 deste Tribunal. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de março de 2016.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente

MARIA HELENA L. P.X. DE OLIVIERA Redatora

Processo n.º 127.006.139/2013, Recurso Voluntário n.º 360/2014, Recorrente: PEDRO DE ALCANTARA DIAS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Suplente Alexander Andrade Leite, Data do julgamento: 16 de fevereiro de 2016.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 036/2016

EMENTA. ITCD. ALIENAÇÃO DO DIREITO AO USUFRUTO VITALÍCIO DE IMÓVEL. NÃO INCIDÊNCIA. PROVIMENTO. Restou demonstrado pelo contribuinte que o Imposto incidiu sobre a alienação do direito ao usufruto vitalício de imóvel, hipótese que não é fato gerador de ITCD, mas sim de ITBI. Assim, deve ser desconstituído o lançamento quanto ao montante referente à alienação do direito ao usufruto vitalício. Recurso voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Carlos Nakata, Ricardo Wagner e James de Sousa, que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de março de 2016.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente

ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator

Processo n.º 040.002.428/2009, Recurso Voluntário n.º 199/2015, Recorrente: CIMENTO TOCANTINS S.A., Advogado: Vicente de Paulo Ribeiro e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2016.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 037/2016

EMENTA: ICMS. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEIÇÃO. É de se rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração por cerceamento ao direito de defesa sob o argumento de ausência de perícia técnica, por inexistir previsão dessa sistemática no processo administrativo fiscal distrital. Também, consta nos autos vasta documentação, tendo a interessada ofertado defesa conforme restou demonstrado no presente feito. DECADÊNCIA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. ARTIGO 173, DO CTN. Ocorrendo o lançamento tributário dentro do prazo legal de cinco anos, a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, não restou configurada a extinção do crédito tributário por decurso de prazo, nos termos do Art. 173, I, do CTN. OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE COQUE DE PETRÓLEO, ÓLEO COMBUSTÍVEL, MOINHA. INSUMOS. UTILIZAÇÃO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE CIMENTO. APROVEITAMENTO COMO CRÉDITO FISCAL. POSSIBILIDADE. As operações de aquisição de coque de petróleo, óleo combustível, moinha, dizem respeito a insumos utilizados no processo de fabricação de cimento, possibilitando assim, o aproveitamento como crédito fiscal do ICMS quanto aos referidos insumos utilizados no processo industrial. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DO ICMS. INDÚSTRIA. PRODUTOS UTILIZADOS. INSUMOS INDUSTRIAIS. IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA. Em se tratando de consumidor final seria devido o diferencial de alíquotas, porém, no caso, verifica-se que é uma indústria. Portanto, os produtos ali utilizados, objeto da autuação, são insumos industriais, razão pela qual, não procede a exigência no tocante ao recolhimento do citado diferencial.

TESE DO VOTO VENCIDO: PRODUÇÃO DO CIMENTO. COQUE, CARVÃO E ÓLEO COMBUSTÍVEL. MATERIAIS DE CONSUMO. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. A considerar que o coque, carvão e óleo combustível não integram a produção final do cimento, forçoso concluir que se trata de material de consumo. Nessa conformidade, a autuação, em virtude do aproveitamento indevido de crédito, é medida que se impõe. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. Cuida-se de operação de aquisição de mercadorias e, dessa maneira, correta é a cobrança do diferencial de alíquota. MULTA ACESSÓRIA. AMPARO NA LEGISLAÇÃO. Incensurável, portanto, a aplicação da multa acessória, observada a legislação de regência. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Maria Helena. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Ricardo Wagner e Luiz Mauro, que negavam provimento ao recurso. O Cons. Carlos Nakata solicitou que constasse a tese do voto vencido no acórdão. Por tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, o Presidente recorreu de ofício ao Pleno deste Tribunal, nos termos do art. 98 da Lei 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de março de 2016.

JOSÉ APARECIDO DA C. FREIRE Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVIERA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 110, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 09 de abril de 2016, o prazo para a conclusão da SINDICÂNCIA nº 002/2016, instaurada pela Portaria nº 59, de 04 de março de 2016, publicada no DODF nº 46, de 09 de março de 2016, com fundamento no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 82, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, e considerando o contido na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, RESOLVE:

Art.1º Tornar Público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao primeiro trimestre de 2016, na forma do Anexo Único.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA REFERENTE AO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2016

Finalidade	Importância	Beneficiário	Recursos Disponíveis
Publicação Atos Administrativos	R\$ 11.370,00	DODF	-
Publicidade e Propaganda	R\$ 1.908,48	EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A	-
TOTAL	R\$ 13.278,48		R\$ 62.147,43

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 96, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Aprovar a criação do CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 01 DE SAMAMBAIA O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 01 DE SAMAMBAIA, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia.

Art. 2º O CIL 01 de Samambaia funcionará provisoriamente na QN 407, Conjunto G, Lote 01 - Área Especial - Samambaia.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 97, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e do Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES, Credenciado pela Portaria nº 59, de 11/05/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Mickael Kanon Sucupira Pereira, 147, 49; Diretor Arquiariano Bites Leão DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Diná da Costa Lima Reg. nº 1833-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES, Credenciado pela Portaria nº 59 de 11/05/2015-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 01, Paulo Winicius Carvalho de Lima, 146, 49; Diretor Arquiariano Bites Leão DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Diná da Costa Lima Reg. nº 1833-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL-CESAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 30, Marco Antonio Pingret Mincaroni de Sousa, 17629, 179; Diretor Reus Antunes de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira Reg. nº 2301-CEP-Escola Técnica de Ceilândia.

COLÉGIO ISAAC NEWTON-CENTRO EDUCACIONAL, Recredenciado pela Portaria nº 14 de 18/01/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Mariana Vaz dos Santos, 3524, 175; Valquíria Cardoso Silva 3525, 175; Diretor João Antônio Ramos Filho Reg. nº 4.375-MEC; Secretária Escolar Elaine do Nascimento Rodrigues Reg. nº 264-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 104 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciada pela Portaria nº 490 de 09/12/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Douglas Ribeiro de Sá, 449, 150; Gabriel da Silva Souza, 450, 151; Luis Filipe Cabral Santos, 451, 151; Willian Pereira Gomes, 452, 151; Diretor Sérgio Elias Carvalho Machado DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Elen Márcia Guerra Reg. nº 1.393-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 22, Andréia de Paulo e Silva Freire, 12893, 96; Isabela Cavalcante Vieira, 12894, 96; Julie Stephane Queiroz de Oliveira, 12895, 97; Marcello Stacey Barbosa de Oliveira, 12896, 97; Rafael Chevatarese Moreno da Silva, 12897, 97; Roberth Victor Pereira Aragão, 12898, 98; Taiana Damasceno da Silva, 12899, 98; Warley da Silva Dourado, 12900, 98; Diretora Mônia Maria Martins Lemes DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar José Ernando Gomes de Sousa Reg. nº 1.214-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

INSTITUTO MONTE HOREBE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 134 de 24/06/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 16, Angelo Filipe de Castro Lima, 4518, 05; Carlos Alberto da Costa, 4519, 06; Douglas da Silva Tavares Ribeiro, 4520, 06; Igor Matheus Novais de Oliveira Alves 4521, 06; Jhonatan Silva Barbosa, 4522, 07; Joyce de Almeida Santana, 4523, 07; Lorena do Carmo Arantes, 4524, 7; Lucas Araújo Carvalho, 4525, 08; Maria da Conceição Borges de Oliveira, 4526, 08; Matheus Damasceno Barbosa, 4527, 08; Tatiane Antunes de Jesus, 4528, 09; Wender Ferreira da Silva Ponte, 4529, 09; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-DF; Secretária Escolar Agda Alves Salbego Reg. nº 5326-Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 21, Abraão da Silva Barbosa Matos, 12767, 56; Adenilton Souza Silva, 12768, 56; Antonio Henrique Torres Bispo, 12769, 56; Barbara Caroline Martins Dessbesell, 12770, 57; Barbara Esmeraldo Carneiro de Oliveira, 12771, 57; Bárbara de Paula Nascimento Neias, 12772, 57; Beatriz Duarte da Silva, 12773, 58; Daniel Henrique Melo de Carvalho, 12774, 58; Everaldo Borges de Sousa, 12775, 58; Franciara da Costa Rocha, 12776, 59; Juliane Ramos de Oliveira Paiva, 12777, 59; Marcos Vinícius da Costa Feitosa, 12778, 59; Maria Aparecida Andrade de Sousa, 12779, 60; Mateus de Araújo Reis, 12780, 60; Renan Pereira Santos, 12781, 60; Silvio Araujo Alquimim, 12782, 61; Thayane Ferreira dos Santos, 12783, 61; Túlio Correia dos Santos, 12784, 61; Diretor Nabil Abou Ibrahim DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Rafael José de Souza Rosa Reg. Nº 1397- CIP- Colégio Integrado Polivalente-SEDE I.

CENTRO EDUCACIONAL D' PAULA, Credenciado pela Portaria nº 80 de 11/06/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 14, Cosmiana da Conceição, 2674, 41; Cristiano Martins de Freitas, 2675, 42; Edilma Rodrigues de Sousa, 2676, 42; Felipe Breno Costa Batista, 2677, 42; Felipe Santos Bicalho, 2678, 43; Irenilda Pereira de Sales, 2679, 43; Isadora Oliveira Costa, 2680, 43; Jaqueline Rodrigues dos Santos, 2681, 44; Jeane Cristina Souza Carvalho, 2682, 44; Jennifer Ballejo Cigogni, 2683, 44; Júnio Rodrigues Brito, 2684, 45; Layane Ketury Alves de Oliveira Rosa, 2685, 45; Leandro dos Anjos Lima, 2686, 45; Lucas Cardoso Ferreira, 2687, 46; Marcella Leão Magalhães, 2688, 46; Pedro Martins da Costa, 2689, 46; Rafael Gonçalves Ribeiro, 2690, 47; Rosa Cristina Bernardo Morán, 2691, 47; Thais Pinheiro Gonçalves, 2692, 47; Thayline Horiz Araujo, 2693, 48; Michele Ferreira de Carvalho, 2694, 48; Diretora Danielle Junges Bazzo Reg. nº 1317/2014-União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thais Junges Bazzo Reg. nº. 29261-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 22, Adilson Manoel da Silva, 12862, 86; Arany Monte dos Santos, 12863, 86; Beatriz Ribeiro da Cruz, 12864, 86; Bruno Pereira Sales, 12865, 87; Daniela Ribeiro da Cruz, 12866, 87; Ediane Nunes da Silva, 12867, 87; Évellyn Christiny Lima Rodrigues, 12868, 88; Ednilson Gomes Silva, 12869, 88; Gabriel Pereira Nunes Cavalcante, 12870, 88; Hugo Pereira Lima, 12871, 89; Ivonice Nascimento da Silva, 12872, 89; Janaina da Silva Ferreira, 12873, 89; Karina Lourany Coimbra Vieira, 12874, 90; Laura Gomes da Silva, 12875, 90; Lucas Matos Leite, 12876, 90; Lucineide Serafim de Souza, 12877, 91; Marcelo Roberto Barbosa de Souza, 12878, 91; Nildete Barbosa da Silva, 12879, 91; Paulo Vito Maia Tavares da Silva, 12880, 92; Rafael Castro da Silva, 12881, 92; Regina Neri dos Santos, 12882, 92; Romilda Lima da Silva, 12883, 93; Samya Mayra de Oliveira Sousa, 12884, 93; Sarah Martins Machado, 12885, 93; Thais Martins Meireles, 12886, 94; Thatiana Ferreira dos Santos, 12887, 94; ENSINO MÉDIO, Maria José Batista de Moraes Sousa, 12888, 94; Thayna Cristina Sena da Silva, 12889, 95; Ludmila Peres Correia, 12890, 95; Camila Oliveira de Sousa, 12891, 95; Fernanda Cristine Cardoso Oliveira, 12892, 96; Diretora Mônia Maria Martins Lemes DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar José Ernando Gomes de Sousa Reg. nº 1.214-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL-CESAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 30, Ana Camila Aquino Silva, 17319, 76; Daniel Nascimento Souza, 17320, 76; Danielle Teixeira de Castro, 17321, 77; Erika Cristina Ribeiro da Silva, 17322, 77; Kzzy Débora Barros Moreira, 17323, 77; Lucas Carvalho Ribeiro de Aragão, 17324, 78; Lucas Gabriel Marques de Oliveira, 17325, 78; Lucas Marques Ribeiro de Jesus, 17326, 78; Madalena Miguel de Souza, 17327, 79; Mislenny dos Santos Oliveira, 17328, 79; Raquel dos Santos, 17329, 79; Raphael Luciano Michael Gomes Cardoso, 17330, 80; Renatta Leal de Sousa, 17331, 80; Roberto Leal da Costa, 17332, 80; Rogério Marques da Silva Lima, 17333, 81; Sabrina Bianca Gonçalves Magalhães, 17334, 81; Valmir Gomes Nóbrega, 17335, 81; Valdeci Júnio de Paiva Lima, 17336, 82; Wolf Jonathan Freire Gomes, 17337, 82; André Ricardo Evangelista dos Santos, 17562, 157; Victor Almeida Radica da Silva, 17563, 157; Aeshh Ribeiro Muhammad Faisal, 17623, 177; Camila Alves Moreira Costa, 17624, 178; Edilton dos Santos Lima, 17625, 178; Leandro Almeida Guimarães, 17626, 178; Samira Carla Silva de Almeida, 17627, 179; Waltency Felipe Galvão Bina, 17628, 179; Diretor Reus Antunes de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira Reg. nº 2301-CEP-Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES, Credenciado pela Portaria nº 59 de 11/05/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ENSINO MÉDIO, Livro 01, Adriana de Carvalho, 109, 37; Edna Gomes de Souza, 110, 37; Edna Silva de Pinho Laurentino, 111, 37; Elmira Mendes dos Santos, 112, 38; Ely de Jesus Pereira da Silva, 113, 38; Andreia da Silva Lima, 114, 38; Erivelton Rodrigues de Almeida, 115, 39; Fernanda Ribeiro Dias, 116, 39; Herlison da Silva Santana, 117, 39; Isnei Alves Barbosa, 118, 40; Jonosildo do Nascimento, 119, 40; Ladyjanne Ingridy Costa Soares, 120, 40; Lourival Hilário de Araújo, 121, 41; Marcos Rodrigues da Silva, 122, 41; Moisés Felix da Silva, 123, 41; Olimpio Pereira de Matos Filho, 124, 42; Pedro Pereira dos Santos, 125, 42; Raquel Bezerra, 126, 42; Roberta Ribeiro Cerqueira, 127, 43; Rodrigo Narciso Gonçalves, 128, 43; Rosângela Lopes Rodrigues, 129, 43; Rosely Aparecida da Costa, 130, 44; Sergio Antonio Mariano da Silva, 131, 44; Tainara Maria dos Santos Leonardo, 132, 44; Tallita Ingridy Nascimento, 133, 45; Vanda Lucia Lima dos Santos, 134, 45; Wallace Bardan de Anchieta, 135, 45; Débora Lorraine Sucupira Pereira, 136, 46; Edilson Bruno Alves de Sousa, 137, 46; Estefany da Silva, 138, 46; Felipe dos Santos Rodrigues, 139, 47; Jordana Dias Miranda de Faria, 140, 47; Lucas de Souza Brito, 141, 47; Luciana Gomes Fritzen, 142, 48; Manoel Darlison Silva Oliveira, 143, 48; Thainara Lorrany Pereira de Carvalho, 144, 48; Tiago Ribeiro de Souza, 145, 49; Diretor Arquiariano Bites Leão DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Diná da Costa Lima Reg. nº 1833-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 140 de 10/08/2010-SEDF: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 21, Alice Aparecida Novais, 9023, 63; Aline; Aline Aparecida Mesquita, 9024, 64; Andréia Lima Virgulino, 9025, 64; Bruno Coelho Nascimento, 9026, 64; Gabriela de Oliveira Matias, 9027, 65; Izabel Cristina Alves de Jesus, 9028, 65; Silveria Torres Ribeiro, 9029, 65; TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Abel Max Santos Batista, 9030, 66; Adegilsa dos Santos Souza, 9031, 66; Anderson Assis da Conceição, 9032, 66; Bruno Silva de Oliveira, 9033, 67; Delman Carvalho, 9034, 67; Elisa Betti, 9035, 67; Everton da Silva, 9036, 68; Iraneide Ferreira Moraes Honorato, 9037, 68; Joyce Costa das Chagas, 9038, 68; Lorena Priscila de Jesus Pinto, 9039, 69; Lourivaldo Assunção do Vale, 9040, 69; Marco Aurélio Bonfim dos Santos, 9041, 69; Maria Susana Alves Silva, 9042, 70; Nayane Nunes de Lucena, 9043, 70; Rafael Santos de Lucena, 9044, 70; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Ana Jamily Oliveira, 9045, 71; Cleidson Gonçalves Vila Nova, 9046, 71; Davidson de Lima Cavassola, 9047, 71; Eremita Veras Pereira, 9048, 72; Erika Alves Dias, 9049, 72; Felipe Lucas Coelho de Melo, 9050, 72; Francimília Rocha Oliveira dos Santos, 9051, 73; Geiza Rodrigues Ribeiro, 9052, 73; Leonardo Dias Moraes, 9053, 73; Luciene de Souza Rodrigues, 9054, 74; Maiara Dias Cruz D' Oliveira Queiroz, 9055, 74; Maria Waleska Marinho dos Santos, 9056, 74; Mateus Silva Barbosa de Araújo, 9057, 75; Michelle Lima de Brito, 9058, 75; Nayara Cássia Araújo Santos Guedes, 9059, 75; Paloma Stéfania Araujo Silva, 9060, 76; Sancha Maria Rodrigues Soares, 9061, 76; Sebastiana Fernandes de Sousa Lima, 9062, 76; Thiago da Silva Alves, 9063, 77; Valdirene Nobre da Silva, 9064, 77; Wesley Mesquita de Oliveira, 9065, 77; Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3258/09- Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço Reg. nº 001-Instituto Evolução.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA-ETESB, Autorizada pela Portaria nº "E" nº 12 de 18/03/1966-SEC: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 04, Adriana da Silva Resende Duarte, 1989, 64; Ana Carla Nunes Lima, 1990, 64; Ana Carolina de Carvalho Mota, 1991, 64; Ana Paula Borges Lopes, 1992, 65; Aurilene Ferreira Almada, 1993, 65; Carolina Pimenta Neves, 1994, 65; Cássio Lúcio da Silva, 1995, 66; Daiane Kinona dos Reis Borges, 1996, 66; Edson Henrique Vieira Sousa, 1997, 66; Érica Matos Araújo, 1998, 67; Gisele dos Santos Sacramento da Silva, 1999, 67; Gislene Gomes das Neves, 2000, 67; Gracielly de Oliveira Santos, 2001, 68; Kátia Lima dos Santos, 2002, 68; Lays Sobral Ferreira, 2003, 68; Leticia Pereira de Jesus, 2004, 69; Loyane Mayara da Silva Monte, 2005, 69; Luis Gustavo Nascimento Rivero, 2006, 69; Maiane Silva Noleto, 2007, 70; Marcos Henrique de Souza Rocha, 2008, 70; Maria Inês Sobral de Albuquerque, 2009, 70; Mateus Vieira Dutra, 2010, 71; Maurisete Sousa Alves, 2011, 71; Mônica de Sousa Alencar, 2012, 71; Patricia Helena Caldeira da Silva, 2013, 72; Polyana Pereira Correia de Souza, 2014, 72; Rafaéli Santos Rosa, 2015, 72; Raquel do Abiahy Carneiro da Cunha Paes, 2016, 73; Régia de Cássia e Silva Ramos, 2017, 73; Roberto de Souza Campos, 2018, 73; Rosemeire Lucena de Freitas, 2019, 74; Tereza Pinto de Farias dos Santos, 2020, 74; Vincenzo Paollo Grieco, 2021, 74; William Pereira Barbosa, 2022, 75; Méury Aparecida Soares, 2023, 75. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, 02/2016. Alessandra Marques da Silva, 2024, 75; Aline Martins da Costa Porto, 2025, 76; Aline Miranda Andrade, 2026, 76; Ana Cristina Leal Ferreira Valadao, 2027, 76; Andréa Bianca Silva, 2028, 77; Andreia Cordeiro dos Santos, 2029, 77; Bruno Lins Rodrigues Corrêa, 2030, 77; Carlos Eduardo Monteiro da Silva de Oliveira, 2031, 78; Crislânia Alves Neres, 2032, 78; Daniel Isidório Pereira, 2033, 78; Dayanne Fernandes de Oliveira Valadao Brito, 2034, 79; Eliane Leocádio Martins Rodrigues, 2035, 79; Geilma Maria Oliveira dos Santos, 2036, 79; Helisandra Leocádio Martins Maciel, 2037, 80; Irene Medeiros Rodrigues, 2038, 80; Jayne da Silva Souza, 2039, 80; Kênia Cristina Pereira da Silva Vieira, 2040, 81; Leila Martins de Brito, 2041, 81; Luciana Ferreira da Silva Campos, 2042, 81; Marlêo Roberto Livio de Santana, 2043, 82; Marta de Sousa Santos, 2044, 82; Paula Luana Coelho da Silva, 2045, 82; Rejane Maria Malheiros do Amaral, 2046, 83; Rosemary Barbosa Alves, 2047, 83; Tatianna Machado Saliba Steele Fusaro, 2048, 83; Thaysa Lorranny Lopes de Brito, 2049, 84; Diretora Ena de Araújo Galvão Reg. nº 578/78-MEC; Secretária Escolar Adriana Rilda de Castro Baby Reg. nº 836-DIE/SEDF.

INSTITUTO SÃO JOSÉ Recredenciada, pela Portaria nº 210 de 23/09/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alison Rodrigues dos Santos, 623, 01; Alyne Santos de Aguiar, 624, 01; Amanda Mafra Maciel, 625, 01; Ana Carolina Rabêlo Lima, 626, 01; Ana Luisa Barreto de Oliveira Almeida, 627, 02; Ana Luíza de Freitas Viana, 628, 02; Ana Paula Matos dos Santos, 629, 02; André Luis Rincó de Oliveira, 630, 02; Ariadne Yani de Medeiros Alves Cruz, 631, 03; Beatriz Barreto Alves, 632, 03; Bruna Demtchuk Galves, 633, 03; Cláudio Marcos de Castro Junior, 634, 03; Daniel José Rezende Raymundo, 635, 04; Débora da Silva Duarte, 636, 04; Esdras Pedroso Ribeiro, 637, 04; Fábio Augusto Luis Rodrigues Bezerra, 638, 04; Fernanda Gomes Calmon, 639, 05; Fernanda Gonçalves de Almeida, 640, 05; Gabriel Alves Xavier da Cruz, 641, 05; Gabriel de Freitas Pedrosa, 642, 05; Gabriel Remus Macêdo, 643, 06; Gabriela de Souza Santana, 644, 06; Gabriella Alves Rodrigues Marcondes, 645, 06; Gabriella Lopes Costa, 646, 06; Giordano Bruno dos Santos Marquetti, 647, 07; Giovanna Bernardes Batista, 648, 07; Giulia Rodrigues de Araujo, 649, 07; Guilherme de Araujo Prediger, 650, 07; Ianka Sousa Bernardes, 651, 08; Isabella Mendonça de Matos, 652, 08; Isabelle Louise Dea, 653, 08; João Paulo Ramos Silva, 654, 08; Juliana Ferreira da Silva Menezes, 655, 09; Kauê Curraladas Barbosa, 656, 09; Larissa Bernardes Lacerda, 657, 09; Laura Alves Petroceli, 658, 09; Leticia Alves da Silva, 659, 10; Leticia Cosme Campelo, 660, 10; Leticia Gabriela Alves Bento Ferreira, 661, 10; Lívia Maria Vieira Nogueira, 662, 10; Leonardo Santos Silva, 663, 11; Lorena Correa Guimarães, 664, 11; Lorraine Kennedy Pinto de Oliveira, 665, 11; Lucas Magno dos Santos Jorge, 666, 11; Lucas Pereira Nascimento, 667, 12; Lucas Silva Fernandes de Sousa, 668, 12; Luigi Teixeira Rosa de Santana, 669, 12; Marcela Souza da Silva, 670, 12; Mariana de Oliveira Morais, 671, 13; Mariana Oliveira Rezende, 672, 13; Mônica Rezende Guerra, 673, 13; Natália Rodrigues Campos, 674, 13; Paula Lima Grippa, 675, 14; Paulo Victor Machado Vieira, 676, 14; Pedro José

Vales Lima, 677, 14; Raphael Filipe Falcão Azevedo Nóbrega, 678, 14; Renan Lima Martins, 679, 15; Samara Fidalgo Cardoso Garcia, 680, 15; Sarah Braga Ramos, 681, 15; Sarah Faria dos Santos, 682, 15; Sarah Juliane Neiva de Araújo, 683, 16; Tiessa Ricardo de Oliveira, 684, 16; Vitória Héllen Rodrigues da Silva, 685, 16; Yago Maia Seixas, 686, 16; Diretora Ir. Ana Fernandes Reg. nº 718-MEC; Secretaria Escolar Ir. Judith Monteiro Reg. nº 843-DE/MG-II.

CENTRO EDUCACIONAL POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA, Portaria nº 148 de 22/04/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Alex Garcez Ferreira, 898, 100; Amanda Nielly Nunes dos Santos, 899, 100; Anderson Victor Moreira Silva, 900, 100; Andreia dos Reis Sousa, 901, 101; Anne de Souza Pereira, 902, 101; Breno Felipe Nunes Gomes, 903, 101; Elaine Mariano de Sousa, 904, 102; Enio Araujo Alves, 905, 102; Glênda Furtado Mesquita dos Santos, 906, 102; Gustavo Prates de Amorim, 907, 103; Igor Santos da Silva, 908, 103; Jaqueline de Mesquita de Souza, 909, 103; Jéssica Rodrigues da Silva, 910, 104; Jhenifer Emanuel Rodrigues dos Santos, 911, 104; João Carlos da Silva Moura, 912, 104; Jonathan Thiago Dias Souza, 913, 105; Júlia Beatriz Pereira Izidoro de Siqueira, 914, 105; Larissa da Costa Ribeiro, 915, 105; Ligia Rodrigues dos Santos, 916, 106; Lucia Antonia da Silva Pires, 917, 106; Marina de Souza Cavalcante, 918, 106; Matheus Vieira da Silva, 919, 107; Myrian Vieira dos Santos, 920, 107; Natália Soares Resende, 921, 107; Raissa Grinaldo Custódio, 922, 108; Rangel de Oliveira Reis, 923, 108; Sabrina de Souza Fernandes, 924, 108; Simara Alves dos Santos, 925, 109; Taiane Marinho Duarte, 926, 109; Thales Soares Alves, 927, 109; Vitória Gontijo Nogueira Barros, 928, 110; Adrielle Cavalcante da Silva, 929, 110; Alicia Stefane Araújo de Sousa, 930, 110; Cicero Lucio Aragão Junior, 931, 111; Deyvissou de Brito Ferreira, 932, 111; Eduardo Roberto Silva Melo, 933, 111; Ellen Jaynnyne Dias, 934, 112; Emily Iorrane da Silva Alves, 935, 112; Erick Fonseca Alves, 936, 112; Gabriel Einstein Lima Santos, 937, 113; Heloane Francelli Melo Barros, 938, 113; Higor Felipe Suterio Lopes, 939, 113; Higor Ramos Ferreira, 940, 114; Jessica Rodrigues de Almeida, 941, 114; Joyce Alves Barbosa, 942, 114; Kamila Lima de Araújo, 943, 115; Luan Alves Martinho, 944, 115; Lucas Eduardo Nogueira Silva Lima, 945, 115; Natasha Queiroz dos Santos, 946, 116; Patrícia Rocha de Oliveira, 947, 116; Pedro Henrique de Andrade Pereira, 948, 116; Railla Karoline Silva Santos, 949, 117; Soneide Santana Nunes, 950, 117; Thais da Silva Neri, 951, 117; Thalia Mirelly de Souza, 952, 118; Williana de Almeida Ramalho, 953, 118; Zaira Gabriela da Silva Moura, 954, 118; Ananda Inácia de Meneses Costa, 955, 119; Andrieli Luzia Rodrigues da Silva, 956, 119; Beatriz Ponte Dornelas, 957, 119; Eduarda de Oliveira Ferreira, 958, 120; Eduarda Nunes Ramalho, 959, 120; Pâmela Pereira da Silva, 960, 120; Thaila Barbosa da Silva, 961, 121; Wesley de Oliveira Paz, 962, 121; Lianne Barbosa de Araújo, 963, 121; Kamila Ferreira Ananias, 964, 122; Diretor Welton Rabelo da Silva DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Alessandro Aparecido Januário Reg. nº 2188-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 79 de 23/03/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08, Adao Ferreira dos Santos, 4447, 01; Alexandre Rodrigues Lima, 4448, 01; Aline Silva de Oliveira, 4449, 01; Aminadabia Franca Alves, 4450, 02; Ana Maria Araujo Sobrinho, 4451, 02; Anderson Miguel Costa, 4452, 02; Andreia Rosa Henriques, 4453, 03; Angelina de Melo Peres, 4454, 03; Aurélio Moraes Neiva Rodrigues, 4455, 03; Barbara Morgana Freitas de Moraes, 4456, 04; Brizza Bel Dias da Silva, 4457, 04; Camila Araújo dos Santos, 4458, 04; Carlos Augusto Calasan, 4459, 05; Carlos Eduardo Damini Guimarães Queiroz, 4460, 05; Cosmo da Silva Peixoto, 4461, 05; Cristiane Silva Branquinho, 4462, 06; Danilo Pereira Mendes de Queiroz, 4463, 06; Darlio Borges dos Santos, 4464, 06; Dayanne Bastos Matias, 4465, 07; Denis Bruno Silva Costa, 4466, 07; Doralice Barbosa Vieira, 4467, 07; Edneide Fortunato Braz da Silva, 4468, 08; Emrane Eldo Ferreira Souza, 4469, 08; Fabio Nunes Soares, 4470, 08; Felipe da Silva Vieira, 4471, 09; Gabriel Ferreira de Carvalho, 4472, 09; Gabriela Janaina da Silva, 4473, 09; Gilcelia Pereira Mendes Pimenta, 4474, 10; Gislene da Silva Braga, 4475, 10; Gleyce Kely Cardoso Medeiros, 4476, 10; Gustavo Sampaio Silva, 4477, 11; Herivelton Gontijo de Oliveira, 4478, 11; Ione de Medeiros Nascimento Chôas de Araújo, 4479, 11; Jefferson da Silva Lima, 4480, 12; Jéssica Jád Marques Araújo, 4481, 12; Jéssica Soares Silva, 4482, 12; Joao Alberto Tiago de Paula, 4483, 13; João Paulo Geremias da Silva, 4484, 13; Josenildes Silva, 4485, 13; Josiane Francisco de Sousa Carvalho, 4486, 14; Josiane Galeno Abel de Castro, 4487, 14; Juliana Ribeiro Deolindo, 4488, 14; Kathleen Bárbara Santos Alves, 4489, 15; Lean de Castro, 4490, 15; Leojaimo Soares de Jesus, 4491, 15; Lucas Martins Gomes de Moraes, 4492, 16; Lucas Tadeu Carvalho dos Santos, 4493, 16; Luiza de Oliveira Gonçalves, 4494, 16; Marcus Vinicius de Toledo, 4495, 17; Marcus Vinicius Machado da Cunha, 4496, 17; Maria Dias do Nascimento, 4497, 17; Mariana Araújo Guerra, 4498, 18; Mariana Barros do Egitto Costa, 4499, 18; Marivaldo Santos Côrtes, 4500, 18; Matheus Borges Arruda Monteiro, 4501, 19; Melânia Maria de Carvalho, 4502, 19; Nathália Rodrigues da Silva, 4503, 19; Pedro Henrique Gomes Baptista, 4504, 20; Ramon Luz Bazilio, 4505, 20; Raquel Vargas Maximiano, 4506, 20; Rayane Lima Cabral Queiroz, 4507, 21; Regina Ferreira dos Santos, 4508, 21; Reginaldo de Lima Soares, 4509, 21; Reyner Franco de Souza, 4510, 22; Ronaldo Carneiro Gomes, 4511, 22; Roneille Lopes de Sousa, 4512, 22; Severino Nogueira da Silva, 4513, 23; Silvênia Alves de Araújo, 4514, 23; Tânia Dias de Souza, 4515, 23; Vitória Duarte Barros, 4516, 24; Wilson Bernardo da Silva, 4517, 24; Yasmin Pietra Gonçalves de Lima, 4518, 24; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos Reg. nº 27448-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 24 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 100/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04: Adeilda Alves Macêdo, 1342, 04; Alice Guedes Mattos, 1343, 04; Angela Melo Saraiva Oliveira, 1344, 04; Aline Silva Pereira, 1345, 05; Alisson Rodrigues Mesquita, 1346, 05; Beatriz Santos de Lima, 1347, 05; Claudio Roberto Fonseca Silva, 1348, 06; Denise Nascimento da Silva, 1349, 06; Deusilane Maria da Luz Araújo, 1350, 06; Camila Pereira Geraldo, 1351, 07; Carla Ingrid Inácio da Silva, 1352, 07; David Alves de Almeida, 1353, 07; Edinaldo Alves de Sousa, 1354, 08; Edson Nunes de Oliveira, 1355, 08; Emanuel Antunes de Oliveira, 1356, 08; Emanuel Rodrigues Caires, 1357, 09; Eriivanildo José da Silva, 1358, 09; Fabricia Silva Lima, 1359, 09; Fernando da Silva Bandeira Cesar, 1360, 10; Gildeci Maria Ramos, 1361, 10; Inácio Oliveira da Silva Neto, 1362, 10; Isis de Carvalho Pereira, 1363, 11; Ivaneide Lima dos Santos, 1364, 11; Ivone Pereira Antunes, 1365, 11; Jaelson Muniz da Cruz, 1366, 12; Janaina Nunes Domingos, 1367, 12; Janaina Hosana, 1368, 12; Jefferson Ferreira Leite, 1369, 13; Jennifer Karine Lisboa Dias, 1370, 13; Jessyka Cristina de Oliveira da Silva, 1371, 13; João Batista Francisco Xavier, 1372, 14; Joicy Kelly Magalhães da Silva, 1373, 14; Jonathan Souza Azeno Serra, 1374, 14; José Aírto Silva, 1375, 15; Juliana da Silva Oliveira, 1376, 15; Juliana Stefane Louzada Gomes, 1377, 15; Karina de Sousa Maia, 1378, 16; Katiana Amancio Rodrigues, 1379, 16; Kuerém Hapuque Marques, 1380, 16; Larissa da Silva Alecrim, 1381, 17; Larissa Ferreira de Souza, 1382, 17; Larissa Fontele Souza, 1383, 17; Larissa Silva Costa, 1384, 18; Larya Lanni Souza de Azevedo, 1385, 18; Layane da Silva Alves, 1386, 18; Leonardo Santos Leite, 1387, 19; Luana Alves Brasileiro, 1388, 19; Luana da Silva, 1389, 19; Lucia Aparecida dos Passos, 1390, 20; Luiz Henrique Costa dos Santos, 1391, 20; Maria Cunha Conceição, 1392, 20; Márcio Sousa do Nascimento, 1393, 21; Marcos Vinicius da Silva, 1394, 21; Maria José de Sousa Alves, 1395, 21; Maria José Rodrigues da Silva, 1396,

22; Marisa Pereira de Sousa, 1397, 22; Mateus Sousa do Nascimento, 1398, 22; Matheus de Jesus Oliveira, 1399, 23; Mirian Pereira da Silva, 1400, 23; Moacir Dias Ferreira, 1401, 23; Nadira Alcoforado Vicente, 1402, 24; Nathanael da Silva Araujo, 1403, 24; Nathaly Ribeiro Marques, 1404, 24; Natiele de Oliveira Silva, 1405, 25; Nayane da Silva, 1406, 25; Noilza Ferreira de Almeida, 1407, 25; Odilon de Sousa Costa, 1408, 26; Pablo Augusto Costa dos Santos, 1409, 26; Patricia Neilane Gomes de Almeida, 1410, 26; Poliane Gomes do Nascimento, 1411, 27; Rodrigo Rodrigues da Silva, 1412, 27; Rosilene dos Santos Lima, 1413, 27; Rosirene Sipriano de Jesus, 1414, 28; Shirlei Maria Oliveira Dourado, 1415, 28; Silvaneide Ferreira de Lima, 1416, 28; Silvanete Dias Barboza, 1417, 29; Taiane Rodrigues Fernandes, 1418, 29; Tatiane Rodrigues Fernandes, 1419, 29; Thiago Henrique Pereira dos Santos, 1420, 30; Vadson Alves Abadia, 1421, 30; Valdane dos Santos Lopes, 1422, 30; Vera Lourdes Gonçalves dos Santos, 1423, 31; Vera Lucia de França Ferreira, 1424, 31; Vivian Alves Rodrigues, 1425, 31; Weilhias Alves Santos, 1426, 32; Yasmin Lima da Silva, 1427, 32; Zenilton Luiz da Silva dos Santos, 1428, 32; Diretora Shirlei de Lourdes Moreira Gontijo DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Nélio Rodrigo de Araujo Reg. nº 1645-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL-CESAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004 e pela Portaria nº 48 de 12/01/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EAD, Livro 30; Adriane Stefane Silva de Souza, 17338, 82; Afonso Carlos Maciel Junior, 17339, 83; Alexandre Ferreira Bayma Sousa, 17340, 83; Ana Cristina Brito Silva, 17341, 83; Andréa de Sousa Silva, 17342, 84; Bárbara Carla dos Santos da Silva, 17343, 84; Bruno da Cunha Valentim, 17344, 84; Camyla Mesquita Pereira da Silva, 17345, 85; Cintia Cordeiro Ramos, 17346, 85; Claudiane Francisca Sousa Gomes, 17347, 85; Cristiane Guimarães de Queiroz, 17348, 86; Daniele Mota Rodrigues, 17349, 86; Diemerson Frank de Jesus Aguiar, 17350, 86; Edna Feitosa da Silva, 17351, 87; Edna Madeira Alves, 17352, 87; Edson Rogerio Machado Bertoldo, 17353, 87; Edson Rodrigues, 17354, 88; Eliomar de Brito Soares, 17355, 88; Ewerton Elionay Santos Mescout, 17356, 88; Ezequiel Delmiro da Fonseca, 17357, 89; Felipe Gomes da Cruz, 17358, 89; Gabriel Marques Pereira, 17359, 89; Henrique de Oliveira Alencar, 17360, 90; Jamiane Neves Peixoto Ribeiro, 17361, 90; Jéssica Amanda Dias Gomes, 17362, 90; Jessica Thaysa da Silva, 17363, 91; Joana Pereira de Siqueira, 17364, 91; Juliana de Lima Silva, 17365, 91; Kellen Cristina Rodrigues Silva, 17366, 92; Lara Soares Muniz, 17367, 92; Leila dos Santos Silva, 17368, 92; Leticia Sousa Moraes, 17369, 93; Lindalva Silva Garcês, 17370, 93; Luciene dos Santos, 17371, 93; Mariana Ferreira Magalhães, 17372, 94; Maria Alcileide de Lemos, 17373, 94; Maria Jailde Cabrinha Nunes, 17374, 94; Marilza Francisco Rodrigues, 17375, 95; Marina Lais Araujo Reis, 17376, 95; Marine Carvalho de Oliveira, 17377, 95; Maxuel Nascimento da Costa, 17378, 96; Misléia Alves Bezerra, 17379, 96; Núbia da Silva Rodrigues, 17380, 96; Paulo Henrique de Sousa Martins Pereira, 17381, 97; Poliana dos Santos, 17382, 97; Renato Azevedo Alves, 17383, 97; Robson Ricardo dos Santos Campos, 17384, 98; Rogeno do Lago Martins, 17385, 98; Rosângela de Souza Moura, 17386, 98; Rosélia Marques Furquim, 17387, 99; Sara de Carvalho Rodrigues, 17388, 99; Thais Sant'anna dos Santos, 17389, 99; Wanderson de Oliveira Dias, 17390, 100; Victoria Tavares Fernandes, 17391, 100; Walison da Costa Pires, 17392, 100; Willian Alexandre da Silva, 17393, 101; Zulmira França Aguiar Portela, 17394, 101; Alessandra Augusta Pereira, 17395, 101; Amanda Beatriz Oliveira Freitas, 17396, 102; Antonia Pedro do Nascimento, 17618, 176; Elisângela Silva Flôr, 17619, 176; Gabriel Macedo Rocha, 17620, 176; Isabel Antonio de Farias, 17621, 177; Sarah Cristina Jardim dos Anjos, 17622, 177; Diretor Reus Antunes de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira Reg. nº 2301-CEP-Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE ENSINO SESI DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 235 de 11/09/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 2A, Anderson Alves da Silva Pereira, 287, 67; André Nunes de Jesus, 288, 67; Athila Cortes Cavalcante, 289, 67; Beatriz Rodrigues Emerick, 290, 68; Carolina Fernandes Reis, 291, 68; Christoph Araújo Rodrigues da Silva, 292, 68; Cristiane Fernandes Reis, 293, 69; Daniela Conceição de Almeida, 294, 69; Débora Rodrigues Toledo, 295, 69; Ezequiel Oliveira Mendes, 296, 70; Gabriel Batista Passos Melo, 297, 70; Gabriel Padre Aguiar, 298, 70; Henrique Alves Brito, 299, 71; Hércules Ismael de Abreu Santos, 300, 71; Islan dos Santos Medeiros, 301, 71; Ivan Lopes da Silva, 302, 72; Kleder Gomes Fontinelle Filho, 303, 72; Larissa Lopes Pereira, 304, 72; Leandro Cesar Mota Gonçalves, 305, 73; Leticia Maria Oliveira da Silva, 306, 73; Luan Moreno das Chagas Matos, 307, 73; Lucas Alves Glória, 308, 74; Lucas Vinicius Nunes Rodrigues, 309, 74; Luigi Jordânio Almeida de Oliveira, 310, 74; Luiz Henrique Ferreira Sousa, 311, 75; Marcela Rodrigues Jaques, 312, 75; Miguel Albuquerque Lima, 313, 75; Pedro Hytallo Santos Noleto, 314, 76; Pedro Paulo Acioli Sena, 315, 76; Raiane de Oliveira Cabral, 316, 76; Rebeca dos Santos Noleto Matos, 317, 77; Sabrina da Costa Santana, 318, 77; Tamires Silva Brito, 319, 77; Ygor Dantas Ferreira, 320, 78; Alefe Lacerda Gomes Santos, 321, 78; Alexia Vitória de Maman Teixeira, 322, 78; Alicia Dias Soares, 323, 79; Alicia Marcelle Soares de Sá Teles, 324, 79; Andreza Christi Ferreira da Silva, 325, 79; Bárbara Nogueira Martins, 326, 80; Beatriz Ramos Nogueira Mafra Lemos, 327, 80; Bruna Misaele Gomes Ferreira, 328, 80; Bruno Matheus Dantas de Almeida, 329, 81; Fernanda Guedes da Rocha, 330, 81; Gabriela Conceição de Almeida, 331, 81; Guilherme de Paula da Silva Oliveira, 332, 82; Guilherme Silva de Oliveira Santos, 333, 82; Heloisa Leal de Carvalho, 334, 82; João Victor Leite Mota, 335, 83; Joyce Paula Monteiro da Silva, 336, 83; Karla Mayara Medeiros Lopes, 337, 83; Kelvin Carvalho da Silva, 338, 84; Luan Rodrigues de Aguiar, 339, 84; Lucas Vitorino Goulart de Souza, 340, 84; Marcos Yuri Kimura de Brito Sousa, 341, 85; Marília Matos de Souza, 342, 85; Mayara Jaime Gomes Salomão, 343, 85; Michelle Bittencourt Perez, 344, 86; Millena Cibelle Castro Dourado, 345, 86; Monalisa Barreiros dos Santos, 346, 86; Natália Martins de Oliveira, 347, 87; Pedro Henrique da Silva Oliveira de Moura, 348, 87; Pedro Nogueira Martins, 349, 87; Pollyana Ferreira Dias, 350, 88; Samuel Rodrigues Honório, 351, 88; Thiago dos Anjos Brito, 352, 88; Ana Flávia Bueno Lima, 353, 89; Ana Paula Queiroz da Câmara, 354, 89; Beatriz Bezerra Alves, 355, 89; Bruna Almeida Braga, 356, 90; Bruno Tofaneli Melo Magalhães, 357, 90; Calebe Esteves Silva, 358, 90; Cecília Duarte Menino, 359, 91; Clícia Stefany Gonçalves dos Santos, 360, 91; Eduardo Dionisio Gamarra, 361, 91; Elysa Maria Moreira de Jesus, 362, 92; Erick Guimarães de Moraes, 363, 92; Gabriel Victor Cortes de Sousa, 364, 92; Giovanna Fernandes Laet, 365, 93; Jéssica Vieira Santos Brasil, 366, 93; João Batista de Calazans Barbosa Júnior, 367, 93; Karen Cristina Martins de Araújo, 368, 94; Laura Pereira de Souza, 369, 94; Leandro Farias Madureira, 370, 94; Lucas Torres de Brito, 371, 95; Luisa Ribeiro dos Santos Barros, 372, 95; Ludmila de Alcântara Menezes, 373, 95; Marcelo Fernandes Pereira da Silva, 374, 96; Matheus Henrique da Costa Oliveira, 375, 96; Naara Rosa Monteiro, 376, 96; Nathália Rodrigues da Silva, 377, 97; Pedro Augusto Rodrigues Soares da Silva, 378, 97; Priscylla Ferreira Guimarães, 379, 97; Rafael dos Santos Sousa, 380, 98; Rafaela Tavares da Silva, 381, 98; Rayelle Carolina Gonçalves Cunha, 382, 98; Thaila Evelyn Batista de Paiva, 383, 99; Thaynara Silva de Oliveira, 384, 99; Uriel de Matos Carvalho, 385, 99; Vinicius Leandro Oliveira de Medeiros, 386, 100; Yure de Cirqueira dos Santos, 387, 100; Nelsa Gomes de Sousa, 388, 100; Diretora Luci Costa da Silva e Silva Reg. nº 28066-MEC; Secretária Escolar Gisele Monteiro Pereira Lino Reg. nº 2656-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA NORTE, Recredenciado pela Portaria nº 449 de 01/10/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Acsa Ester Fernandes da Silva, 1458, 186; Adriana Araújo da Silva, 1459, 187; Alicia Duarte da Silva, 1460, 187; Aline Vilela Guimarães, 1461, 187; Ana Beatriz Amorim dos Santos Brito, 1462, 188; Ana Beatriz Teixeira Sousa, 1463, 188; Ana Luisa Furtado de Araújo, 1464, 188; Andrey Vinicius Alves da Silva, 1465, 189; Arthur de Sousa Borba, 1466, 189; Arthur Pereira de Oliveira, 1467, 189; Artur Gonçalves Sá Teles, 1468, 190; Barbara Rezende Luso, 1469, 190; Bárbara Vitória de Souza Andrade, 1470, 190; Beatriz Lima Sobral, 1471, 191; Brenda Gomes Formiga, 1472, 191; Brenno Machado Meireles, 1473, 191; Breno Dantas de Castro, 1474, 192; Caio César Nunes Cavalcante, 1475, 192; Caio Eduardo Penha Naime, 1476, 192; Carolina Stephanie Arrais Gomes, 1477, 193; Danilo Cavalcante de Oliveira, 1478, 193; Danilo Schmidt de Melo, 1479, 193; Dara Leticia Lima de Queiroz, 1480, 194; Davi Carvalho Fontes, 1481, 194; Eduardo Alves dos Santos, 1482, 194; Emerson Sousa Chaves, 1483, 195; Ennaira Olinda Bernardino Soares, 1484, 195; Felipe Henrique dos Santos Castro, 1485, 195; Fernanda Maria de Sousa Brito, 1486, 196; Fernando Ribeiro de Lima, 1487, 196; Flávio Ygor Garcia Lima, 1488, 196; Gabriel Carvalho Pires, 1489, 197; Gabriel de Souza Colombo, 1490, 197; Gabriel Saraiva Lemes, 1491, 197; Gabriel Silva Amarante, 1492, 198; Gabriela Cardoso Sousa Santos, 1493, 198; Gabriela Luise Alves de Rebouças Lopes, 1494, 198; Giovanna Carvalho Neres, 1495, 199; Giulia Pirineus de Moura, 1496, 199; Guilherme Gomes Oliveira, 1497, 199; Gustavo Henrique Paiva Rocha, 1498, 200; Gustavo Vilela Ortiz, 1499, 200; Hanin Samir Yusuf Mustafá, 1500, 200; ENSINO MÉDIO, Livro 04, Heitor Souza do Amaral, 1501, 01; Henrique Soares, 1502, 01; Iago Brigato Madureira, 1503, 01; Iago Farias de Moura, 1504, 02; Igor Dias Cardoso, 1505, 02; Igor Mendes Carvalho, 1506, 02; Isabel Zahava da Costa Silva, 1507, 03; Isabela Cristina Campos Carvalho, 1508, 03; Izabella Pereira Farinha, 1509, 03; Jalil Saleh Ali Karajeh, 1510, 04; Jéssika Isabel Oliveira Moreira, 1511, 04; João Victor Costa de Araújo, 1512, 04; João Vitor Lopes da Costa, 1513, 05; Judy Pirangi Inácio Rodrigues, 1514, 05; Júlia Andréia Campina de Menezes, 1515, 05; Júlia Marques Del Piero Almeida, 1516, 06; Jussara Costa Gomes, 1517, 06; Lays Cristina Pereira, 1518, 06; Luana Araujo dos Santos, 1519, 07; Lucas Farias Gregorine, 1520, 07; Lucas Santana de Souza, 1521, 07; Lucas Tomaz Pedrosa, 1522, 08; Luis Gustavo Benigno Oliveira, 1523, 08; Luis Philipi dos Santos Virgens, 1524, 08; Maira da Silva Freitas, 1525, 09; Marcos Kaléu Simões de França, 1526, 09; Marcos Sérgio Vieira Magalhães, 1527, 09; Marcus Vinicius Gonçalves Ferreira, 1528, 10; Maria Clara Trigueiro de Figueirêdo, 1529, 10; Mariana Fernanda da Silva Lima, 1530, 10; Mateus Vieira Alves de Sá, 1531, 11; Matheus Brito Almeida, 1532, 11; Matheus Ferreira da Silva Melo, 1533, 11; Matheus Henrique Lopes de Souza, 1534, 12; Matheus Silva Marcinilo Elias, 1535, 12; Mayra Cristina Ferreira Jardim Vaz, 1536, 12; Michele Alves de Jesus, 1537, 13; Millena Andrade Piau, 1538, 13; Nathália Aires Batista de Oliveira, 1539, 13; Pedro Alves da Silva, 1540, 14; Pedro de Pinho Qúinhones, 1541, 14; Pedro Santos Fraga, 1542, 14; Rafael Ferraz Brito da Silva, 1543, 15; Raissa Roberta Pilicerio, 1544, 15; Rebeca Fernandes Melo, 1545, 15; Ricardo Marques Pereira, 1546, 16; Sauane Damasceno Oliveira, 1547, 16; Stefanny Aisha Barbosa de Aguiar, 1548, 16; Thais Laine Rodrigues Anisio, 1549, 17; Thaynara Hellen Ferreira Vaz, 1550, 17; Thiago Patricio Soares de Oliveira, 1551, 17; Vitor Alves Pallavicini, 1552, 18; Vitória Aparecida Ferreira Cruz, 1553, 18; Vitória de Castro Champ, 1554, 18; Willian Gomes de Sousa, 1555, 19; Yasmim Santiago Oliveira, 1556, 19; Yasmim Geovana Pinheiro Yoshida, 1557, 19; Yuri Alves Campos, 1558, 20; AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Livro 10, Maria Jose Ferreira Cavalcante, 3688, 83; Raimundo Nunes da Silva, 3689, 83; AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Livro 10, João Batista Luna Filho, 3690, 84, Diretor Ildo Antônio Bortoli Reg. nº 9703858-DEMEC/RS; Secretária Escolar Maria Beatriz Pereira Neves Reg. nº 1097-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA ÁGUAS CLARAS, Credenciado pela Portaria nº 6 de 12/01/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Abner Benigno de Andrade Araújo, 176, 1; Adamastor Coutinho Pinto, 177, 01; Adriano Gomes Pinto, 178, 01; Alexandre Almeida Farias Lima da Cruz, 179, 02; Alexandre Miranda da Silva, 180, 02; Amanda Gomes Fernandes, 181, 02; Amanda Oliveira Fonsêca, 182, 03; Ana Luísa Massot Levi de Oliveira, 183, 03; Ana Luísa Valle Nogueira, 184, 03; Andressa Freitas Gomide de Araújo, 185, 04; Anelisy Gelinski, 186, 04; Angela Fernandes de Castro Amaral, 187, 04; Anna Carollina Sousa Ramos Rodrigues Oliveira, 188, 05; Anna Christie do Nascimento Meneses, 189, 05; Anna Clara Magalhães Farah, 190, 05; Annie Marrie Soares, 191, 06; Augusto César Polveiro e Oliveira, 192, 06; Bárbara Beatriz Diniz Lima, 193, 06; Beatriz Fonseca de Souza, 194, 07; Beatriz Freitas Calheira, 195, 07; Bruna Misael Simino, 196, 07; Brunna Maria de Oliveira, 197, 08; Bruno Gibim Paes de Almeida, 198, 08; Camila de Barros Ramos, 199, 08; Carolina da Costa Beck, 200, 09; Carolina Isabela Romão Pretto, 201, 09; Daniel Victor Prata Antunes Martins, 202, 09; Daniela Oliveira Borges, 203, 10; Davi Marçal Duarte de Castro, 204, 10; Deborah Lucas Winchello Vieira Branco, 205, 10; Diogo Silva Martins, 206, 11; Eduardo Guimarães de Araújo Filho, 207, 11; Elizabeth Araújo e Silva, 208, 11; Érika Brasil Santos e Almeida, 209, 12; Estêvão Faiad Moura Medeiros, 210, 12; Felipe Ferreira Mendonça, 211, 12; Fernanda Hubner Sol, 212, 13; Gabriel de Souza Jeremias, 213, 13; Gabriel Delolmo Erhardt, 214, 13; Gabriel Richers Casimiro Santos, 215, 14; Gabriela Barbosa Ferreira, 216, 14; Gabriela Moura Freitas, 217, 14; Geovanna Ribeiro Silva, 218, 15; Giovana Esteves Costa, 219, 15; Giovanna Odete Cavalcante Chaves, 220, 15; Giovanna Lucas Barreto Pinheiro Souza Pinto, 221, 16; Giulia Pinhati Carvalho, 222, 16; Guilherme Gomes Cardoso, 223, 16; Gustavo Marques Miranda, 224, 17; Gustavo Torres de Mello Catharino dos Santos, 225, 17; Hávila Nycole Gonçalves Vieira, 226, 17; Henrique Gomes de Faria, 227, 18; Ighor Nóbrega Villasboas, 228, 18; Isabela Guimarães de Carvalho, 229, 18; Isabella Monicé Silva, 230, 19; Isabella Biângulo Lacerda Alves Ribeiro, 231, 19; Isabella Nunes Borges, 232, 19; Itsem Campos Andrade Junior, 233, 20; João Pedro Dutra Pietricovsky de Oliveira, 234, 20; Jônatas Ferreira Barros, 235, 20; Jorge Roberto Silveira Filho, 236, 21; Julia de Agostini Fernandes, 237, 21; Julia Serafim de Faria, 238, 21; Juliana Naziozeno Seabra, 239, 22; Leticia Duarte Freire, 240, 22; Lóren Alvim Araújo, 241, 22; Luca de Farias Pinheiro, 242, 23; Lucas Miasiro Ciaramicoli, 243, 23; Lucas Pinho Conceição Messina Alvim, 244, 23; Lucas Seiti Yamazaki, 245, 24; Luis Antônio Martins Chaves, 246, 24; Luis Cezar Lara Pedro de Alcantara, 247, 24; Luísa Bertoluci Okamoto, 248, 25; Luiz Eduardo Nantes Duarte, 249, 25; Luiz Henrique Campos Araújo, 250, 25; Luiza Bernardes Costa de Carvalho, 251, 26; Luiza Dantas Faria, 252, 26; Luiza Silva Lisboa, 253, 26; Luiza Tavares Resende, 254, 27; Marcel de Oliveira Coelho, 255, 27; Marcos Mello Nóbrega Soares Filho, 256, 27; Marcus Fernando Farias Silva Lima, 257, 28; Maria do Livramento, 258, 28; Maria Laura Gomes Pagoto, 259, 28; Mariana Borges Cardoso Gonçalves de Assis, 260, 29; Mariane de Carvalho Carneiro, 261, 29; Mateus Akira Martins Ueda, 262, 29; Mateus Henrique Lino Santos, 263, 30; Matheus e Sousa de Godoi, 264, 30; Mihari Alves Teixeira, 265, 30; Mirrella Bastos Sales, 266, 31; Nathália Marinho dos Santos, 267, 31; Nayra Castro Ledo, 268, 31; Orlando Oliveira de Souza Junior, 269, 32; Otávio Augusto Pinheiro Mendes, 270, 32; Otávio Mauricio Silva, 271, 32; Patricia Rebouças de Oliveira Dias, 272, 33; Pedro Henrique Alves Masson, 273, 33; Rafaela Maria de Francesco Fernandez de Campos, 274, 33; Rafaela Marliano Dória, 275, 34; Raissa Alves Carvalho, 276, 34; Raissa Rodrigues Alves, 277, 34; Rebeca de Araújo Vasconcelos, 278, 35; Renan Reis de Moura, 279, 35; Sophia Rezende de Paula Souza, 280, 35; Thaina Silvestre Boscath Santos, 281, 36; Thaiza Siqueira de Almeida, 282, 36; Victor de Castro Viana Martins, 283, 36; Victor Milagres Palma, 284, 37; Victor Queiroz Giacomini, 285, 37;

Vinicius de Noronha Miranda Vinhal, 286, 37; Vinicius Gomes Rodrigues Suzano, 287, 38; Vinicius Martins da Rocha, 288, 38; Vitor Ferreira Clé, 289, 38; Vitor Kramer Santana de Siqueira, 290, 39; Wanessa Nunes de Sousa, 291, 39; William Prado dos Santos, 292, 39; Willy Wendell Gonçalves Vieira, 293, 40; Yuri Guimarães Macau Lopes, 294, 40; Diretor Iomar Pirangi Soares Reg. nº 512e177cc6e45783062c0f4aa2b150-FIGF-CE; Secretário Escolar Armino Correia Brito Reg. nº 677/92-DIE/SEDF.

COLÉGIO MARISTA, CHAMPAGNAT, Recredenciado pela Portaria nº 192 de 25/08/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Agda Paula Ferreira do Couto, 993, 108; Agnes Cardoso Magalhães, 994, 108; Alice Santos de Paula, 995, 108; Alisson Matheus Araújo Silva, 996, 108; Amanda Alves Sforcini, 997, 109; Amanda Nunes Soares, 998, 109; Ana Juliana da Silva Neta, 999, 109; Ana Tereza Mendes Jardim, 1000, 109; André do Nascimento Delgado, 1001, 110; Andressa Falcão de Carvalho dos Santos, 1002, 110; Arthur Resende Brandalise Schweitzer, 1003, 110; Beatriz Moraes Vieira, 1004, 110; Beatriz Silva Moreira, 1005, 111; Beatriz Vagetti de Jesus, 1006, 111; Bianca Pereira Raposo, 1007, 111; Brenno Roberto Pilicério Ferreira, 1008, 111; Bruna Lima Côrtes da Silveira, 1009, 112; Bruna Moreira José da Silva, 1010, 112; Bruno Soares Penha, 1011, 112; Caio Dias Araujo, 1012, 112; Caio Jonathan de Deus França, 1013, 113; Carolina Ataíde de Assis, 1014, 113; Catarina Rodrigues Sampaio Campêlo, 1015, 113; Cecília Rodovalho Gonçalves, 1016, 113; Cesar Roberto dos Santos Filho, 1017, 114; Dandára Priscilla Oliveira Machado, 1018, 114; Débora Rayssa de Araujo Oliveira, 1019, 114; Deinany Stefany de Carvalho Artiaga, 2010, 114; Eloyana Viana Nonato da Silva, 1021, 115; Fabiana de Sousa Paulis, 1022, 115; Fábio da Silva Mizuno, 1023, 115; Felipe Capita Viana Ferraz, 1024, 115; Felipe de Almeida Lacerda, 1025, 116; Gabriel Bareicha de Oliveira, 1026, 116; Gabriel Costa de Macedo Leite, 1027, 116; Gabriel de Lima Costa, 1028, 116; Gabriela Cares Bandeira, 1029, 117; Gabriela Lima Côrtes da Silveira, 1030, 117; Gabriela Loraine Leite Amorim, 1031, 117; Gabriela Mecheri Ferreira da Silva, 1032, 117; Gabriella Nunes Prado, 1033, 118; Geovana Vaz Amaral, 1034, 118; Geovanna de Sousa Cosme, 1035, 118; Giovanna Silva Medeiros, 1036, 118; Giovanna Rodrigues Hilário, 1037, 119; Gustavo Henrique Dalosto de Oliveira, 1038, 119; Gustavo Nunes Alves, 1039, 119; Helena Chaves do Nascimento, 1040, 119; Hellen Caroline Andrade Ferreira, 1041, 120; Hudson Silva Rodrigues Júnior, 1042, 120; Hugo da Silva Rocha, 1043, 120; Igor Araujo Ferreira, 1044, 120; Isabelle Alves Beserra, 1045, 121; Isadora Louzada Paizante de Lima, 1046, 121; Jean da Silva Ribeiro Martins, 1047, 121; Jessica Orosco Taveira, 1048, 121; João Bosco Pereira da Silva Júnior, 1049, 122; João Paulo Abreu Bezerra de Medeiros, 1050, 122; João Paulo Mourão Pontes, 1051, 122; João Victor Arantes Moreira, 1052, 122; João Vitor Morandi Lemos, 1053, 123; Júlia Ronchi de Oliveira, 1054, 123; Juliana Araujo Ferreira, 1055, 123; Karen Lorrany Leite Marano, 1056, 123; Larissa Barros Raposa, 1057, 124; Leandro César de Matos Leite, 1058, 124; Leonam Lucas Gonçalves, 1059, 124; Leonardo Cardoso Morais, 1060, 124; Leonardo Chaves Mendes, 1061, 125; Leonardo Otavio Bispo da Silva, 1062, 125; Leticia Lima Cardoso, 1063, 125; Lorenna Gabriella Chagas da Silva, 1064, 125; Luana Medeiros Segundo Silva, 1065, 126; Luana Michele de Aquino, 1066, 126; Luiz Antônio Borges Martins, 1067, 126; Luiz Guilherme Ribeiro de Vasconcelos, 1068, 126; Luiza Lisboa Martins de Almeida, 1069, 127; Maria Carolina Candeia de Lira, 1070, 127; Maria Luiza André Moura Silva, 1071, 127; Maria Luiza Giordana Patriota, 1072, 127; Maria Sobrinho Leal, 1073, 128; Mariana Machado de Oliveira, 1074, 128; Marina Cardoso de Melo Silva, 1075, 128; Marisa Nascimento Saliba Rebouças, 1076, 128; Mateus Felipe Macedo Gontijo, 1077, 129; Mateus Ribeiro dos Santos, 1078, 129; Matheus Soares Rodrigues, 1079, 129; Matheus Sousa Teixeira de Farias, 1080, 129; Millena Cordeiro Matos de Lima, 1081, 130; Nadyr Peixoto Ribeiro Rocha de Almeida, 1082, 130; Natália Camargo Santos, 1083, 130; Natália Gomes do Nascimento, 1084, 130; Nayla Silva Cordeiro, 1085, 131; Nilo Douglas Oliveira Castro da Silva, 1086, 131; Paulo Henrique Aguiar Medeiros, 1087, 131; Paulo Victor Pereira de Andrade, 1088, 131; Pedro Eugênio Alves Rodrigues, 1089, 132; Pedro Paulo de Souza Júnior, 1090, 132; Raissa Batista de Oliveira, 1091, 132; Raissa de Sousa Chacha Rosa, 1092, 132; Raissa Lima Lopes, 1093, 133; Ramon Honorato dos Santos Barros, 1094, 133; Raynara Thalia Ribeiro Simon Vallejos, 1095, 133; Rebeca Ferreira Silva, 1096, 133; Rodrigo Augusto Gonçalves Fonseca, 1097, 134; Rodrigo Oliveira Figueiredo, 1098, 134; Samuel Vitor Batista Dourado, 1099, 134; Sara Cristine Nunes da Silva, 1100, 134; Sérgio Ferreira de Paula, 1101, 135; Sofia Ashley Viana dos Santos Olinda da Silva, 1102, 135; Steffani Ataíde Pimentel Lima, 1103, 135; Thales Gomes Silva, 1104, 135; Thamires Thais Santos Barbosa, 1105, 136; Thiago Meireles Diniz, 1106, 136; Ulisses Alves Rodrigues Siqueira, 1107, 136; Victória dos Santos Abritta Ferreira, 1108, 136; Vinicius Rocha Cardozo da Silva, 1109, 137; Vinicius Vieira Nascimento de Araujo, 1110, 137; Vitor Antônio Alvino Silva, 1111, 137; Vitor Hugo Gomes Leis, 1112, 137; Vitória Beatriz Oliveira Marinho, 1113, 138; Vitória Lobo Batista Barros, 1114, 138; Diretora Márcia Ferreira Nunes Reg. nº 228-UnB; Secretária Escolar Dália Silvana Leite Viana da Silva Reg. nº 2044-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL-CESAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 30, Adenilson Vieira Braga, 17397, 102; Agatha Vitor de Oliveira, 17398, 102; Alessandra Ribeiro dos Santos, 17399, 103; Alex Severino da Silva, 17400, 103; Alexandre Silva Mesquita, 17401, 103; Aline Guilherme da Silva, 17402, 104; Alzeni dos Santos Campos, 17403, 104; Amarelto Vitorino da Silva, 17404, 104; Amaury de Castro Marques, 17405, 105; Ana Lucia Pires Urcino, 17406, 105; Ana Luisa Alves Pereira, 17407, 105; Ana Paula Lima dos Santos, 17408, 106; Ana Waléria Szervinsk Bernardes, 17409, 106; Anna Victória Pereira de Sena, 17410, 106; Antonio Carlos Celestino da Silva, 17411, 107; Antonio Leandro Alves Ribeiro, 17412, 107; Antonio Marcos Silva Cruz, 17413, 107; Ariane Rosa Curtz, 17414, 108; Ariel Maria Feitosa de Oliveira Roehle, 17415, 108; Artur da Silva Sá Neto, 17416, 108; Aurenilton Ribeiro do Couto, 17417, 109; Brenda Costa da Silva, 17418, 109; Bruno Deodato Gomes, 17419, 109; Caio Henrique Paulino de Queiroz, 17420, 110; Cleia Batista de Moraes, 17421, 110; Daiany Ferreira de Sousa, 17422, 110; Daniel Rodrigues da Silva, 17423, 111; Deivison da Silva de Souza, 17424, 111; Deuzelene Sudário da Silva, 17425, 111; Deyvison Gomes de Oliveira, 17426, 112; Dinair Ferreira Torres Filho, 17427, 112; Douglas Patricio da Silva, 17428, 112; Ederson Ribeiro Nascimento, 17429, 113; Edinaldo Rocha da Silva, 17430, 113; Eduarda Maria da Silva Virginio Lotola, 17431, 113; Eduardo Percinio da Silva, 17432, 114; Eidan Carvalho Vaz, 17433, 114; Elias Mariano da Silva, 17434, 114; Enéas Viana da Silva Júnior, 17435, 115; Eneulândia dos Santos Pereira Coelho, 17436, 115; Erasmo Prudencio de Lima, 17437, 115; Érica Silva de Oliveira, 17438, 116; Estelina Oliveira Costa, 17439, 116; Eusilene Magalhães Lobo, 17440, 116; Fabio Gabriel Alves Antonio, 17441, 117; Fábio Sousa Macêdo Gonçalves, 17442, 117; Fabricio de Carvalho Aguiar, 17443, 117; Felipe Maciel da Silva, 17444, 118; Felipe Sobreira da Silva, 17445, 118; Fernanda Cosac Vitalino, 17446, 118; Francisca Barros de Sousa, 17447, 119; Francisca das Chagas Nascimento, 17448, 119; Francisca Lima Oliveira da Silva, 17449, 119; Francisco Artur Barbosa Rêgo, 17450, 120; Francisco Jandê Ximenes Loiola, 17451, 120; Francisco Rafael Melo do Nascimento, 17452, 120; Gabriel Teixeira Santos, 17453, 121; Gabriela Novaes Moreno, 17454, 121; Gabriella Cristina Oliveira de Souza, 17455, 121; Gabriella Neves dos Santos Silva, 17456, 122; Genildo de Jesus Braga, 17457, 122; Giovane Rodrigues Parlandim, 17458, 122; Glauton Brandão Dias, 17459, 123; Goethe Ferreira Guedes, 17460, 123; Guanair Florentino da Silva, 17461, 123; Gustavo Viana Fontinele, 17462, 124; Igor Carvalho de Souza, 17463, 124; Ilneides Soares de

Carvalho, 17464, 124; Ingrid Silva de Sousa, 17465, 125; Ivaneide Flôr dos Santos, 17466, 125; Jacielma Pereira da Silva, 17467, 125; Jacira Braga Silva, 17468, 126; Jeany Neres Venancio, 17469, 126; Jennifer Maria dos Santos Rosa, 17470, 126; Jéssica Cristina Carvalho Santos, 17471, 127; Jéssica de Souza Meneses, 17472, 127; Jessyca Luana Rodrigues de Oliveira, 17473, 127; Joelson da Conceicao Rodrigues, 17474, 128; Jonathan Braga Brito, 17475, 128; José Jacinto de Santana, 17476, 128; José Rodrigo Félix de Oliveira, 17477, 129; Joselina Ribeiro de Santana, 17478, 129; Josiela Ferreira de Carvalho, 17479, 129; Jurandir Guimarães Gomes, 17480, 130; Juscelino Bispo dos Santos Silva, 17481, 130; Kananda Ellen Sousa Rodrigues, 17482, 130; Kelly Patricia da Silva, 17483, 131; Kelly Patricia Tavares dos Santos, 17484, 131; Larissa Santos Machado, 17485, 131; Laura Caroline Gonçalves Angelim, 17486, 132; Laura Emanoele Cordeiro Santos, 17487, 132; Laura Silva Palheta, 17488, 132; Layane Alves Cardoso, 17489, 133; Leila Tais Fernandes de Lucas, 17490, 133; Lenilsa Feles Soares, 17491, 133; Leticia Araujo dos Santos, 17492, 134; Leydiane Cunha Rodrigues, 17493, 134; Lucas Soares dos Santos, 17494, 134; Lucivânia Borges de Oliveira, 17495, 135; Luis Paulo Ferreira Amaral, 17496, 135; Luscliete Dias do Nascimento Silva, 17497, 135; Marcely Pereira dos Santos, 17498, 136; Márcio do Nascimento Júnior, 17499, 136; Marcos Antonio Lopes de Andrade, 17500, 136; Maria Aparecida Pereira da Silva, 17501, 137; Maria Clara Gomes da Silva, 17502, 137; Maria da Conceicao Ferreira Silva, 17503, 137; Maria das Dores Belarmino da Silva, 17504, 138; Maria do Socorro Gois Pereira, 17505, 138; Maria José Guedes Pereira, 17506, 138; Maria Rosimeire dos Santos, 17507, 139; Maria Telma Rodrigues, 17508, 139; Marineide Pereira da Costa, 17509, 139; Matheus Henrique Mello, 17510, 140; Moises dos Santos Coelho, 17511, 140; Monalisa Fonseca Alencar, 17512, 140; Natanael e Silva Cruz, 17513, 141; Nedileno da Silva Santos, 17514, 141; Pablo Ramon de Azevêdo Valentim dos Santos, 17515, 141; Paula Gomes da Silva, 17516, 142; Paulo Lima dos Santos, 17517, 142; Paula Neves de Brito, 17518, 142; Paulo Tavares de Oliveira Silva, 17519, 143; Paulo Willian Vieira de França, 17520, 143; Pedro Barbosa de Souza Júnior, 17521, 143; Pedro Castro de Oliveira, 17522, 144; Pedro Fernandes Freitas Filho, 17523, 144; Phelipe Cunha Tomaz, 17524, 144; Pulqueria Vilaça Rumeiro, 17525, 145; Rafael Oliveira da Silva, 17526, 145; Rafieh Moussavi Panah, 17527, 145; Raimunda Nonata Oliveira Souza, 17528, 146; Raimundo Machado Oliveira, 17529, 146; Rayane Ferreira do Nascimento, 17530, 146; Regina de Lima Barbosa, 17531, 147; Renata Ramos Magalhães de Souza, 17532, 147; Renata Rodrigues dos Santos, 17533, 147; Ronei Fernandes da Silva, 17534, 148; Roniel Vieira dos Santos, 17535, 148; Rosalia da Conceição Ferreira, 17536, 148; Rosejane de Brito Machado, 17537, 149; Rozana Maria Leonardi, 17538, 149; Romilda Oliveira Saldanha, 17539, 149; Samira da Costa Maia, 17540, 150; Samuel Conceição do Nascimento, 17541, 150; Sâmaya Caroline dos Santos Pereira, 17542, 150; Sandro Ribeiro Escobar, 17543, 151; Sarah Dejoss Machado Jrida, 17544, 151; Saymon Luciano da Rosa, 17545, 151; Tâmara Miranda Rodrigues do Prado, 17546, 152; Valda Costa Madureira, 17547, 152; Valdeci Machado Aguiar, 17548, 152; Valdelice Ferreira de Araújo Salles, 17549, 153; Valdirene Rodrigues Viana, 17550, 153; Vânia Roberta Soares da Silva, 17551, 153; Vitória Pereira dos Santos, 17552, 154; Vitória Regina Carlos D'aparecida, 17553, 154; Wânia Leite de Andrade Fernandes, 17554, 154; Wesley Gomes de Sousa, 17555, 155; Ysac Matheos da Silva Nogueira, 17556, 155; Yasmin Moscoso Fernandes, 17557, 155; Zeilda Pereira Alves, 17558, 156; Zilma da Conceição dos Santos, 17559, 156; Larissa da Silva, 17560, 156; Caroline Paulo da Silva, 17561, 157; Adriana Rayanne Miranda Diniz, 17564, 158; Alberto Paes Landim Rodrigues, 17565, 158; Ana Carla Honorato da Silva, 17566, 158; Andrei José da Silva, 17567, 159; Anna Beatriz Santana dos Anjos, 17568, 159; Antonio Barbosa Cunha Junior, 17569, 159; Beatriz Ferreira da Silva, 17570, 160; Caleb Henrique Mendonça da Rocha, 17571, 160; Cassio Figueiredo das Neves da Rocha, 17572, 160; Daiane Saraiva Paulo, 17573, 161; David Michael Amaral de Sousa, 17574, 161; Fábio Leite Rodrigues, 17575, 161; Francisco Antonio Campos de Araújo, 17576, 162; Gabriel Vinicius dos Santos Lopes, 17577, 162; Giovanni Ligabue Costa, 17578, 162; Hiolanda Fernandes da Trindade, 17579, 163; Igor Camargo Rodrigues, 17580, 163; Isabella Luise Peres Ferreira, 17581, 163; Janete Almeida dos Santos, 17582, 164; Jefferson Vargas Lima Barbosa, 17583, 164; Jéssica dos Reis de Sousa, 17584, 164; José Guilherme Correia Viana, 17585, 165; Lais do Carmo Teixeira, 17586, 165; Luana Barroso Leão, 17587, 165; Marcos Vinicius Rodrigues de Sousa, 17588, 166; Mariuza Aparecida Pugas Fonseca, 17589, 166; Monique Mariá Rodrigues Rocha, 17590, 166; Patrick Nielson Pereira, 17591, 167; Paulo Pereira de Oliveira, 17592, 167; Pedro Henrique da Silva Lemos, 17593, 167; Pedro Henrique Lustosa, 17594, 168; Raquel Lopes Montarroyos, 17595, 168; Raquel Ramos dos Santos, 17596, 168; Rebecka Pereira Costa, 17597, 169; Rhuam Murilo Ferreira Martins, 17598, 169; Tássila Mary Velame Pinheiro, 17599, 169; Tayná Alves Romeiro, 17600, 170; Thalita França Mendonça, 17601, 170; Thiago Soares da Silva, 17602, 170; Thomás Mota Bueno, 17603, 171; Wallace Moura Lopes, 17604, 171; Wanderson Olinda de Jesus Silva, 17605, 171; Yasmin Alves da Silva, 17606, 172; Záfia Rossany de Souza Pachêco, 17607, 172; Ana Carolina Araújo Alves, 17608, 172; Felipe Monteiro Herszenhut, 17609, 173; Jean Carlos Pereira da Silva, 17610, 173; Júlia Lino da Silva, 17611, 173; Maiury Fujita Muniz, 17612, 174; Matheus Dantas Saint'just, 17613, 174; Matheus Henrique de Sousa Santos, 17614, 174; Priscila Pereira da Silva, 17615, 175; Suzana Silva Santos, 17616, 175; Winderley Mascarenhas dos Santos, 17617, 175; Carolynne Batista de Melo Dias, 17630, 180; Diretor Reus Antunes de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira Reg. nº 2301-CEP-Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 15 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 103 de 10/04/2013-SEDF- ENSINO MÉDIO, Livro 03, Abel Ivan Oliveira Matias, 1154, 185; Afonso Vicente Ferreira Júnior, 1155, 185; Alan Justino Leite, 1156, 186; Albert Gomes Guedes, 1157, 186; Albertine de Oliveira Passinho, 1158, 186; Alef Caixeta Moreira da Cruz, 1159, 187; Alef Mourão dos Santos, 1160, 187; Alessandra Santos Feitosa, 1161, 187; Aline Eugenio Filho, 1162, 188; Aline Lopes Nascimento, 1163, 188; Amália da Rocha Pereira, 1164, 188; Amanda Cristina Faria Barros, 1165, 189; Amanda dos Santos Filgueira, 1166, 189; Amanda Jonas Carneiro, 1167, 189; Amanda Lima Landim, 1168, 190; Ana Cristina Andrade de Jesus, 1169, 190; Ana Kelly Matias da Silva dos Santos, 1170, 190; Ana Luiza Marques Rodrigues, 1171, 191; Ana Maria Marques da Rocha, 1172, 191; Andreia Eugenio de Jesus, 1173, 191; Andressa Nascimento dos Santos, 1174, 192; Andreza Aguiar Chaves, 1175, 192; Anna Karla Ribeiro de Souza, 1176, 192; Anne Thayane Muniz Barros, 1177, 193; Antonio Rorélio Sousa Farias, 1178, 193; Arnon Caio Martins Ferreira, 1179, 193; Beatriz Miranda da Conceição, 1180, 194; Bianca Pereira Reis, 1181, 194; Bruna Dias Souza, 1182, 194; Bruna Ferreira Marques, 1183, 195; Bruna Silva Costa, 1184, 195; Bruno Manoel Ferreira de Queiroz, 1185, 195; Bruno Pereira da Silva, 1186, 196; Bruno Silva Cesário, 1187, 196; Bruno Vinicius Salgado de Souza, 1188, 196; Caliana Pereira de Moraes, 1189, 197; Camila Gomes Soares, 1190, 197; Carla Patricia Moraes de Souza, 1191, 197; Carlos Eduardo Rodrigues de Lima, 1192, 198; Caroline da Silva Martins, 1193, 198; Caroline Pereira Farias da Costa, 1194, 198; Caroline Silva Araújo, 1195, 199; Charles Kenned de Oliveira Silva, 1196, 199; Cledson Eduardo Moreira, 1197, 199; Cristielle Costa Souza, 1198, 200; Daniel Lopes Batista, 1199, 200; Daniele Pereira da Silva, 1200, 200, Livro 04; Danielle Gonçalves Valentim, 1201, 01; Danielle Marcelino de Souza, 1202, 01; Danielle Ramos Bezerra, 1203, 01; Danilo Ferreira Magalhães, 1204, 02; David dos Santos Alves de Holanda, 1205, 02; Davi Henrique Oliveira Galdino, 1206, 02; Davi Nunes dos Santos, 1207, 03; Débora Santos de Sousa, 1208, 03; Diego Alves Muniz, 1209, 03; Diey-

merson Pinheiro da Silva, 1210, 04; Diogo Rodrigues da Silva, 1211, 04; Douglas Alves de Lima, 1212, 04; Douglas Vieira Barros, 1213, 05; Edinaldo Vieira Carvalho, 1214, 05; Edlaine Pereira da Silva, 1215, 05; Eduardo Medeiros Quaresma, 1216, 06; Eduardo Vilar da Silva, 1217, 06; Edvânia da Silva Santos, 1218, 06; Ellen Brandão Pereira, 1219, 07; Elen Carolina Jansem Araújo, 1220, 07; Elielda Lira Costa, 1221, 07; Elis Mayara Hartz Gomes, 1222, 08; Ellen Evelyn Oliveira da Cunha, 1223, 08; Erica Apare Cida Barcelos Miranda, 1224, 08; Erica da Conceição Costa, 1225, 09; Erisvaldo Francisco da Silva júnior, 1226, 09; Evelin dos Santos Soares Barbosa, 1227, 09; Everson Gomes da Silva de Oliveira Souza, 1228, 10; Fabiana Pinheiro de Moura, 1229, 10; Fabiano Cristian Almeida de Oliveira, 1230, 10; Fabricio da Silva Cabral, 1231, 11; Felipe das Neves Freire, 1232, 11; Felipe Henrique Santos Gomes, 1233, 11; Felliipe Matheus de Oliveira Araujo, 1234, 12; Fernanda Santana de Oliveira, 1235, 12; Flávio Vinicius Gomes da Silva, 1236, 12; Francisca Addressa Lima Vasconcelos, 1237, 13; Francisca Elaine Silva de Lemos, 1238, 13; Francisco Natanael Ramos dos Santos, 1239, 13; Franklin Eric Galindo Chaves, 1240, 14; Gabriel Clemento da Silveira, 1241, 14; Gabriel Felipe Batista da Silva, 1242, 14; Gabriel Gonçalves de Souza, 1243, 15; Gabriel Passos de Assis, 1244, 15; Gabriel Santos de Sousa, 1245, 15; Gabriel Vítor Jordão de Aquino, 1246, 16; Gabriela Matias Araujo, 1247, 16; Gabriela Soares de Sousa, 1248, 16; Gabrielle Flora de Oliveira Pereira, 1249, 17; Gabrielle Moura dos Santos Costa, 1250, 17; Gilmar Rodrigues de Almeida Júnior, 1251, 17; Giovanna Matins Lopes, 1252, 18; Giuliane Gomes, 1253, 18; Gleison Henrique de Jesus Lôbo dos Santos, 1254, 18; Guilherme Henrique Corteleti Damasceno, 1255, 19; Gustavo Dias Silva, 1256, 19; Gustavo Rodrigues Neves, 1257, 19; Heloisa Dias Alves, 1258, 20; Henrike Ferreira Calixto, 1259, 20; Henrique Teles Lima, 1260, 20; Hian Saulo Oliveira Passinho, 1261, 21; Hugo Shauan de Avila, 1262, 21; Igor dos Santos Agostinho, 1263, 21; Igor Leone Silva da Cunha, 1264, 22; Ingrid Samara Rocha de Oliveira, 1265, 22; Irlene Braz do Nascimento Silva, 1266, 22; Isabella Lima Viana, 1267, 23; Isabela Oliveira de Matos, 1268, 23; Israel Oliveira Pardiniho, 1269, 23; Italo Nunes de Oliveira, 1270, 24; Jabes Avelino Santos, 1271, 24; Janaina Pereira da Silva, 1272, 24; Jaqueline Pereira Neves, 1273, 25; Jaqueline Soares de Sousa, 1274, 25; Jean Carlos Almeida Linhares, 1275, 25; Jean Gonzaga do Couto, 1276, 26; Jean Henrique Santos da Silva, 1277, 26; Jefferson Leite dos Santos, 1278, 26; Jefferson Soares Rocha, 1279, 27; Jeiciane Luzia Araujo Barbosa da Silva, 1280, 27; Jenifer Nunes Afonso, 1281, 27; Jeniffer Ferreira de Freitas, 1282, 28; Jeôni Jardson Gabriel da Silva Laurindo, 1283, 28; Jéssica Gonçalves de Freitas, 1284, 28; Jéssica Jaqueline Barbosa de Medeiros, 1285, 29; Jéssica Karen Ribeiro Laurentino, 1286, 29; Jéssica Larissa Oliveira da Mota, 1287, 29; Jéssica Lorraine Sousa de Oliveira, 1288, 30; Jéssica Soares Rocha, 1289, 30; João Guilherme Nunes Sousa, 1290, 30; João Paulo Laurindo Gomes, 1291, 31; João Paulo Manoel da Silva, 1292, 31; João Victor Gomes do Nascimento da Silva Bezerra, 1293, 31; João Victor Oliveira da Silva, 1294, 32; Joice Santos Lima, 1295, 32; John Douglas Cardoso Santos, 1296, 32; John Kennedy Alves dos Santos, 1297, 33; Jônatas Ferreira Teles, 1298, 33; Jordino Oliveira da Silva, 1299, 33; José Paulo do Nascimento, 1300, 34; José Ricardo Santos Alves, 1301, 34; Josmael França Reis Almeida Silva, 1302, 34; Joyce Batista Lopes, 1303,35; Joyce Ferreira Leite, 1304, 35; Joyce Lidiane Gonçalves da Silva, 1305, 35; Julian Gonçalves de Oliveira, 1306, 36; Juliana Santos Feitosa, 1307, 36; Juliane Sampaio Martins, 1308, 36; Kalene Kathleen Sena Magalhães, 1309, 37; Karine Alves de Sousa, 1310, 37; Karine Scarlet Gomes Ribeiro, 1311, 37; Karolina Ferreira Cruz, 1312, 38; Kathleen Lima Paes Landim, 1313, 38; Kezia Cristyne Neves de Jesus, 1314, 38; Kelita Dutra Nascimento, 1315, 39; Larissa Silva Araújo, 1316, 39; Lauriane Ribeiro da Silva, 1317, 39; Layla Beatriz Simão Silva, 1318, 40; Leandro Dias Ferreira, 1319, 40; Leno Alexandre Araujo Figueiredo, 1320, 40; Leonardo Miranda Sarmento, 1321, 41; Letícia Ferreira dos Santos, 1322, 41; Letícia Gabrielle Silva, 1323, 41; Letícia Mangueira dos Santos, 1324, 42; Lisandra Florencio Rodrigues da Silva, 1325, 42; Lívia Aléxia Macêdo Borges, 1326,42; Luana Alves de Souza, 1327,43; Luana Barbosa da Silva, 1328,43; Luana Ferreira Santana, 1329,43; Luana Reis de Sousa, 1330,44; Luana Souza de Queiroz, 1331, 44; Lucas Daniel Alves Lima, 1332,44; Lucas Messias Cunha de Araujo, 1333,45; Lucas Messias Lira, 1334, 45; Lucas Vieira Honorio da Costa, 1335, 45; Lucas Vinicius Caetano de Sousa, 1336,46; Luccas Henrique Carvalho de Oliveira, 1337,46; Luciana da Conceição do Nascimento, 1338,46; Lucivane Ferreira da Silva, 1339, 47; Luigi Brito Ramos Nunes, 1340, 47; Luiz Fernando Amorim da Silva, 1341, 47; Luiza Thamires Pereira dos Anjos, 1342,48; Madalena Darline do Nascimento Albuquerque, 1343,48; Maíke Jones Alves Moreira da Silva, 1344,48; Marcelo Lira Vieira, 1345,49; Marcos Antônio Leite de Almeida, 1346,49; Marcos Vinicius Soares Martins, 1347, 49; Marcos Vinicius Silva Vieira, 1348, 50; Maria Aparecida Luiz Lauriano, 1349, 50; Maria Clara Souza Gouvea, 1350, 50; Maria Elvira Almeida dos Santos, 1351, 51; Mariana Araujo Leandro, 1352, 51; Mariana Dias Araujo, 1353, 51; Marilene Alves de Araujo, 1354, 52; Mateus Alberto Gomes da Silva, 1355, 52; Mateus Franco de Lima, 1356, 52; Mateus Rodrigues Marques, 1357, 53; Matheus de Freitas Benevides, 1358, 53; Matheus Santos da Silva, 1359, 53; Matthus Santana Araujo, 1360, 54; Maycon Fernando dos Santos Costa, 1361, 54; Michael Rafael Antunes Rodrigues Dias, 1362, 54; Michele Sena de Freitas, 1363, 55; Milena Rodrigues Nunes, 1364, 55; Mirela Xavier Mendes, 1365, 55; Misael Araujo de Jesus, 1366, 56; Murilo Souza Izaías, 1367, 56; Myllena Stéfany Freitas Martins, 1368, 56; Natália Aparecida Borges de Sousa, 1369, 57; Nathália Cirqueira Pachêco, 1370, 57; Nathalia de Souza Veras, 1371, 57; Nayara Oliveira do Espírito Santo, 1372, 58; Nayara Santos Rodrigues, 1373, 58; Neonara Dourado Viana, 1374, 58; Niltecy Junio Assenção de Souza, 1375, 59; Ociane Carneiro de Lima, 1376, 59; Pablo dos Santos Alves Mendes, 1377, 59; Paloma Silva Oliveira, 1378, 60; Patricia Sousa Santos, 1379, 60; Patrick Luis da Silva Aragão, 1380, 60; Paulo Francisco Rodrigues Negreiro, 1381, 61; Paulo Henrick Rodrigue da Silva, 1382, 61; Paulo Henrique Sá Nascimento Lima, 1383, 61; Paulo Rodrigo Nunes Moreira, 1384, 62; Pedro Henrique Gomes Silva, 1385, 62; Pedro Henrique Neves de Jesus, 1386,62; Poliana da Costa Souza, 1387, 63; Poliana Valente do Vale, 1388, 63; Priscilla Evelyn Gomes de Almeida, 1389, 63; Quêzia da Silva Ribeiro, 1390, 64; Rafael de Araújo Ribeiro, 1391,64; Raissa Thayeli Araújo da Silva, 1392, 64; Raquel Alves de Souza, 1393, 65; Raquel Medeiros Damascena, 1394, 65; Rayane Carneiro Almeida, 1395, 65; Rayanne Pereira da Silva, 1396, 66; Rayssa dos Reis Ferreira da Silva, 1397, 66; Reinilson Sabino de Araujo, 1398, 66; Renata Gomes de Lima, 1399, 67; Renata Mayara Ribeiro Souza, 1400, 67; Renata Vitória Leal da Silva, 1401, 67; Réwrik Neves Paixão, 1402, 68; Roberto da Silva Gomes, 1403, 68; Rodrigo Araújo da Silva, 1404, 68; Rodrigo Farias Ribeiro, 1405, 69; Roges Moraes Mendes, 1406, 69; Romesson de Albuquerque Carvalho, 1407, 69; Rute da Silva Castro, 1408, 70; Sabrina Gomes Caetano de Souza, 1409, 70; Samara Ellen Oliveira da Cruz, 1410, 70; Samara Rodrigues dos Santos, 1411, 71; Sâmea Pereira de Lima, 1412, 71; Sâmella Emelyn Oliveira da Cruz, 1413,71; Samila Rodrigues Gomes, 1414, 72; Samuel Rocha Brito, 1415, 72; Sara Gonçalves Moreira, 1416, 72; Sergio Henrique Pontes Siqueira, 1417, 73; Stéfanny Dantas da Cunha, 1418, 73; Stefany Luzia Pereira Ramos, 1419, 73; Sthefani Oliveira Fortaleza da Silva, 1420,74; Suzany Nayara Pereira, 1421, 74; Talia Ribeiro da Silva, 1422, 74; Taniele Guedes Oliveira, 1423, 75; Thais Ribeiro da Costa, 1424, 75; Thaislane Lima de Sousa, 1425, 75; Thalia Ferreira da Costa, 1426, 76; Thalia Sandy dos Santos Silva, 1427, 76; Thalita Cabral Batista, 1428, 76; Thalita Santos Monteiro, 1429, 77; Thauane Oliveira da Silva, 1430, 77; Thayana Brandão da Silva, 1431, 77; Thayná Barbosa de Souza, 1432, 78; Thaynara Luiza Silva de Oliveira, 1433, 78; Thaynara Neves Dantas, 1434, 78; Thaynara Silva Trindade, 1435, 79; Uilson da Silva Araujo, 1436, 79; Valdenir Borges de Oliveira Filho, 1437, 79; Valesca Gabriele de Sousa, 1438, 80; Vanessa Lima Vasconcelos, 1439, 80; Venicio dos Santos Lima, 1440, 80; Victor

Hugo Pereira da Gama, 1441, 81; Victória de Oliveira Sousa Pereira, 1442, 81; Victoria Helena Ribeiro dos Passos, 1443, 81; Vitor de Souza Lima, 1444, 82; Vitor Firmo de Moura, 1445, 82; Vitor Hugo da Silva Galvão, 1446, 82; Vitória Letícia Ferreira da Silva, 1447, 83; Vivian Souza de Matos, 1448, 83; Viviane Rocha Evangelista, 1449, 83; Wagner Estrela da Silva, 1450, 84; Walisson Vitor Borges, 1451, 84; Wanderson Melo do Nascimento, 1452, 84; Wellington Correa da Costa, 1453, 85; Wemerson Jeisy Campelo Paiva, 1454, 85; Wesley Souza Oliveira, 1455, 85; Wilkson Henrique Ferreira Sousa, 1456, 86; Yuri Vinicius da Conceição Marques, 1457, 86; Zierlen Pereira Oliveira Santos, 1458, 86; Diretor Anderson Pereira de Souza DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Francisco Ariston de Sousa Leal Reg. nº 91-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 198 de 18/11/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 16b; Aldealde Alves Valadao, 8830, 123; Alexandre Vieira Maia, 8831, 123; Aliete de Oliveira Dantas, 8832, 123; Aline Nascimento da Silva, 8833, 124; Aline Sampaio Santa Rosa, 8834, 124; Alison Menezes de Souza, 8835, 124; Alisson Martins Neves, 8836, 125; Alysson da Silva Liandro, 8837, 125; Ana Beatriz de Melo Matos da Cruz, 8838, 125; Ana Beatriz de Oliveira dos Santos, 8839, 126; Ana Clara Marques Basso, 8840, 126; Ana Flávia Costa Maciel, 8841, 126; Ana Karolina Martins de Moraes, 8842, 127; Ana Luísa Valentino Sales, 8843, 127; Ana Rita Oliveira Cavalcante de Araujo, 8844, 127; Anderson de Souza Almeida, 8845, 128; Anderson dias Alencar Ferreira, 8846, 128; Anderson Mateus Alves Dias, 8847, 128; André Alisson Moreno Lino, 8848, 129; Andréa Silva de Jesus, 8849, 129; Andreu Rodrigues Araújo, 8850, 129; Ane de Moura Martins, 8851, 130; Antoine Rodopoulos Barbosa, 8852, 130; Antonia Ivone Soares de Oliveira, 8853, 130; Antonio Pereira de Lemos, 8854, 131; Antonio Soares da Silva, 8855, 131; Araujo Manoel do Nascimento, 8856, 131; Arland Vieira Fonseca, 8857, 132; Athos Cardozo Duarte, 8858, 132; Beatriz Coelho da Silva, 8859, 132; Beatriz de Castro Menezes, 8860, 133; Bernardo Pereira Alves, 8861, 133; Brenda Desirée Rodrigues Coelho, 8862, 133; Brenda Evelin Medeiros Rabelo, 8863, 134; Bruna Aveiro Carvalho de Mesquita, 8864, 134; Bruna Lorrany Augusto Carvalho, 8865, 134; Bruno Gualberto da Silva, 8866, 135; Caio Alves de Andrade, 8867, 135; Fernando Cavalcanti Soares, 8868, 135; Carla Stefany Almeida dos Santos, 8869, 136; Carlos Alberto Pereira, 8870, 136; Carlos Henrique Moura, 8871, 136; Carlos Madson Silva Holanda, 8872, 137; César Diniz Azevedo, 8873, 137; Christopher Rodopoulos Barbosa, 8874, 137; Claudia Amanda Mattos da Silva, 8875, 138; Claudia Amanda Mattos Siqueira, 8876, 138; Cláudio Costa Oliveira, 8877, 138; Crislayne da Silva Oliveira, 8878, 139; Daniel Martins de Almeida, 8879, 139; Daniely de Oliveira Lima, 8880, 139; Danillo Santos Lima, 8881, 140; Danilo Vidal Souza Rocha, 8882, 140; David Gomes Cardoso, 8883, 140; David Guimaraes Chaves, 8884, 141; Mariana de Oliveira Bonfim, 8885, 141; Dayane Kettlyn Pereira da Silva, 8886, 141; Dayane Lira do Nascimento, 8887, 142; Bianca Mayumi Mizuno, 8888, 142; Denilson Jose de Queiroz, 8889, 142; Diana Nogueira de Novais Silva, 8890, 143; Domingas Ferreira de Souza, 8891, 143; Ediane Alves Marques, 8892, 143; Ednalva Leite Lemos da Cruz, 8893, 144; Edson Pereira Buscacio Junior, 8894, 144; Elcimar Alves Xavier, 8895, 144; Eliana Alves de Souza, 8896, 145; Elissandra Cunha Cardoso, 8897, 145; Elizamara de Oliveira Ferreira, 8898, 145; Emi da Abadia Rodrigues da Silva, 8899, 146; Sarah Celiac Bueno Cardoso, 8900, 146; Euslene Belém Cardoso, 8901, 146; Fabiana Ferreira dos Santos, 8902, 147; Fábio Pereira Souto, 8903, 147; Felipe Gonçalo Pinheiro de Carvalho Alves, 8904, 147; Fernanda de Oliveira Mendes, 8905, 148; Renata da Silva Santos, 8906, 148; Fernando da Silva Braga, 8907, 148; Fernando Esthefer Barbosa, 8908, 149; Fernando Leoncio de Almeida, 8909, 149; Filipe Albuquerque Cardoso, 8910, 149; Filipe de Souza da Silva, 8911, 150; Gabriel Almeida Gomes, 8912, 150; Gabriel Alves Santos, 8913, 150; Gabriel da Silva Guimaraes, 8914, 151; Gabriel de Souza Monteiro, 8915, 151; Gabriel Rodrigues Ramalho, 8916, 151; Gabriel Villa Real Bandeira, 8917, 152; Lucas Borges Dechichi Spirandelli, 8918, 152; Gabriela Lima Rodrigues, 8919, 152; Gabriela Pinheiro Louzada, 8920, 153; Gallenno Rodrigues de Oliveira, 8921, 153; Geane da Silva Sousa Carvalho, 8922, 153; Geiser Menezes de Sousa, 8923, 154; Geovana Lima Nascimento, 8924, 154; Geovane Barbosa Costa, 8925, 154; Gilton Lima Oliveira, 8926, 155; Glaciano Luiz da Silva, 8927, 155; Glauber Brandão da Silva, 8928, 155; Glandison Roberto da Costa, 8929, 156; Gleicimara Ferreira de Carvalho, 8930, 156; Gleide Santos Costa, 8931, 156; Gleison Rodrigues dos Santos, 8932, 157; Guilherme Carvalho Viana, 8933, 157; Stefanny Karen Borges Januário, 8934, 157; Gustavo Ferreira da Silva, 8935, 158; Helio de Souza Ribas, 8936, 158; Hugo Moreira Melo, 8937, 158; Igor Gusmão de Paula e Silva, 8938, 159; Igor Leite de Andrade, 8939, 159; Ingrid Júlia Abreu de Almeida, 8940, 159; Isabella Mariana Marques de Castro, 8941, 160; Isac Batista de Oliveira Barbosa, 8942, 160; Ismar Pereira Lisboa, 8943, 160; Ivan Rezende da Rocha, 8944, 161; Jadison Araújo Baltazar, 8945, 161; Jailton Agostinho Pereira, 8946, 161; Janaina de Sá Teixeira, 8947, 162; Jardel Cirqueira dos Santos, 8948, 162; Jassen da Silva Pereira, 8949, 162; Jeferson de Souza Fraz Martins, 8950, 163; Jefferson da Silva Pereira, 8951, 163; Jessé da Silva Oliveira Campos, 8952, 163; Jéssica Alves de Lima, 8953, 164; Jessica Jenner Cavalcante Moura, 8954, 164; Jhonatan Teixeira Abrantes, 8955, 164; Jhonny da Paixão Rodrigues, 8956, 165; João Alberto de Almeida Sá, 8957, 165; João Carlos de Alcantara, 8958, 165; Gustavo Araujo Lopes da Silva, 8959, 166; João Lustosa de Freitas Filho, 8960, 166; João Pedro Custodio de Oliveira, 8961, 166; João Victor dos Santos Leite, 8962, 167; João Vitor da Silva Soares, 8963, 167; Johnatan da Costa Fritsch, 8964, 167; Jonatas Soares Ferreira, 8965, 168; Jonathan Gabriel França de Melo, 8966, 168; Jonathan Melo de Sousa, 8967, 168; Jonathan William de Brito Lima, 8968, 169; Jose Lopes de Souza, 8969, 169; Joseano Júnior do Nascimento Batista, 8970, 169; Josiane Alves de Oliveira, 8971, 170; Josimar da Silva Juvintino, 8972, 170; Josivan da Silva Correia, 8973, 170; Juan Diego Miranda, 8974, 171; Juliana Cristina Alcantra Reges, 8975, 171; Julio Cesar Alves Prado, 8976, 171; Júlio César Coelho Portella, 8977, 172; Julio Rodrigo Martins Ferreira, 8978, 172; Julia Marques Farias, 8979, 172; Kaique Marques Andrade, 8980, 173; Kamila Pinheiro Bonfim, 8981, 173; Katia Albuquerque Almeida, 8982, 173; Katherine Muniza de Souza Muniz, 8983, 174; Ketlen Larissa Rosa Bezerra, 8984, 174; Anne Caroline Dias Oliveira, 8985, 174; Larissa Ferreira Moraes, 8986, 175; Larissa Lorrane Souza Martins, 8987, 175; Larissa Mirela Ribeiro da Silva, 8988, 175; Leilane de Almeida Madeira, 8989, 176; Leticia Rodrigues Carneiro, 8990, 176; Ligia Cristina de Carvalho, 8991, 176; Ligia Maria Chagas Alves, 8992, 177; Lítzia de Oliveira Lima, 8993, 177; Longa José Gonsalves, 8994, 177; Lorena Fernandes Soares, 8995, 178; Luana Cristina Lima de Sousa, 8996, 178; Luana Regina Goulart, 8997, 178; Lucas Couto do Nascimento, 8998, 179; Lucas de Sousa Guerra, 8999, 179; Lucas Faustino de Oliveira, 9000, 179; Lucas Gabriel Marques Pereira, 9001, 180; Lucas Gonçalves Moura, 9002, 180; Lucas Moura dos Santos Santiago, 9003, 180; Luciano da Silva, 9004, 181; Luciano Ferreira da Silva, 9005, 181; Luciano Vieira Bezerra, 9006, 181; Luiz Fernando Santos Desiderio e Silva, 9007, 182; Luiza Bertin de Lacerda Cavalcante, 9008, 182; Manuela Costa Cândido Borges, 9009, 182; Dayane Guilherme, 9010, 183; Marcelo Coutinho dos Santos, 9011, 183; Marcia dos Santos Cassimiro, 9012, 183; Marcos Salomão Valle, 9013, 184; Marcus Paulo Souza Silva, 9014, 184; Maria Aparecida Pereira dos Santos, 9015, 184; Maria de Fátima Freitas Louzeiro, 9016, 185; Maria Francisca Dias Carneiro Alves, 9017, 185; Maria Ivonete de Oliveira, 9018, 185; Tiago Rodrigues do Nascimento, 9019, 186; Marina Alves da Camara de Lucena, 9020, 186; Marina Guimaraes Montabone, 9021, 186; Marinete Xavier da Frota Silva, 9022, 187; Mateus Augusto dos Reis Motta, 9023, 187; Matheus Silva de Carvalho, 9024, 187; Maycon Marlon Carvalho da Costa, 9025,

188; Meirielen Cristine Brito dos Santos, 9026, 188; Michael Mendonça Felix, 9027, 188; Michael Santos Vieira, 9028, 189; Natalia Mattosinhos, 9029, 189; Nathalia Lopes Moreira da Costa, 9030, 189; Oto Lobato, 9031, 190; Patrick Araújo Nogueira, 9032, 190; Paula Layane Ferreira Leal, 9033, 190; Paula Pereira Tolêdo, 9034, 191; Paulo Henrique Pereira da Silva, 9035, 191; Paulo Henrique Rodrigues Soares, 9036, 191; Paulo Victor Abreu de Holanda Negreiros, 9037, 192; Paulo Vinicius Nogueira de Sousa, 9038, 192; Pedro de Oliveira Batista Basilio, 9039, 192; Pedro Henrique Vieira de Oliveira, 9040, 193; Pedro Savio Lima da Silva, 9041, 193; Pedro Tiago Pereira Santana, 9042, 193; Rafael Henrique Rodrigues Campos, 9043, 194; Rafael Moura Carneiro, 9044, 194; Rafael Rosa de Abreu Martins, 9045, 194; Raffiza Silva Santos, 9046, 195; Raquel Aline Pereira Silva, 9047, 195; Raquel Caetano Rocha, 9048, 195; Raquel Silva Araújo, 9049, 196; Patricia Fernanda Alves Castro, 9050, 196; Rayane Custódia Marques, 9051, 196; Rayenne Ferreira Cândido, 9052, 197; Rebeca de Carvalho da Silva, 9053, 197; Regina Rocha Santos, 9054, 197; Rita de Cassia Pereira dos Santos, 9055, 198; Roberth Gabriel Melo Tavares, 9056, 198; Roberto Reinaldo dos Santos, 9057, 198; Robson de Oliveira Gomes, 9058, 199; Robson Luis Silva de Castro, 9059, 199; Rodrigo Ferreira Caixeta, 9060, 199; Rodrigo Leal Ribeiro, 9061, 200; Ronivon Souza de Araujo, 9062, 200; Rosilene Aparecida Pereira Soares, 9063, 200; Livro 17b; Rubens Bueno Avelar, 9064, 01; Samara Feitosa dos Santos, 9065, 01; Samara Joyce Lima da Silva de Macedo, 9066, 01; Samuel Cardoso dos Santos, 9067, 02; Sandra de Jesus Batista, 9068, 02; Sérgio da Silva, 9069, 02; Sidneia Silva e Silva de Araujo, 9070, 03; Silvia Soares Vaz, 9071, 03; Suelen Cristina da Silva Alves, 9072, 03; Tais Mara Ferreira Santos, 9073, 04; Tamara Carvalho de Souza, 9074, 04; Taynara Cristina dos Santos Macedo, 9075, 04; Taynara Xavier de Oliveira Freitas do Nascimento, 9076, 05; Thais Barbara Gabriel, 9077, 05; Mariana Barros Caixeta, 9078, 05; Thamiriz Viana Alves de Barros, 9079, 06; Thamyne Suelen dos Santos Lima, 9080, 06; Thaynara de Araujo Lima, 9081, 06; Tiago Alexandre Brandao, 9082, 07; Tiago Xavier Alves dos Santos, 9083, 07; Valéria Santos Miranda, 9084, 07; Valter Pereira dos Santos, 9085, 08; Vanderley Gomes de Souza, 9086, 08; Vanessa Moreira da Silva, 9087, 08; Victor Hugo Strohschein de Campos, 9088, 09; Victor Matheus da Silva Uchoa Pinheiro, 9089, 09; Victor Mendonça Barros, 9090, 09; Vinicius da Silva Ferreira, 9091, 10; Vinicius Pinheiro de Oliveira, 9092, 10; Vitor Bruno de Souza Matos, 9093, 10; Viviane Gonzaga de Souza e Silva, 9094, 11; Wallis Duarte da Silva, 9095, 11; Wallysson Gabriel Klimontovics Lira, 9096, 11; Wanderson de Souza Silva, 9097, 12; Wébica Fernanda de Moraes, 9098, 12; Welleson Tiago Oliveira da Silva, 9099, 12; Welton Raimundo dos Santos, 9100, 13; Wemerson Luz da Silva, 9101, 13; Weslen Rodrigues Costa, 9102, 13; Wesley Erick Santos Pinheiro, 9103, 14; Wesley Ferreira Alves, 9104, 14; Rachel Tallassi Ribeiro, 9105, 14; Yasmim Ferreira dos Santos, 9106, 15; Yure Alves dos Santos, 9107, 15; Yuri Henrique Santos Nunes, 9108, 15; André Amorim dos Santos Medeiros, 9109, 16; Carla Maisa Teodoro de Mendonça, 9110, 16; Celia Regina Gomes Pereira, 9111, 16; Diego Alves Dantas, 9112, 17; Diogo Henrique da Silva Santos, 9113, 17; Edilson Gomes Pereira, 9114, 17; Edson Teodoro Ferreira, 9115, 18; Eduardo Douglas Sousa de Araujo, 9116, 18; Felipe de Jesus Reis, 9117, 18; Fernanda Cristina Santana Silva, 9118, 19; Isabela Santiago de Queiroz, 9119, 19; Irlene Maria da Silva, 9120, 19; Leandro Rodrigues Bastos, 9121, 20; Mariana Trindade de Lima, 9122, 20; Otávio Geysler de Sousa Rodrigues, 9123, 20; Pamela Fernanda Santos Azevedo, 9124, 21; Paulo Sergio da Rocha Gil, 9125, 21; Paulo Henrique Camargo Laurentino Silva, 9126, 21; Rayca Mirelly Rodrigues da Silva, 9127, 22; Rodrigo Alves de Oliveira, 9128, 22; Sarah Natália Lopes Ximenes, 9129, 22; Savio Petrillio Moura Sousa, 9130, 23; Vanderson Wallace Queiroz dos Santos, 9131, 23; Naitlon Oliveira dos Santos, 9132, 23; Thauany Melo Franco de Araujo, 9133, 24; Jonatas Alexandre Mota Farias, 9134, 24; Leandro Fernandes Novaes, 9135, 24; Diretora Jacqueline Soares da Silva Reg. nº 1.472-MEC; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário Reg. nº 2547/13-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Alice Costa Pereira, 4815, 05; Adison Gonçalves dos Santos, 4816, 06; Agatha Emanuela Maria de Oliveira Gomes, 4817, 06; Ailton de Oliveira Araujo, 4818, 06; Alan Gonçalves dos Santos, 4819, 07; Alan Richard Vieira Camargo, 4820, 07; Alcemara Inacio da Silva, 4821, 07; Alex Igor Galvão de Carvalho, 4822, 08; Alexia Lor'Rayanne Nascimento dos Santos, 4823, 08; Alice da Cruz Alves, 4824, 08; Alice Roberta de Oliveira Silva, 4825, 09; Aline Fernandes de Souza, 4826, 09; Aline Ferreira Gama, 4827, 09; Aline Langamer da Rocha, 4828, 10; Aline Marques Pereira, 4829, 10; Allan José de Sousa, 4830, 10; Allan Martins de Lira, 4831, 11; Amanda Baldez Santana, 4832, 11; Amanda Cássia Lêdo de Melo, 4833, 11; Amanda da Costa Mattos, 4834, 12; Amanda da Silva Pereira, 4835, 12; Amanda Gomes Marques, 4836, 12; Amanda Pereira Machado, 4837, 13; Ana Carolina de Andrade da Silva, 4838, 13; Ana Carolina de Brito Ferreira, 4839, 13; Ana Carolina Viana Serpa, 4840, 14; Ana Caroline Ribeiro de Souza, 4841, 14; Ana Cristina Neves de Souza, 4842, 14; Ana Karolina de Araújo Gonçalves, 4843, 15; Ana Luisa da Silva dos Santos, 4844, 15; Ana Luísa Lima Alves, 4845, 15; Ana Paula Barbosa de Menezes, 4846, 16; Ana Paula Oliveira de Souza, 4847, 16; Ananda Gomes Silva, 4848, 16; André Lucas Pereira de Carvalho, 4849, 17; Andressa dos Santos Gomes, 4850, 17; Andreza Correia de Oliveira, 4851, 17; Anna Letícia Ferreira Aguiar, 4852, 18; Anne Karoline Silva, 4853, 18; Antonia Maria Ferreira da Silva, 4854, 18; Antonio Carlos de Jesus Tavares, 4855, 19; Antônio Marcos Dantas Costa, 4856, 19; Aparecida Martins Lima, 4857, 19; Arthur Caetano Braga, 4858, 20; Beatriz Alves Nunes, 4859, 20; Beatriz Barbosa do Nascimento, 4860, 20; Beatriz dos Santos Fernandes, 4861, 21; Beatriz Neves de Souza, 4862, 21; Benedito Veloso da Costa, 4863, 21; Brenda Anita de Almeida Alves, 4864, 22; Brenda Lorrany Rodrigues de Lima, 4865, 22; Brenda Siqueira Reis, 4866, 22; Bruna da Soledade Tavares, 4867, 23; Bruna Emanuelle de Lima Silva, 4868, 23; Bruna Farias Ferreira, 4869, 23; Bruno Batista Ribeiro, 4870, 24; Caio Henrique Feitosa, 4871, 24; Camila Fernanda da Silva, 4872, 24; Camila Paes Ribeiro de Souza, 4873, 25; Camila Roberta Silva Fonsêca, 4874, 25; Camila Silva Leite, 4875, 25; Carlos Júlio da Silva Júnior, 4876, 26; Carmem Emanuelen Santos da Silva, 4877, 26; Caroline do Rosário Santos, 4878, 26; Caroline França da Rocha, 4879, 27; Caroline Frazão Dias, 4880, 27; Carolyn Gonçalves Cosme Pinentel, 4881, 27; Chrystiane Pereira Sousa, 4882, 28; Cláudia Helena Ferreira Lopes, 4883, 28; Conrado Nobre de Lima, 4884, 28; Crislane Pereira Sousa, 4885, 29; Cryslane Mendes Fontes, 4886, 29; Dâmaris Muniz da Silva Ribeiro, 4887, 29; Daniel Sobreira da Silva, 4888, 30; Danielle dos Santos Brito, 4889, 30; Daniely Raquel dos Reis Oliveira, 4890, 30; Danilo Pereira Pires Júnior, 4891, 31; David Vasconcelos Araujo, 4892, 31; Dayane Rodrigues da Silva, 4893, 31; Débora Alves Santos, 4894, 32; Débora Victória Mesquita Araújo, 4895, 32; Deborah Alexandra Bernardo Gomes, 4896, 32; Deiliane Ferreira Gomes, 4897, 33; Dheborá Santos de Araújo Lucena, 4898, 33; Diego Anderson Guimarães Souza, 4899, 33; Douglas Barbosa da Silva, 4900, 34; Eduarda Frota Brito, 4901, 34; Edvan Nicolau de Lima Júnior, 4902, 34; Elaine Fideles Araújo, 4903, 35; Elisângela Ribeiro de Melo, 4904, 35; Elizamara Guedes Alves, 4905, 35; Emanuelle Victória Lima de Sousa, 4906, 36; Enzo Lima da Silva, 4907, 36; Erica Rodrigues Ferreira, 4908, 36; Erick Alexandre Galeno, 4909, 37; Erik Fernando Lima Leite, 4910, 37; Esttefane Rodrigues dos Santos, 4911, 37; Evelin Cristina de Sousa Pereira, 4912, 38; Fabiana Pereira Diniz, 4913, 38; Fábio Santos Brandão, 4914, 38; Fabricio Ferreira Muniz, 4915, 39; Fabricio Santos Rocha, 4916, 39; Fabricio Siqueira de Mesquita, 4917, 39; Felipe Lisboa Lima, 4918, 40; Felipe Nairon Landim Soares, 4919, 40; Felipe Sallas Salvino Sousa, 4920, 40; Felipe Santos de Holanda, 4921, 41; Felippi de Jesus Marques do Nascimento, 4922, 41; Fernanda

Heloísa de Carvalho Silva, 4923, 41; Fernando Cardoso de Oliveira, 4924, 42; Fernando Lucas dos Santos Lima, 4925, 42; Filipe Barbosa de Oliveira, 4926, 42; Franciele de Jesus Santos, 4927, 43; Francis Júnio Veloso ferreira Meneses, 4928, 43; Gabriel Menezes dos Santos, 4929, 43; Gabriel Oliveira da Silva, 4930, 44; Gabriel Silva de Santana, 4931, 44; Gabriela Dayana Souza Lima, 4932, 44; Gabrielle Lorraine Nunes dos Santos, 4933, 45; Gabrielly Pinto Torres, 4934, 45; Gabrielly Rodrigues dos Santos, 4935, 45; Gardenia da Silva Lima, 4936, 46; Giovanni Nunes da Silva, 4937, 46; Gleisson Vogado Maciel, 4938, 46; Glenies Vogado Maciel, 4939, 47; Graziela Aparecida Meira Alves, 4940, 47; Graziela Brandi de Souza, 4941, 47; Guilherme Guedes Delgado, 4942, 48; Guilherme Matias Gimenes, 4943, 48; Guilherme Santana dos Santos, 4944, 48; Gustavo Bruno Souza de Araujo, 4945, 49; Gustavo Pires Rodrigues, 4946, 49; Gutierrez Fernandes França, 4947, 49; Helen Cristina Espindola dos Santos, 4948, 50; Herberth Pereira dos Santos, 4949, 50; Hillary Karoline Rocha Almeida, 4950, 50; Hitalo Jaime Pereira de França, 4951, 51; Hutsley Mata da Luz, 4952, 51; Ingrid Leitão Silva, 4953, 51; Iranilde Tavares Araújo, 4954, 52; Isaac Nascimento de Almeida, 4955, 52; Isabelle Pereira Costa, 4956, 52; Ivanil de Sousa Narciso Júnior, 4957, 53; Izadora Alves da Silva, 4958, 53; Janara Rodrigues Pereira Santos, 4959, 53; Jaqueline do Nascimento Silva, 4960, 54; Jefferson Florentino de Sousa, 4961, 54; Jennifer Stephanie Ferreira da Costa, 4962, 54; Jesiel Guilherme Marinho Carneiro, 4963, 55; Jéssica Brito Nascimento, 4964, 55; Jéssica Carolina Florentino de Sousa, 4965, 55; Jéssica de Castro Lobo, 4966, 56; Jéssica de Sousa Silva Neves, 4967, 56; Jéssica do Nascimento Rodrigues, 4968, 56; Jéssica Luiza Almeida de Souza, 4969, 57; Jéssica Mônica da Silva Almeida, 4970, 57; Jhonatan Matheus Cardoso Leite, 4971, 57; Jhonnes de Oliveira Almeida, 4972, 58; Jhuleni Arcanjo de Souza Leite, 4973, 58; Joadson Alves Rodrigues, 4974, 58; João Lucas Rodrigues Felix, 4975, 59; João Paulo Alves dos Santos, 4976, 59; João Victor Felicissimo Silva, 4977, 59; João Vítor Lopes Martins, 4978, 60; Joarles Wildelany dos Santos Silva, 4979, 60; Jordânia da Costa de Macêdo, 4980, 60; Jorge Luis Saturnino da Silva, 4981, 61; José agosto Jorge de Jesus, 4982, 61; Jose Otavio Pereira de Sousa, 4983, 61; Josuel Forte de Andrade, 4984, 62; Joyce da Silva Lima, 4985, 62; Júlia Maia de Oliveira, 4986, 62; Júlia Venancio Bôscio de Abreu, 4987, 63; Juliana Florência Cardoso, 4988, 63; Juliana Rodrigues de Oliveira, 4989, 63; Juliana Toedora Nunes, 4990, 64; Kaio Henrique Ribeiro de Queiroz, 4991, 64; Kamilla Teodoro de Souza Maia, 4992, 64; Karen Lima da Silva, 4993, 65; Karen Moura Barbosa, 4994, 65; Karine Magalhães Aguiar, 4995, 65; Karolaini Silva Farias, 4996, 66; Karoline Gomes de Oliveira, 4997, 66; Karoliny dos Santos Passos, 4998, 66; Karolyne Victória de Sousa Silva, 4999, 67; Kelliane de Andrade Freitas, 5000, 67; Keyla Isabely Bezerra Soares, 5001, 67; Kleyvison Rodrigues de Sousa, 5002, 68; Laila Paraguassu Miranda, 5003, 68; Lais Souza Silva, 5004, 68; Láisa Maria Dimas Leal, 5005, 69; Laislene Maria dos Santos, 5006, 69; Lâmid Rayssa Jesus da Fonseca, 5007, 69; Larissa Alves Rocha dos Santos, 5008, 70; Larissa Cruz Almeida, 5009, 70; Larissa da Silva Lima, 5010, 70; Larissa da Silva Santos, 5011, 71; Larissa Neuza Lima Mendes, 5012, 71; Larissa Rodrigues Neiva, 5013, 71; Leandro Oliveira da Silva, 5014, 72; Leonan Lima Marques, 5015, 72; Leonardo Tavares da Silva, 5016, 72; Letícia Galvão de Oliveira, 5017, 73; Letícia Marques Quirino, 5018, 73; Lília Raquel Ferreira Maia, 5019, 73; Lisandra Sousa Santos, 5020, 74; Lizandra Cristina Lopes da Silva, 5021, 74; Lorena Silveira da Silva, 5022, 74; Lorena Vitoria dos Santos Coelho, 5023, 75; Lorrana Porto da Silva, 5024, 75; Lorrany Nascimento Lopes, 5025, 75; Lorrayne Kelly Barbosa da Silva, 5026, 76; Luana Batista da Silva, 5027, 76; Luana Patricia Cardoso de Sena, 5028, 76; Lucas Gonçalves da Silva, 5029, 77; Lucas Josias Rocha Costa, 5030, 77; Lucas Kenard Moreira e Silva, 5031, 77; Lucas Pereira Feitoza, 5032, 78; Lucas Rocha Marreiros, 5033, 76; Luigy de Oliveira Pereira, 5034, 78; Luiz Gustavo Campos Xavier, 5035, 79; Luiz Henrique da Silva Nunes, 5036, 79; Luiz Henrique Farias de Lima, 5037, 79; Luiz Henrique Gonçalves Rodrigues, 5038, 80; Maceia Fernandes de Castro, 5039, 80; Manuella Maria Espirito Santo Pinheiro D'Azevedo, 5040, 80; Marcelo Alves da Silva, 5041, 81; Marcos Felipe de Oliveira Viana, 5042, 81; Maria de Fatima Silva, 5043, 81; Maria Luzineide da Conceição de Sousa, 5044, 82; Mateus da Silva Luz, 5045, 82; Mateus Dutra Soares, 5046, 82; Mateus Santos de Almeida, 5047, 83; Matheus Augusto Machado, 5048, 83; Matheus de Jesus Dias, 5049, 83; Matheus Lima Mendes, 5050, 84; Matheus Ribeiro de Oliveira, 5051, 84; Matheus Sousa Lins França, 5052, 84; Matheus Yuri Miranda de Oliveira, 5053, 85; Mauro Alves de Souza Filho, 5054, 85; Michelly de Azevedo Silva, 5055, 85; Misael de Souza Andrade, 5056, 86; Moisés de Jesus Alves Damascena, 5057, 86; Naira dos Santos Lima, 5058, 86; Natália da Silva Rocha, 5059, 87; Natália Maciel Freitas Ventura, 5060, 87; Natasha Angelo Lima Amarante, 5061, 87; Nívia Cinara Macêdo dos Santos, 5062, 88; Nonato Júnio dos Reis Santos, 5063, 88; Nyva Aline Conta Gaioso, 5064, 88; Paloma Alcina Cardoso da Silva, 5065, 89; Pâmela Nunes Gonçalves, 5066, 89; Pâmella Alves de Oliveira Rocha, 5067, 89; Pâmella Prudêncio Mazoni, 5068, 90; Paola Hislane Higino Braga, 5069, 90; Paula Mariana de Souza, 5070, 90; Paulo Henrique dos Santos, 5071, 91; Paulo Henrique Santos de Oliveira, 5072, 91; Pedro Henrique da Silva Araújo Galiza, 5073, 91; Pedro Henrique Silva Araújo, 5074, 92; Pedro Hermínio Xavier Felix, 5075, 92; Peter Gutierrez Oliveira Benicio, 5076, 92; Rafael Souza da Silva, 5077, 93; Raiene Cristina da Silva, 5078, 93; Railan dos Santos Rosario, 5079, 93; Ramon Marques Brandão, 5080, 94; Randall Maciel de Almeida Ribeiro, 5081, 94; Rayan Júnio dos Santos, 5082, 94; Renato Rodrigues de Araújo, 5083, 95; Rhychar kenned Melo dos Anjos, 5084, 95; Robert Henrique Santos Sales, 5085, 95; Rômulo de Sousa, 5086, 96; Roseany Rodrigues Santiago dos Santos, 5087, 96; Ruama Ami do Nascimento Tavares, 5088, 96; Sablina Ribeiro Oliveira, 5089, 97; Samuel Gonçalves da Silva, 5090, 97; Samuel Jammes Sousa Barreto, 5091, 97; Samuel Jhones Ferreira Felix, 5092, 98; Sâna Jhennifer Dias dos Santos, 5093, 98; Sara Roberta Arantes de Souza, 5094, 98; Sara Thalita da Silva Andrade, 5095, 99; Sarah Brenna Rocha Marreiros, 5096, 99; Sarah Maria Costa da Silva, 5097, 99; Sátila Adriely Moreira Cabral, 5098, 100; Silvia Leticia dos Santos Lisboa, 5099, 100; Simone de Jesus Santos, 5100, 100; Stefane Poliana Santos Gomes, 5101, 101; Stefany Araújo Lima, 5102, 101; Stefany Ferreira Ribeiro, 5103, 101; Stefany Queiroz Brito, 5104, 102; Suelen Barbosa da Silva, 5105, 102; Susana Cordeiro Cardozo, 5106, 102; Tais Rodrigues Duarte, 5107, 103; Tallita Rezende Queiroz, 5108, 103; Tarciane Castro Almeida, 5109, 103; Tássio Soares Pereira, 5110, 104; Tatiane Borges Mendes, 5111, 104; Taynara Rodrigues Vieira, 5112, 104; Tayrine Gabriela Claudino da Silva, 5113, 105; Tázia Cunha Portela, 5114, 105; Thaís Elizabeth Alves Andrade Silva Tôrres, 5115, 105; Thais Moreira Nascimento, 5116, 106; Thais Thalia de Oliveira, 5117, 106; Thais Vieira Santana, 5118, 106; Thaisa Rodrigues Santos Cordeiro, 5119, 107; Thalia da Silva Rodrigues, 5120, 107; Thalia Santos de Araújo, 5121, 107; Thallita Rosa Leitão, 5122, 108; Thamara Seixas Carvalho, 5123, 108; Thamires de Sousa Silva, 5124, 108; Thanilly Vieira Marçal, 5125, 109; Thatiana Júlia Florência da Fé, 5126, 109; Thawan Renê Oliveira Silva, 5127, 109; Thaylise Ramalho da Cunha, 5128, 110; Thereza Cristina Gonçalves de Mello, 5129, 110; Thiago Alves Ferreira, 5130, 110; Thiago Pessoa de Souza, 5131, 111; Thiago Xavier Dantas, 5132, 111; Thifany Batista de Freitas, 5133, 111; Valéria Morais Bezerra, 5134, 112; Vanessa Alves dos Santos, 5135, 112; Vanessa Costa Pinho, 5136, 112; Vanessa de Abreu Macêdo, 5137, 113; Vanessa Lucena Spinelli, 5138, 113; Verônica Santana dos Santos, 5139, 113; Victor Elionay Dias dos Santos, 5140, 114; Victória Rodrigues de Oliveira, 5141, 114; Vinicius Eduardo dos Santos Nascimento, 5142, 114; Vitória Pereira de Oliveira Rosa, 5143, 115; Vittor Hugo de Souza Moura, 5144, 115; Viviane de Lima Xavier, 5145, 115; Wagner Júnio Souza Lima, 5146, 116; Wallison Gonçalves dos Santos, 5147, 116; Wanessa Thayná de Lima, 5148, 116; Welberson Carvalho Sabino, 5149, 117; Wendy Figueredo Alves, 5150, 117; Wesley Soares Pires, 5151, 117;

Willian Francisco Ribeiro da Silva, 5152, 118; Wilson Ítalo da Silva Lima, 5153, 118; Yan Nunes dos Santos, 5154, 118; Yasmin do Carmo Gonçalves, 5155, 119; Yngrid Lourdes Miranda, 5156, 119; Yuri Carvalho Rezende, 5157, 119; Yuri Rodrigues da Silva, 5158, 120; Priscila Izabel Alves da Silva, 5159, 120; Ana Paula Araujo Gonçalves dos Santos, 5160, 120; Diretor Geraldo Rabelo Sucupira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Paulo Cesar Silva dos Santos Reg. nº 1871-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MEDIO Livro 21, Acsa Rafaela Temóteo de Souza, 12330, 110; Adrielly Leão de Souza, 12331, 110; Adriene de Assis Alves, 12332, 111; Alan Diego Barros de Alcantara, 12333, 111; Alany Valéria Pereira Sampaio, 12334, 111; Alex do Nascimento Veras, 12335, 112; Alex Marcos Batista Lins, 12336, 112; Alessander Paes de Melo, 12337, 112; Aline Santos Gomes, 12338, 113; Amanda de Jesus Rangel Freitas, 12339, 113; Amanda de Lima Salazar, 12340, 113; Amanda dos Santos Barreto, 12341, 114; Amanda Elisa de Oliveira Carvalho, 12342, 114; Amanda Fatel da Costa, 12343, 114; Amanda Mikaela Pereira de Mesquita, 12344, 115; Amannda Chrystynna da Silva Andrade, 12345, 115; Ana Beatriz Chagas da Silva, 12346, 115; Ana Beatriz de Oliveira Vitor, 12347, 116; Ana Betriz Garcia de Jesus, 12348, 116; Ana Carolina Leite de Oliveira, 12349, 116; Ana Carolina Lima Soares, 12350, 117; Ana Clara Lopes Lima Moura, 12351, 117; Ana Grazielli Gomes de Carvalho, 12352, 117; Ana Júlia Fontenele Silva, 12353, 118; Ana Karina Gomes de Araújo, 12354, 118; Ana Karolina de Sousa Silva, 12355, 118; Ana Luiza de Oliveira Soares de Sousa, 12356, 119; Ana Luiza Pereira Reis, 12357, 119; Ana Luiza Teixeira Nobre, 12358, 119; Ana Paula Barbosa Santarém, 12359, 120; Anderson Barros Silva, 12360, 120; Anderson Fernandes da Cunha, 12361, 120; Anderson Pereira dos Reis, 12362, 121; Andie da Silva França, 12363, 121; André Luis de Souza Lira, 12364, 121; Andressa dos Santos Batista, 12365, 122; Andrezza Mirele Menezes vale, 12366, 122; Angélica Azevedo e Silva, 12367, 122; Anne Kely Carvalho Bezerra Silva, 12368, 123; Anniê Santana Reis, 12369, 123; Arthur Pereira Dias, 12370, 123; Bárbara Sales Fujiwara, 12371, 124; Bárbara de Matos Miranda, 12372, 124; Bárbara Sousa Faria, 12373, 124; Beatriz Alves da Silva, 12374, 125; Beatriz Borges Matos, 12375, 125; Beatriz Gomes dos Santos, 12376, 125; Beatriz Gonçalves Damacena, 12377, 126; Beatriz Patrício Barbosa, 12378, 126; Beatriz Rodrigues Castro, 12379, 126; Bethânia de Matos Miranda, 12380, 127; Brenda Wine Silva Luna Souza, 12381, 127; Brígida Polyana Rodrigues Pinheiro, 12382, 127; Bruna Lara Sousa Santiago, 12383, 128; Bruna Lopes Lima, 12384, 128; Bruna Petronylla Gomes de Sousa, 12385, 128; Bruna Stephany da Silva Melo, 12386, 129; Bruna Vidanya Silvestre Dutra, 12387, 129; Brunna Miranda Gomes, 12388, 129; Brunna Vilar dos Santos, 12389, 130; Bruno Adlas dos Santos Gomes, 12390, 130; Bruno de Moura da Silva, 12391, 130; Bruno Rocha Pereira dos Santos, 12392, 131; Bruno Santana da Silva, 12393, 131; Caio Henrique Azevedo Lima, 12394, 131; Caio Keller Santana de Sousa, 12395, 132; Camila Rodrigues Florencio, 12396, 132; Carlos Alberto de Jesus Júnior, 12397, 132; Caroline Alves de Souza, 12398, 133; Chrystiana Freire de Oliveira, 12399, 133; Cláudia Nathália Mota de Melo, 12400, 133; Cleano Júnio Sousa Portela, 12401, 134; Cristina Aparecida Souza Duarte, 12402, 134; Cristyelen Thaynara Martins dos Santos, 12403, 134; Dalyla Santos de Mendonça, 12404, 135; Daniel Campos Lima, 12405, 135; Daniel Eliezer Correia da Silva, 12406, 135; Daniel machado de Aguiar, 12407, 136; Daniel Nunes Batista Minduri, 12408, 136; Danielle Martins Galhardo, 12409, 136; Danielly Costa Silva, 12410, 137; Danilo Oliveira de Souza, 12411, 137; Danilo Peixoto Souto, 12412, 137; Danylo Carneiro Gomes, 12413, 138; Dayane Alves Nogueira de Lima, 12414, 138; Dayane Ribeiro de Negreiros, 12415, 138; Débora Cristina Cardoso Silva, 12416, 139; Débora Pereira de Jesus, 12417, 139; Débora Veloso Ramos, 12418, 139; Débora Yorrana Pereira Santos, 12419, 140; Débora Regina Nunes Barros, 12420, 140; Dilnara Dayanne Santos da Silva, 12421, 140; Divino Matheus Aguiar do Nascimento, 12422, 141; Douglas Henrique Costa da Silva, 12423, 141; Douglas Neponuceno Domingos, 12424, 141; Dyessica Freitas dos Santos, 12425, 142; Eliaquim Lucas Soares Fernandes, 12426, 142; Elizabethy Borges Silva Lira, 12427, 142; Elkeson Tito de Araujo Ferreira, 12428, 143; Eloi Albino Rangel Júnior, 12429, 143; Eloisa Roque da Silva Santos, 12430, 143; Emily Cavalcante de Sousa, 12431, 144; Emily Leandro Vilasboas, 12432, 144; Ericlys Souza dos Santos, 12433, 144; Erika Neponuceno Domingos, 12434, 145; Estephany Virginio de Sousa, 12435, 145; Fabiana Aparecida Santos Almeida, 12436, 145; Fabrício Augusto Maia Silva, 12437, 146; Farley Soares Duarte Júnior, 12438, 146; Felipe de Araujo Mesquita, 12439, 146; Felipe Viana Mattos, 12440, 147; Fernanda Érika de Jesus Galindo, 12441, 147; Fernanda Ester Alves Pereira, 12442, 147; Fernando Filipe Alves de Paulo, 12443, 148; Filipe de Melo Rocha, 12444, 148; Flávio Prestes Cavalcanti, 12445, 148; Francimário Barbosa Lopes Júnior, 12446, 149; Francisco Heronildo Sousa Santos, 12447, 149; Francisco Joabio de Almeida Pereira Junior, 12448, 149; Gabriel Alves de Lima, 12449, 150; Gabriel Anjos Andrade, 12450, 150; Gabriel Cavalcante Alkimim, 12451, 150; Gabriel Mendes Ciriático Guimarães, 12452, 151; Gabriel Moreira da Silva, 12453, 151; Gabriel Victor da Silva Quintino, 12454, 151; Gabriela Alves de Oliveira, 12455, 152; Gabriela Barbosa Machado Poça, 12456, 152; Gabriela Marques Araújo, 12457, 152; Gabriela Martins Santos, 12458, 153; Gabriela Siqueira Nery, 12459, 153; Gabriela Souza dos Santos, 12460, 153; Gabriela Vieira de Brito, 12461, 154; Gabriele Ferreira Ramos, 12462, 154; Gabryelle Rodrigues Olinda Nascimento, 12463, 154; Geany Vilar dos Santos, 12464, 155; Gislaíne de Fátima Ferreira, 12465, 155; Gislaíne de Oliveira Sampaio, 12466, 155; Guilherme da Silva Lima, 12467, 156; Guilherme Engel Jeronimo Pereira, 12468, 156; Guilherme Rodrigues Lima, 12469, 156; Gustavo Barbosa Carvalho, 12470, 157; Gutiesley Marques de Freitas, 12471, 157; Havenna de Melo leal, 12472, 157; Helen Any Saraiva Andrade, 12473, 158; Helena Cristina Ribeiro Silva, 12474, 158; Helisson de Assunção Almeida, 12475, 158; Heliza Praciano da Silva, 12476, 159; Herberth Marques de Paula, 12477, 159; Herika Aquino de Carvalho, 12478, 159; Heron Rodrigues Sousa, 12479, 160; Higor Júnio Fidelis, 12480, 160; Hudyson dos Santos Galvão, 12481, 160; Hugo Pereira de Medeiros Santos, 12482, 161; Hugo Ribeiro Araujo, 12483, 161; Hugo Ricardo da Silva, 12484, 161; Hulda Samira Vaz Passos, 12485, 162; Indiara Gomes da Silva Barros, 12486, 162; Ingrid Beatriz Gramacho dos Santos, 12487, 162; Ingrid Stefanny Souza Brito, 12488, 163; Ingrid Karine Batista Bruno, 12489, 163; Iorrane Estefany Alves da Cruz, 12490, 163; Isaac Alencar Marques, 12491, 164; Isabella Aires Nascimento, 12492, 164; Isabella Lima Ferreira da Costa, 12493, 164; Isabella Queiroz Ferreira, 12494, 165; Isadora Rodrigues Rios, 12495, 165; Ítalo Malta Ximenes, 12496, 165; Jairo Pinheiro da Conceição Júnior, 12497, 166; Janara Hellen Marques da Silva, 12498, 166; Jaqueline Alves Waritirre, 12499, 166; Jennifer Dias Evangelista, 12500, 167; Jerson Júnio Castro Carvalho, 12501, 167; Jessica Silva Moura, 12502, 167; Jhessyca Regina Alves da Silva, 12503, 168; Jhonatan Bruno Andrade de Azevedo Oliveira Santos, 12504, 168; Jhonathan Silva de Souza Justino, 12505, 168; Jhone Silva de Souza Justino, 12506, 169; Jhulia dos Santos Silva, 12507, 169; Jianlucca de Jesus Melo Souza, 12508, 169; João Gabriel da Silva Sales, 12509, 170; João Gabriel de Araujo Sena, 12510, 170; João Victor Almeida Silva, 12511, 170; Jonatas Lionel da Silva, 12512, 171; José Carlos de Souza Lana, 12513, 171; José Vitor Silva Araujo, 12514, 171; Juliana Medeiros Lopes Garcia, 12515, 172; Juliana Monteiro de Souza, 12516, 172; Juliana Tayná Lopes Sena, 12517, 172; Juliety Moreira de Oliveira, 12518, 173; Júlio Cesar Silva Leal, 12519, 173; Kalebe Kelton de Jesus Sousa, 12520, 173; Kamila Ketlen Santos Leite, 12521, 174; Karen Larissa Muniz, 12522, 174; Karine Suellen Prado Miranda, 12523, 174; Karla Alencar Silva, 12524, 175; Kássia Gomes dos Santos, 12525, 175; Kássia Sângelly Matos dos Santos, 12526, 175; Kelly

Cristina Silva Lopes, 12527, 176; Kelly Santana Silva, 12528, 176; Kesley Cândido Lima Silva, 12529, 176; Kess Jhones Gomes Tavares, 12530, 177; Lara Ludy da Silva Santos, 12531, 177; Larissa de Oliveira Silva, 12532, 177; Larissa dos Santos Silva, 12533, 178; Larissa Marques de Oliveira, 12534, 178; Larissa Rodrigues da Silva, 12535, 178; Larissa Silvestre da Silva, 12536, 179; Laryssa Mendes da Silva, 12537, 179; Laura Raquel Chagas Silva, 12538, 179; Leandro Chagas Corado, 12539, 180; Leandro Lineker Carvalho Moreno, 12540, 180; Leilane Curcino Gomes, 12541, 180; Leonardo Adriano da Silva Reis, 12542, 181; Leonardo Alves Gomes, 12543, 181; Leonardo Figueiredo da Silva, 12544, 181; Leonardo Tavares Montanha, 12545, 182; Letícia Corrêa Guedes, 12546, 182; Letícia Silva Fernandes, 12547, 182; Lília de Carvalho Ferreira, 12548, 183; Lívia de Souza Noletto, 12549, 183; Lohana Dias dos Santos, 12550, 183; Loislene da Silva Rodrigues, 12551, 184; Lorena Neves Diniz, 12552, 184; Lorrana Queiroz de Araujo, 12553, 184; Lorrany da Rocha Garcia Pereira, 12554, 185; Lorrany dos Santos Azevedo, 12555, 185; Loyane Arielly Lima Virissimo, 12556, 185; Luan Victor Ferreira de Oliveira, 12557, 186; Luana Pereira Escobar Campos, 12558, 186; Lucas Alexandre Arrighi de Amorim, 12559, 186; Lucas Bruno Paiva Guimarães Silva, 12560, 187; Lucas Moura Lima, 12561, 187; Ludmila Uessugue Pereira, 12562, 187; Luiz Felipe Mendes Silva, 12563, 188; Luiz Phyllipe da Silva Andrade, 12564, 188; Maiara Guimarães Rios, 12565, 188; Marcella Luiza de Oliveira Trindade, 12566, 189; Marcella Samara Guedes Nunes Rocha, 12567, 189; Marcos Antonio Sousa dos Santos, 12568, 189; Marcos Ezequiel da Silva Santos, 12569, 190; Maria Aparecida Miranda de Moraes, 12570, 190; Maria Eduarda Silva Nunes, 12571, 190; Maria Fernanda de Oliveira Pacheco, 12572, 191; Maria Katarina de Almeida Nunes, 12573, 191; Maria Verônica Sousa Torres, 12574, 191; Mariana Brito Soares, 12575, 192; Mariana Cristina Silva Souza, 12576, 192; Mariana Satilo de Melo, 12577, 192; Mariane Carvalho Alves Cardoso, 12578, 193; Marília Gabriela de Araújo Sena, 12579, 193; Marília Melo Alvim, 12580, 193; Marinês da Silva Madureira, 12581, 194; Marques Vieira da Silva, 12582, 194; Mateus da Costa Pinheiro, 12583, 194; Mateus Abreu Marques, 12584, 195; Mateus Aguiar da Silva, 12585, 195; Matheus Bacelar dos Santos, 12586, 195; Mauro Muniz Santos, 12587, 196; Mayck de Luca Gomes Oliveira, 12588, 196; Melissa Yuli Silva Araújo, 12589, 196; Micael Fernandes Dias Lima, 12590, 197; Micaela Oliveira Carvalho, 12591, 197; Micaelly Moura Rodrigues, 12592, 197; Michelle Santos de Jesus, 12593, 198; Michelly Maciel da Costa, 12594, 198; Mikael Cipriano de Sá, 12595, 198; Milena Ariel da Silva, 12596, 199; Milena Gomes Borges, 12597, 199; Milena Juliana do Nascimento, 12598, 199; Mirelly Moura Rodrigues, 12599, 200; Moacir Nicolau Bezerra, 12600, 200; Mônica Feitosa Pôrto, 12601, 200; Livro 22 Monique Fibrina Rodrigues Juarez, 12602, 01; Mychael Dhoulgas Pereira de Sousa, 12603, 01; Mylena Cristina Felix de Almeida, 12604, 01; Myllena de Carvalho Oliveira, 12605, 02; Natalia Grangeiro Costa, 12606, 02; Natalia Marina Basilio Alves, 12607, 02; Natália Paula de Souza, 12608, 03; Nataly Thalia Rosa das Neves, 12609, 03; Nayara Lopes Freire, 12610, 03; Nickson Alexander de Castro Santos, 12611, 04; Nizael Neves dos Santos, 12612, 04; Pamela Cristina dos Santos Silveira, 12613, 04; Patrícia Alves dos Santos, 12614, 05; Patricia Fabiana Rodrigues Costa, 12615, 05; Paulo Guilherme Araujo de Oliveira, 12616, 05; Paulo Henrique dos Santos Brás, 12617, 06; Paulo Roussois Moraes Ferreira, 12618, 06; Pedro Henrique Alves de Sousa, 12619, 06; Pedro Henrique Oliveira Pires, 12620, 07; Pedro Henrique Reis Silva, 12621, 07; Pedro Henrique Veloso Pires, 12622, 07; Pedro Martins de Lavôr, 12623, 08; Pedro Verissimo Alves Rodrigues, 12624, 08; Pietra Victória Carlos Maia, 12625, 08; Pollyana Lira Aguiar, 12626, 09; Raiza Tailan de Oliveira Ferreira, 12627, 09; Raquel Bispo de Oliveira, 12628, 09; Raquel Braga Araújo, 12629, 10; Raquel Gomes Silva, 12630, 10; Raul Pinto Neto, 12631, 10; Rayan Amorim Pereira, 12632, 11; Rayane Cordeiro Santos, 12633, 11; Rayane Cristina Macêdo de Melo, 12634, 11; Rayara Cristiane Macêdo de Melo, 12635, 12; Rebeca Cristina Leandro Macedo, 12636, 12; Rebeca Prado dos Anjos Sousa, 12637, 12; Regiane Ferreira da Silva, 12638, 13; Regina Sabino de Oliveira Ribeiro, 12639, 13; Rillary Silva Barros, 12640, 13; Samanta de Jesus Gonçalves, 12641, 14; Samantha Santana Ramos, 12642, 14; Samara Emilia Paro Alves de Lima, 12643, 14; Samed Faissal Bassis, 12644, 15; Samiries Silva Coelho, 12645, 15; Samuel Felipe Gomes de Sousa, 12646, 15; Sara Stefany Rodrigues Garcia, 12647, 16; Sarah Lorena de Sousa Amaral, 12648, 16; Sofia Ferreira Capistrano, 12649, 16; Stella Maria Antunes Costa, 12650, 17; Stênio Ferreira Costa, 12651, 17; Sthefany Rangel Saulnier de Pierrelevee Sá, 12652, 17; Sthela de Souza Lima, 12653, 18; Suellen Alves Salgado, 12654, 18; Suziane Oliveira de Carvalho, 12655, 18; Tácia Oliveira Silva, 12656, 19; Thaiane Silveira Honorato, 12657, 19; Thailson José Caçal da Silva, 12658, 19; Thainá da Silva Costa, 12659, 20; Thainara Brito Felix, 12660, 20; Thais da Silva Freitas, 12661, 20; Thalita Carvalho de Oliveira, 12662, 21; Thatyara Alves Gomes, 12663, 21; Thaynara dos Santos da Silva, 12664, 21; Thaynã Barcelar Dos Santos Bezerra, 12665, 22; Thiago Leno Xavier de Araujo, 12666, 22; Tiago Santana Alves, 12667, 22; Vanessa da Silva Almeida Santana, 12668, 23; Victor Almeida Cabral de Lima, 12669, 23; Victor de Oliveira Varela, 12670, 23; Victor Hugo de Medeiros Soares, 12671, 24; Victor Rodrigues Brito, 12672, 24; Victória Emily de Brito Câmara, 12673, 24; Victória Matos Cordeiro, 12674, 25; Vitor de Oliveira Regis, 12675, 25; Vitor Santiago da Cruz, 12676, 25; Vitória Carvalho Corrêa Santos, 12677, 26; Vitoria Vieira Pereira, 12678, 26; Viviane de Sena Santos, 12679, 26; Wagner Melo Lopes, 12680, 27; Wallacy Rodrigues Ribeiro, 12681, 27; Wallysson Lima da Silva, 12682, 27; Wendel Reis Alves de Oliveira, 12683, 28; Wesley Oliveira Silva, 12684, 28; Wesley rafael Farias da Silva, 12685, 28; Willian Keven Dantas Moyses, 12686, 29; Winicius Isaqui dos Santos Guimarães, 12687, 29; Yann Rodrigues Sousa, 12688, 29; Yara Isabely Freitas da Silva, 12689, 30; Yasmim Martins Pinheiro da Silva, 12690, 30; Yasmim Cristina Silva Sander, 12691, 30; Yasmin Nabil Ali Abu Asfar, 12692, 31; Ygor Santos Fernandes, 12693, 31; Ynaê Marinho dos Santos, 12694, 31; Yngrid Chaves Medeiros, 12695, 32; Yngrid Ferreira Souza, 12696, 32; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Abner Evangelista Lins, 12697, 32; Alef Barbosa Teles de Sousa, 12698, 33; Alexi Gouveia Sodré, 12699, 33; Alexssander de Rezende Gonçalves, 12700, 33; Amanda Ribeiro do Vale, 12701, 34; Ana Myrla de Jesus Mangabeira, 12702, 34; Antonia Fernanda Gonçalves Silva, 12703, 34; Ariany Mayara Gomes Prudêncio, 12704, 35; Aurino Benjamim de Barros Filho, 12705, 35; Beatriz Cíntia Ramos dos Santos, 12706, 35; Brenner Ribeiro de Sousa, 12707, 36; Bruna Araújo Gomes, 12708, 36; Bruna Pereira de Araujo, 12709, 36; Carlos Eduardo Campos Ferreira, 12710, 37; Carlos Henrique Alves Martins, 12711, 37; Caroline Araujo Soares, 12712, 37; Cícero Leonardo da Silva Gervásio, 12713, 38; Cleomar José Delfino da Silva, 12714, 38; Daiarla de Carvalho dos Santos, 12715, 38; Davi Rodrigues de Rezende, 12716, 39; Delzuita Macedo Silva, 12717, 39; Diônatan de Moraes Chaves, 12718, 39; Eder da Silva Vila, 12719, 40; Elias Nascimento, 12720, 40; Emanuele dos Santos Ramos, 12721, 40; Evanlucas dos Santos Souza, 12722, 41; Ezequiel dos Santos, 12723, 41; Gabriel Alves Gomes, 12724, 41; Gabriel Barbosa Marinho, 12725, 42; Gabriel Duarte de Carvalho, 12726, 42; Geisiane Oliveira Carvalho, 12727, 42; Gerciel de Araujo Santos Costa, 12728, 43; Ilma da Costa Ribeiro Rodrigues, 12729, 43; Italo Leônny Gomes da Silva, 12730, 43; Ivana de Oliveira Lima, 12731, 44; João Paulo Pereira de Almeida, 12732, 44; Josimar Carneiro de Oliveira, 12733, 44; Julys Rimet Rodrigues Leandro, 12734, 45; Lanussy Maciel da Costa, 12735, 45; Lara Mourão Mendes, 12736, 45; Larissa da Motta Santos Rosa, 12737, 46; Luan kalebe Gomes de Lima, 12738, 46; Luana Ribeiro Gonçalves, 12739, 46; Lucas Florêncio dos Santos Sampaio, 12740, 47; Lucas Ponte Portela, 12741, 47; Luciana Alves Vasconcelos, 12742, 47; Luis Filipe Fernandes Bastos e Silva, 12743, 48; Marcela de Sousa Lima, 12744, 48; Marcelino Alves Mourão, 12745, 48; Maria Aparecida de Sousa, 12746, 49; Maria Carolina Pereira da Silva Rodrigues, 12747, 49; Maria de Fátima Sousa Mesquita, 12748, 49;

Matheus Marques Silva, 12749, 50; Naiara Rodrigues da Silva, 12750, 50; Nilma Fatima Alves Augusto, 12751, 50; Pedro Alexandre Alves dos Santos, 12752, 51; Rangel Soares da Costa, 12753, 51; Reginaldo Alves da Silva, 12754, 51; Renan Rodrigues de Brito, 12755, 52; Ricardo Claudino de Sousa Leite, 12756, 52; Robert Santos Azevedo, 12757, 52; Roseli Pereira de Jesus, 12758, 53; Sheila Santos de Souza, 12759, 53; Tatyane da Silva Costa, 12760, 53; Thais Figueiredo Vogado, 12761, 54; Thiago Fernandes da Silva, 12762, 54; Thiago Luiz Souza da Silva, 12763, 54; Vitor Rocha Leal de Souza, 12764, 55; Wellington da Silva Bessa Filho, 12765, 55; Wellington Ferreira de Almeida, 12766, 55; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Wállinson César de Carvalho, 12785, 62; ENSINO MÉDIO-TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Sirley Lopes de Aguiar Freitas, 12786, 62; Diretor Nabil Abou Ibrahim DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Rafael José de Souza Rosa Reg. nº 1397-CIP-Colégio Integrado Polivalente-SEDE I.

INEDI-INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Credenciado pela Portaria nº 83 de 23/03/2016-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS, Livro 13, Edivan Bruno Santos, 7777 195; José Benedito Rocha dos Santos, 7778, 196; Josefa Rodrigues de Carvalho, 7779, 196; Neline Guimarães Lima, 7780, 196; Tarsilo Silva Santos, 7781, 197; Fernando Canuto Tavares, 7782, 197; Rayanne Karminna Amorim de Lima, 7783, 197; Roseli Maria da Silva, 7784, 198; Almir Adriano dos Santos Filho, 7785, 198; Benicia Cristina Medeiros da Silva, 7786, 198; Ismael Borges Rodrigues, 7787, 199; Juliane Araujo Lima Suda, 7788, 199; Andre Gouveia de Alencar Sampaio, 7789, 199; Glebson de Oliveira Santos, 7790, 200; Jea Nascimento Moreira, 7791, 200; Leila Maria de Souza Andrade, 7792, 200; Livro 14, Ricardo de Souza Santos, 7793, 01; William Jean Conceição dos Santos, 7794, 01; Aldo Evangelista da Silva, 7795, 01; Alexandre Ricardo de Carvalho Costa, 7796, 02; André Evangelista da Silva, 7797, 02; Barbara Simonetti, 7798, 02; Bruno Eduardo de Assis Tomaz, 7799, 03; Carlo Rivero Moura Fernandes, 7800, 03; Diego da Silva Pereira, 7801, 03; Diego Freire Nascimento, 7802, 04; Gilmaria Fernandes de Lima, 7803, 04; José Ariosvaldo da Cunha Brito, 7804, 04; José Lucas Carvalho de Vasconcelos, 7805, 05; Kleber de Araujo Leitão, 7806, 05; Luciana Scaico, 7807, 05; Marcio Gomes de Menezes, 7808, 06; Maria Luiza de Queiroz Ramiro, 7809, 06; Rafael Héllison Souza Santos, 7810, 06; Sergio Francisco Leite, 7811, 07; Zéze Verissimo Diniz, 7812, 07; Brenner Pereira Borges, 7813, 07; Suelen Cristina Dantas de Abrantes, 7814, 08; Gesse de Roure Filho, 7815, 08; Rogério Ferreira de Carvalho, 7816, 08; Luiz Antonio dos Santos, 7817, 09; Alcilea de Figueiredo Moura Lima, 7818, 09; Vânia Martins de Godoy Lima, 7819, 09; Antonio Carlos Brandão Cipriano, 7820, 10; Antonio Marcelino Fernandes Neto, 7821, 10; Dayany Silva Barros da Costa, 7822, 10; Eber Gomes de Lima, 7823, 11; Felipe Ferreira dos Santos Miná, 7824, 11; Glimberg Mendonça de Andrade Sousa, 7825, 11; José Hilton Gregório Xavier, 7826, 12; Marília de Souza Leão, 7827, 12; Marcelo Rodrigues de Queiroz, 7828, 12; Anadete da Fonseca Paz, 7829, 13; Gilmar Inacio Cardozo, 7830, 13; Scarlath Moraes do Nascimento, 7831, 13; Daniel Moreira Jorge, 7832, 14; Helder Guadagnin, 7833, 14; Rogério Gomes Gonçalves, 7834, 14; Tatiana Melo Bizzo, 7835, 15; Hilton Rubens Pinheiro, 7836, 15; Mayckell Dayvson de Oliveira, 7837, 15; Claudion da Mota Santos, 7838, 16; Douglas Baltazar Boeck, 7839, 16; Elcides de Figueiredo Moura de Lima, 7840, 16; Gilciane Cristina Daltiba, 7841, 17; José Eduardo Ribas, 7842, 17; Pablo Alves Barreto, 7843, 17; Paulo Henrique Peres Moraes, 7844, 18; Rogério Furlan de Oliveira, 7845, 18; Sonia de Fatima Barbosa, 7846, 18; Abelardo Maia de Albuquerque Filho, 7847, 19; Antonio Lopes de Souza, 7848, 19; Carlos Kléber Ribeiro Barros, 7849, 19; Cleide Maria Moreira Soares Vella, 7850, 20; Hugo de Sousa Ramos, 7851, 20; Jessé da Costa Cabral Neto, 7852, 20; José Ribamar de Araujo Junior, 7853, 21; Josemar Araujo do Nascimento, 7854, 21; Josinaldo de Aguiar e Silva Junior, 7855, 21; Leonardo de Oliveira Sá, 7856, 22; Maria Edlene Lins Felizardo, 7857, 22; Rosemberg Leomar Albuquerque Guedes, 7858, 22; Roberto Nazareth Verissimo, 7859, 23; Sheyla Siqueira do Espirito Santo, 7860, 23; Tonyson Fabio de Castro Chaves, 7861, 23; Ana Maria Correia Lima de Medeiros, 7862, 24; Eudes Barbalho Santiago, 7863, 24; Ezio Vinicius Prates Darioli, 7864, 24; Marcio José Vieira Araujo, 7865, 25; Marcus Antonio Acioly Medeiros, 7866, 25; Patricia Nunes da Silva, 7867, 25; Warlen André Pereira Guimarães, 7868, 26; Iomar de Oliveira Tavares Filho, 7869, 26; Marcos Vinicius da Silva Coelho, 7870, 26; Antonio Pedro Santos Miranda, 7871, 27; Janielli da Silva Souto Bianco, 7872, 27; Ana Paula de Moura Santos, 7873, 27; Camila Santos Martins, 7874, 28; Cleomi Conceição de Souza, 7875, 28; Dália Moura de Souza, 7876, 28; Doralice Duarte Pereira Martins, 7877, 29; Douglas Rocha Cabral, 7878, 29; Ernane Silva Carvalho, 7879, 29; Franks Lanilson Alves Tito, 7880, 30; Gildelvan Rodrigues de Oliveira, 7881, 30; Helio Miranda da Silva, 7882, 30; Iti-Rô de Aquino, 7883, 31; Jaqueline Lima Ferreira, 7884, 31; José Luiz Dias Valiente, 7885, 31; Lorena Vendramini Machado, 7886, 32; Magnólia Carreiro Rodrigues, 7887, 32; Maria da Paz Pereira dos Reis, 7888, 32; Pedro Henrique Brito Oliveira Santana, 7889, 33; Ronaldo de Sousa Assis, 7890, 33; Ronaldo Lima de Andrade, 7891, 33; Samuel Miranda Acacio Junior, 7892, 34; Wagner Pereira Nogueira, 7893, 34; Wallas Thauan Gomes de Carvalho, 7894, 34; Wilson Aguiar Silva, 7895, 35; Clair Vania Leal Ribeiro, 7896, 35; Darlan de Carvalho Lima, 7897, 35; Demilson Bezerra Rodrigues, 7898, 36; Eduardo Aoki Ribeiro Sera, 7899, 36; Elivan Baldêz Silva, 7900, 36; Jair Gabino Lopes de Abreu, 7901, 37; Jose Eudo Alves Moraes, 7902, 37; Keitiane Viana dos Santos Coelho, 7903, 37; Marco Antonio Rodrigues Borges, 7904, 38; Ramirez Nunes Garcia, 7905, 38; Raysa Carvalho Peçanha, 7906, 38; Rubens Oliveira Lustosa, 7907, 39; Suze Cristina Consolo, 7908, 39; Tatiana Faria Cabral, 7909, 39; Adriana Gonçalves, 7910, 40; Diego Araujo Moraes, 7911, 40; Fabio Viscardi, 7912, 40; Fabricio Aires da Silva, 7913, 41; Marcia Adriana Montenegro, 7914, 41; Mario Agostinho Coelho Pinto, 7915, 41; Naftali Ferreira da Silva, 7916, 42; Pâmella Shayanne Alves de Sousa Mota, 7917, 42; Sávio Fleury de Oliveira Barbosa, 7918, 42; Walter Geraldo de Souza, 7919, 43; Anivan Gomes Cardoso, 7920, 43; Bruno Otavio Carrijo Silva Tomazini Amorim, 7921, 43; Fausto Aquino Neto, 7922, 44; Giovane Pereira Garçon, 7923, 44; Raimundo Menezes de Abreu, 7924, 44; Raimundo Nonato dos Santos Brito, 7925, 45; Renata Barros de Paula Sena, 7926, 45; Renatha Camargo de Oliveira, 7927, 45; Sanção Ferreira Filho, 7928, 46; Ageu Fernandes de Oliveira, 7929, 46; Cleivon Pereira Barbosa, 7930, 46; Deuzina Soares de Souza Filgueira, 7931, 47; Handrielly Azevedo de Faria, 7932, 47; Jabhes Altair Silva Campos, 7933, 47; Marcelo Eduardo Cabral da Silva, 7934, 48; Marquistenio Limeira Neves, 7935, 48; Ana Angela Martins da Silva Daúde, 7936, 48; Fernanda Sallia Vieira, 7937, 49; Hercules Figueiredo Andrade, 7938, 49; Jose Antonio Pereira da Silva, 7939, 49; Manoel Messias Araujo Oliveira, 7940, 50; Nid Querido Alexandre, 7941, 50; Nilson Ferreira Lima, 7942, 50; Ricardo Vieira Borges, 7943, 51; Sara Tatiana Lopes de Souza Silva, 7944, 51; Adonias Ferreira da Paz, 7945, 51; Adriane Pires Conti Diniz, 7946, 52; Alean de Paula Carvalho, 7947, 52; Erton Monteiro Moraes e Silva, 7948, 52; Gledson Pereira Maciel, 7949, 53; Hemerson Lustosa Parrião, 7950, 53; Marcelino João Kreutz, 7951, 53; Marcos Denis Brasil Holanda, 7952, 54; Maria Fatima Garcia da Rocha, 7953, 54; Maria José Tavares de Miranda Sanches, 7954, 54; Meri Sandra da Conceição Nascimento Barbosa, 7955, 55; Rodrigo Porto dos Reis, 7956, 55; Vilma Souza de Aguiar, 7957, 55; Washington Alves da Silva, 7958, 56; Eunice Luiza dos Santos Freitas, 7959, 56; Josivaldo Rodrigues da Silva, 7960, 56; Matheus de Souza Campos, 7961, 57; Breno Barbosa Villas Boas, 7962, 57; Carlos Eduardo Dorta da Luz, 7963, 57; Cássio de Freitas Pereira, 7964, 58; Claudia Maria de Sousa, 7965, 58; Cleberson Barbosa Bezerra Farias, 7966, 58; Dagoberto Machado Pereira, 7967, 59; Glêison Coelho Leite, 7968, 59; Jose Messias Cardoso Ferreira, 7969, 59; Josean Alves da Silva, 7970, 60; Maria Alzenir Gomes Pinto, 7971, 60; Natan Fontes da Silva, 7972, 60; Regina

Celia Sampaio Loiola, 7973, 61; Marccone Moura dos Santos, 7974, 61; José Maria Jesus Ferreira da Cruz, 7975, 61; Ana Cristina Barros Barbosa Zager, 7976, 62; Bruno Rodrigues Pereira, 7977, 62; Deusiram Ferreira Batista, 7978, 62; Domingos Melquides Souza, 7979, 63; Don Johnson Santos Nery, 7980, 63; Edivan Silva Santos, 7981, 63; Elaine Carvalho de Araujo, 7982, 64; Ellen Cristina Maciel Menezes Machado, 7983, 64; Emir Cunha Constantino, 7984, 64; Erik Miranda Lourenço Tofalis, 7985, 65; Gerciane Profiria de Sousa, 7986, 65; Giuliano Aires Vitorino, 7987, 65; Gleunivan Linhares Braga, 7988, 66; Henrique Eduardo Pessoa Antunes, 7989, 66; Jailton Araujo Lira, 7990, 66; José Balduino da Costa, 7991, 67; José Ribamar Lopes de Almeida, 7992, 67; Karlla Rodrigues da Silva Prata, 7993, 67; Kelly Milhomem Brito, 7994, 68; Paulo Roberto Nunes Barros, 7995, 68; Simone Oliveira dos Santos, 7996, 68; Teófilo Rodrigues Gomes Neto, 7997, 69; Durval de Matos Pereira, 7998, 69; Antonio da Silva Santos, 7999, 69; Antonio Diogenes dos Santos Neto, 8000, 70; Caio Cesar Fontes Silva, 8001, 70; Elias Almeida Santos, 8002, 70; Luis Antonio de Luca Silva, 8003, 71; Renata Garcia Bueno, 8004, 71; Vivian Araujo Simões de Jesus, 8005, 71; Alexandre Belino de Oliveira, 8006, 72; Alexandre Donizeth Trindade de Oliveira, 8007, 72; Alexandre Sampaio Alves, 8008, 72; Aluizio Nolô Junior, 8009, 73; Cleide Bezerra de Castro, 8010, 73; Damião Venceslau Ferreira, 8011, 73; Douglas Alves de Oliveira, 8012, 74; Eliel de Sousa Rocha, 8013, 74; Ezequias Vieira de Sousa Junior, 8014, 74; José Augusto Alves de Andrade, 8015, 75; Nelindo Bonfim Rocha, 8016, 75; Olimpico Mascarenha dos Reis, 8017, 75; Rafael Dias Bastos, 8018, 76; Stenio Romullo Aleixo da Silva, 8019, 76; Maria José Dias de Oliveira, 8020, 76; Adenilson Gonçalves dos Santos, 8021, 77; Maria Adriana Fernandes do Nascimento, 8022, 77; Rafael de Oliveira Mendes, 8023, 77; Caroline Ferreira Vaz, 8024, 78; Sorato Teixeira Arrais, 8025, 78; Raiane de Paula Alves, 8026, 78; Aline Amadio Bueno Mota, 8027, 79; Bergson Luis Ribeiro, 8028, 79; Deiseane Neves dos Santos, 8029, 79; Djanda Dhisley de Lima Ribeiro, 8030, 80; Esley da Silva Trindade, 8031, 80; Italo Ramon de Jesus Santos, 8032, 80; Janilma Lins Silva, 8033, 81; Marcos dos Santos Madureira, 8034, 81; Monara Ribeiro da Silva Braga, 8035, 81; Natalia Regina Rodrigues Marques, 8036, 82; Priscila Melo dos Santos, 8037, 82; Túlio Sergio Gonçalves de Oliveira, 8038, 82; Virginia Lucia Santos Santana Silva, 8039, 83; Alexandre Victor Borges Scavardoni, 8040, 83; Adriana Burgues de Matos, 8041, 83; Alan Kardec Garcia Junior, 8042, 84; Aline Loss Rodrigues, 8043, 84; Cicero José Camilo dos Santos, 8044, 84; Dinalva Ferreira da Silva, 8045, 85; Francisco Virginio dos Reis, 8046, 85; Franspiere Lopes Lima, 8047, 85; Geny Araujo de França, 8048, 86; Itomar Santiago dos Santos, 8049, 86; Jailce Alves Oliveira, 8050, 86; Joelma Ferreira Leite, 8051, 87; José Gonçalves Guimarães, 8052, 87; José Jair da Silva, 8053, 87; Josiel Antonio Berticelli, 8054, 88; Julio Alves da Silva, 8055, 88; Lourival Ferreira do Nascimento Neto, 8056, 88; Marcio Junio Rodrigues da Silva, 8057, 89; Maria Catarina Sales Cabral, 8058, 89; Paulo Vitor Alves Bezerra, 8059, 89; Pedro Antonio Silva, 8060, 90; Ricardo de Castro Costa, 8061, 90; Samarate Luiz Filho, 8062, 90; Vanderlon Pinto dos Reis, 8063, 91; Marcelo Junior de Souza, 8064, 91; Wéder James de Souza Santos, 8065, 91; Andreia Cerqueira Costa, 8066, 92; Bruno Costa Barros, 8067, 92; Dalcimar Ribeiro dos Santos, 8068, 92; Lucas Alberto Alves de Sousa, 8069, 93; Marcos Thiago Dantas, 8070, 93; Alexandre Magno Menezes Santana, 8071, 93; Amanda Freitas Cordeiro de Melo, 8072, 94; Amaro Soares Bezerra, 8073, 94; Diogo Gomes Lobo, 8074, 94; Gleide Tainan Batista Silveira, 8075, 95; João Paulo Martins Pereira, 8076, 95; José Lira Leal Filho, 8077, 95; Josiene Germano Cardoso Santos, 8078, 96; Leonardo Soares Carneiro, 8079, 96; Lucio Rodrigues dos Santos, 8080, 96; Paulo Germano Farias Cavalcanti, 8081, 97; Ramon Claudino Braga Vasconcelos, 8082, 97; Roberto Felinto da Silva, 8083, 97; Rogerio Leonardo dos Santos, 8084, 98; Valter Fernandes do Nascimento, 8085, 98; Verônica Menezes Bruno, 8086, 98; Jair Campos Galvão, 8087, 99; Belmiro Gomes Neto, 8088, 99; Jadsen Teixeira Amorim, 8089, 99; Kaeo Demori Grizza, 8090, 100; Rosa Mendes de Souza, 8091, 100; Marcio Augusto Lima Cupertino, 8092, 100; Ivonete Pires de Moraes Alecrim, 8093, 101; Cleo Gonçalves de Moraes, 8094, 101; Daniel Martins de Melo, 8095, 101; Fabiano Santos Montenegro, 8096, 102; Gustavo Silva de Araujo Goes, 8097, 102; Jair José de Jesus Menezes, 8098, 102; Leila Maria Magalhães Vasconcelos Galvão, 8099, 103; Lidiane Dionisio Sueira, 8100, 103; Sandro Rostand Conde, 8101, 103; Adailton Ribeiro dos Santos, 8102, 104; Diogo Frias Ferreira, 8103, 104; Eflanes Leonildo da Silva, 8104, 104; Eudna José de Farias, 8105, 105; Hiago Filipe Nascimento Cruz, 8106, 105; Mauro Sergio Lima dos Santos, 8107, 105; Wesley Gerhardt Lameira, 8108, 106; Armando Jorge Duarte de Sousa, 8109, 106; Bruno Marques Lira, 8110, 106; Chessman Roberto Machado Borges, 8111, 107; Clausberg Luzzo Santos, 8112, 107; Erick Guimarães Pedrosa, 8113, 107; Fernando Antonio Mascarenhas Moreira, 8114, 108; Jeniffer de Oliveira Carvalho dos Santos, 8115, 108; Jó Tiberio Ferreira Guimarães, 8116, 108; Jonas Freire da Silva, 8117, 109; José Carlos Moreira Santos, 8118, 109; Jussara de Medeiros Torres, 8119, 109; Romário Freire Trigueiro, 8120, 110; Albert Augusto da Cunha Biato, 8121, 110; Caio Rodolfo Danezi Sereno, 8122, 110; Cyntia Moura de Oliveira, 8123, 111; Edson Carlos Gomes de Freitas, 8124, 111; Ivon Emilio Melo Miguel, 8125, 111; Jarbas Silva Maragno, 8126, 112; Wanessa Rodrigues Ramos, 8127, 112; Weder Mendonça Correia, 8128, 112; Alex Schutz do Amaral, 8129, 113; Tito Manoel de Medeiros Cirilo, 8130, 113; Conrado Pedroso Coelho Bazan, 8131, 113; Deborah do Rosario Franco Dias Figueiredo, 8132, 114; Felipe Souza Simas, 8133, 114; Luiz Carlos Garcez Novaes, 8134, 114; Mario Cesar Pires Damaceno, 8135, 115; Silvio Roberto Lima Bastos, 8136, 115; Valtenes Santos, 8137, 115; Walmir Amaro de Souza, 8138, 116; Hudson Almeida de Barros, 8139, 116; Adenilda Domingos da Silva, 8140, 116; Agnelo Neto Nascimento Cruz, 8141, 117; Aparecida Orbilem Santos Carvalho de Faria, 8142, 117; Carlos Francisco de Oliveira, 8143, 117; Claudia de Medeiros Brun, 8144, 118; Cleonice Satil de Andrade, 8145, 118; Dalira Xavier de Miranda, 8146, 118; Denir Mauricio Rodrigues de Siqueira, 8147, 119; Elizane Moreira dos Santos, 8148, 119; Elizete Mota Pereira, 8149, 119; Fernando Vasconcelos Pego, 8150, 120; Fernão da Silva de Melo, 8151, 120; Fleurimar Ferreira Junior, 8152, 120; Frank Mark Queiroz da Silva, 8153, 121; Gustavo Anunciação da Silva Faria, 8154, 121; Jamir Segundo Montel Lourenço, 8155, 121; Jean Patrick Vanin, 8156, 122; Maria Eloá Hegele, 8157, 122; Marlene Ferreira Lira, 8158, 122; Priscyla de Sousa Silva, 8159, 123; Renato Pereira de Lima, 8160, 123; Wederson Gomes Fernandes, 8161, 123; Leonardo Cimon Simões de Araujo, 8162, 124; Antonio Taurino de Azevedo Neto, 8163, 124; Djalma Medeiros Guedes Junior, 8164, 124; Edivanio Alves, 8165, 125; Francilene Viana Monteiro, 8166, 125; Francisco Edileuson Lourenço de Sousa, 8167, 125; Nádia Santana Felinto, 8168, 126; Ricardo Augusto de Carvalho Silva, 8169, 126; Silvia Cardoso Maia, 8170, 126; Tatiana Aristoteles Teles Fernandes Santos Paniago, 8171, 127; Marcelo Silva Souza, 8172, 127; Giselle Martins Dornelas, 8173, 127; Ailton de Souto, 8174, 128; Albanete Pereira de Lima, 8175, 128; Artur Ribeiro Rodrigues Filho, 8176, 128; Deldio de Souza Correia Junior, 8177, 129; Helder Vasconcelos dos Santos, 8178, 129; José Anchieta Lianza Teixeira de Carvalho, 8179, 129; Letícia Costa da Silva, 8180, 130; Luis Felipe Sales Fraga, 8181, 130; Moustakueo Pugas Maciel, 8182, 130; Valeska Bezerra Souza de Moraes, 8183, 131; Eder Maciel Meneses, 8184, 131; Gabriel Nogueira Alencar, 8185, 131; Guilherme José Rempel, 8186, 132; Jean Carlos Figueiredo da Silva, 8187, 132; Lusemar Alves de Oliveira, 8188, 132; Marcos Dias da Silva, 8189, 133; Paulo Alves Fernandes Junior, 8190, 133; Rafael Winckler Baskulski, 8191, 133; Wesley Leite Vale, 8192, 134; Andreza Mesquita de Almeida Matos Brito, 8193, 134; Carlos Waldemar de Aboim Machado, 8194, 134; Elen Alves Camarão dos Santos, 8195, 135; Erica Santos da Silva, 8196, 135; Evaldo Silva Junior, 8197, 135; Francisco Emmanoel Leite de Andrade, 8198, 136; José Augusto Batista do Nascimento Junior, 8199, 136; Paulo Rodrigues Doria, 8200, 136; Rayane Chagas

Nunes, 8201, 137; Valmira Fontes Doria, 8202, 137; Gláucia Lourenço, 8203, 137; Denise de Castro, 8204, 138; Adalto Lopes dos Santos, 8205, 138; Miriam Moreira Almeida da Rocha, 8206, 138; Leandro Pereira Mariano, 8207, 139; Eustáquio Vieira Braga, 8208, 139; José Carlos Ribeiro Pinto, 8209, 139; Andre Vinicius de Oliveira dos Passo, 8210, 140; Emerson Rodrigues Scagliarini Sales, 8211, 140; Jaquimar Fernandes Moreira, 8212, 140; Manuela Silva de Assunção, 8213, 141; Thais de Paula Pio, 8214, 141; Emanuel Roberto Alves Gonçalves, 8215, 141; Ezequias Teixeira Batista Filho, 8216, 142; Francisca de Assis Macedo de Lima, 8217, 142; Júlia Rezende Fonseca, 8218, 142; Laudelino de Lucena Pereira, 8219, 143; Paulo Viana Lampanche, 8220, 143; Vasti da Cunha Lima Sales Neta, 8221, 143; Onofre Felinto Neto, 8222, 144; Antônia Francineire Bezerra de Castro, 8223, 144; Bruno Campos Cisneiros, 8224, 144; Cláudia Regina Domingues Sena, 8225, 145; João Pasqualine Delenogar Possa, 8226, 145; Joaquim Vieira Campos, 8227, 145; Marilda Barbosa Rocha Café, 8228, 146; Nádia Poliana Gomes Leite, 8229, 146; Nelson Cândido da Silva Junior, 8230, 146; Silvio Alves Fonseca, 8231, 147; Aelton Luiz Pereira, 8232, 147; Abdo Latif Salim Filho, 8233, 147; Adeildo Rodrigues dos Santos, 8234, 148; Artur Pery Raineri, 8235, 148; Ary Ricardo Mota Prado, 8236, 148; Cecília de Melo Martinelli Viana, 8237, 149; Davi Pery Raineri, 8238, 149; Erivaldo Gonçalves Martins, 8239, 149; Felipe Rodrigues dos Santos, 8240, 150; Fenelon Milhomem Junior, 8241, 150; Fernando Henrique Pagliarini, 8242, 150; Gabriel Rodrigues Tezelli, 8243, 151; Gilson Alves Pereira Junior, 8244, 151; Jesivaldo Gonzaga de Oliveira, 8245, 151; Luiz Maxuel Gomes da Costa, 8246, 152; Maria Divina Cunha Moraes, 8247, 152; Marlúcia Coelho de Souza, 8248, 152; Misaél Ribeiro da Silva, 8249, 153; Poliana Pereira do Nascimento, 8250, 153; Toni Henrique Freire Silva, 8251, 153; Wilyane Rodrigues Carneiro, 8252, 154; Zacarias Azevedo Junior, 8253, 154; Alberto de Oliveira Lamena Filho, 8254, 154; Antonio Rodrigo Lopes, 8255, 155; Gilmar de Farias Marreiros, 8256, 155; Ides Ferreira dos Santos, 8257, 155; Joaquim Osterne Carneiro Neto, 8258, 156; Ladmilson Galdino Neves, 8259, 156; Liliam de Paula Dias Bezerra, 8260, 156; Marcelo Alfrêdo de Almeida Sobrinho, 8261, 157; Marcio Aurélio de Vito Barros, 8262, 157; Sheila Cristina Bezerra Melo Nóbrega, 8263, 157; Thiago de Oliveira Meira, 8264, 158; Valdelio Coelho Bernardo Junior, 8265, 158; Arlene Evangelista da Costa, 8266, 158; Francisco Libardoni, 8267, 159; Kerley Isaías, 8268, 159; Antonio Francisco Sousa dos Santos, 8269, 159; Aislan de Jesus Santos Vieira, 8270, 160; Ari José Sant'Anna Filho, 8271, 160; Gerson Luiz de Mello, 8272, 160; Jhoni Everton Fernandes Castro, 8273, 161; José Augusto de Oliveira, 8274, 161; Nelson Divino de Castro, 8275, 161; Roberto Fontini, 8276, 162; Sandro Alves Galvão, 8277, 162; Francisco de Assis Silva Araujo, 8278, 162; Danniella Pedroza Gomes, 8279, 163; Joselito Brito de Andrade, 8280, 163; Francisco Neto Pereira Braga, 8281, 163; José Ricardo Fernandes, 8282, 164; Roberto da Costa Medeiros, 8283, 164; Edilene Pereira Maia, 8284, 164; Juley Christine Pinheiro Nunes, 8285, 165; Maykon da Silva Queiroz, 8286, 165; Thiago Henrique Paiva Brasil, 8287, 165; Nubia Miranda Ferreira, 8288, 166; Rones Marques Alves Nunes, 8289, 166; Agustin Andres Olivares Rodriguez, 8290, 166; Cleliston Batista Soares, 8291, 167; Emilio Sergio Oliveira Porto, 8292, 167; Flavia Darla Santos Oliveira, 8293, 167; Osvaldo Alves Santos Neto, 8294, 168; Roberto Fernandes Alves, 8295, 168; Abraão de Jesus Correia, 8296, 168; Antonio Mariano Pereira de Figueredo, 8297, 169; Claudson Cardoso Ferreira, 8298, 169; Colemar Pereira da Silva, 8299, 169; Diógenes Costa Souza, 8300, 170; Ediney Alves de Oliveira, 8301, 170; Eduardo Yoshimoto Del Corso, 8302, 170; Efraim Gonçalves Rocha, 8303, 171; Eliene Meneses de Andrade, 8304, 171; Emerson Franco, 8305, 171; Francisco Josecleison Martins de Sousa, 8306, 172; Gil Gomes Versiani, 8307, 172; Gleidson Gomes Matos, 8308, 172; Juliana Araujo Paczkoski, 8309, 173; Julio Vitorino Silva Neto, 8310, 173; Karmenvanda Soares Martins, 8311, 173; Khrisnna Magalhães Wanderley de Melo, 8312, 174; Mara Ise Prata Moraes, 8313, 174; Maurilio Rodrigues dos Santos, 8314, 174; Samuel Ferreira Vasconcelos, 8315, 175; Selma Azevedo de Almeida, 8316, 175; Thiago Germano de Carvalho, 8317, 175; Andre Luis Cavalcanti Barros, 8318, 176; Arthur Rocha Cesar Fernandes, 8319, 176; Claudio Romero Regis de Freitas Filho, 8320, 176; David Samuel Jácome Silva, 8321, 177; José Marcelo Araújo Sousa, 8322, 177; Maria Rejane de Araújo Sousa, 8323, 177; Miguel Pedro de Araújo Junior, 8324, 178; Milton Figueirêdo Junior, 8325, 178; Morgana Silva de Barros, 8326, 178; Thaltes Elmiro Rodrigues Xavier, 8327, 179; Wagner Rodrigues Alves Ramos, 8328, 179; Wéki Soares de Souza, 8329, 179; Luis Gustavo Silva Verissimo, 8330, 180; Andrezza Siqueira dos Santos, 8331, 180; Daisy Nascimento Monte, 8332, 180; Eryko Yure Batista Barros de Freitas, 8333, 181; Sandra da Silva Ribeiro, 8334, 181; Marina Joana Manrique Otto, 8335, 181; Huiêder Déaner Barbosa de Carvalho, 8336, 182; José Iran Paiva Felinto Filho, 8337, 182; Fabiana Emmanuelle Reis da Costa, 8338, 182; Jaciratan das Graças de Aguiar Ramos, 8339, 183; Jullyherme Leite Arruda, 8340, 183; Kaio Felipe da Silva, 8341, 183; Luana Estrela dos Santos, 8342, 184; Thayse Silva da Rocha Dias, 8343, 184; Ana Carolina de Melo Nogueira, 8344, 184; Edson Felipe de Lima, 8345, 185; Adriédja Pereira Tavares, 8346, 185; André Leonardo Vasconcelos Santos, 8347, 185; Davi de Sousa Camboim, 8348, 186; Frankie Dantas Muniz de Brito, 8349, 186; Guilherme Claudino Farias dos Santos, 8350, 186; Jader Rodolpho Finamore, 8351, 187; Massimo Rone Souza Silva, 8352, 187; Lealdo Marcos Pereira, 8353, 187; Jonas Luzia Tito Borges, 8354, 188; Norman Cristiano Ponterio de Felix, 8355, 188; Claudine dos Santos Paiva, 8356, 188; Fabiula de Sousa Tavares, 8357, 189; Helton Jonh Costa, 8358, 189; Luiz Felipe de Sousa, 8359, 189; Luiz Gustavo de Sousa, 8360, 190; Phillip de Melo Corrêa, 8361, 190; Renan Barros dos Santos, 8362, 190; Suzana Gonçalves de Vasconcelos, 8363, 191; Carlos Vander Duarte Rodrigues, 8364, 191; Thiago Gomes da Silva, 8365, 191; Luciene Luis Terto, 8366, 192; Heitor Kuser Junior, 8367, 192; Gilton Souza Santos, 8368, 192; Jailes de Souza Oliveira, 8369, 193; Carlos Alberto Guedice Barreto, 8370, 193; Silvania de Almeida Souza, 8371, 193; Tayane Mendes Cardoso, 8372, 194; Thais de Oliveira Goes, 8373, 194; Wanderladyson de Sá Santos, 8374, 194; Gracineide Sabino de Araújo, 8375, 195; Jonas Paulo de Santana Santos, 8376, 195; Maricélia Figueiredo, 8377, 195; Mario Vieira da Silva, 8378, 196; Robson Medeiros Ordonho, 8379, 196; Alex Bruno Gaspar de Freitas, 8380, 196; Junielle Silva Figueirêdo, 8381, 197; Dimas Batista Amaral, 8382, 197; Luciano José da Costa de Santana, 8383, 197; Mayara Eunice de Macedo Gomes, 8384, 198; Roseane França de Aguiar, 8385, 198; Ieda Maria Bento de Oliveira, 8386, 198; Carla Lima Ribeiro, 8387, 199; Gabrielle Karoline Santana Torres, 8388, 199; Glisan Mendes Sampaio, 8389, 199; Lais Cortes de Figueiredo Maciel, 8390, 200; Lorena Ribeiro de Oliveira, 8391, 200; Percy Maciel Prado Cavalcanti, 8392, 200; Livro 15, Alex de Oliveira Barbosa, 8393, 01; Alvaro Brito do Nascimento Junior, 8394, 01; Edivaldo Oliveira Santos, 8395, 01; Fernando Cunha Borges, 8396, 02; Fernando Hugo de Oliveira Mendonça, 8397, 02; Giovannio Ribeiro da Silva, 8398, 02; João Evangelista da Silva, 8399, 03; Josibel de Oliveira Lins Junior, 8400, 03; Josinaldo da Silva Viana, 8401, 03; Leurimar da Silva Lins, 8402, 04; Thiago Loureiro Cavalcante Ferreira, 8403, 04; Willene Garrido Silva, 8404, 04; Renata Mira Freitas, 8405, 05; Ednilda Lemos Linhares, 8406, 05; Alexandre Tavares Garcia da Silva, 8407, 05; Andreia Freitas da Cruz, 8408, 06; Giseli Filipiak da Silva, 8409, 06; Higo Manoel Mendes de Souza, 8410, 06; José Costa Cavalcante Junior, 8411, 07; Renato Santos Silva, 8412, 07; Israel Magalhães Silva Souza, 8413, 07; José Edinaldo Lino da Silva, 8414, 08; Wesley Santos Gois, 8415, 08; Ana Carolina Fernandes do Nascimento, 8416, 08; Hebert Lopes de Oliveira, 8417, 09; Nildiane Lima Ferreira, 8418, 09; Thawanna Santos Andrade, 8419, 09; Julyano Thomaz Macêdo, 8420, 10; Ketllen Nayara Silva Magalhães, 8421, 10; Nowak Feitoza de Assis, 8422, 10; Osmar Alves de Deus Filho, 8423, 11; Electo Azevedo Soares Filho, 8424, 11; Evandro Nastaro, 8425, 11; Fabio Penso, 8426, 12; João Caetano Ribeiro Filho, 8427, 12; Aline da

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

Cruz Nobrega Carvalho, 8428, 12; André Felix de Lima Neto, 8429, 13; Carlos Eduardo Barbosa de Lima, 8430, 13; Danielle Cristine Rodrigues Marques, 8431, 13; Fernando Antonio Amaral Lins, 8432, 14; Fernando Ferreira Tavares Neto, 8433, 14; Hadler Paulinelle Marques Pinheiro 8434, 14; Lucimara Gomes da Costa, 8435, 15; Talita Raphaelle Fernandes Ferreira, 8436, 15; Walter Loureiro Cavalcanti Grilo, 8437, 15; Ysmênia Mickellainy Maranhão da Silva Cabral, 8438, 16; Guilherme Bevilacqua Maciel Milhomem, 8439, 16; Francisco Kaleide de Souza Araujo, 8440, 16; Benhur Lima Mavignier, 8441, 17; Ian Lustosa Macedo, 8442, 17; Odicilia da Silva Barros, 8443, 17; Diretor Angelo Ribeiro Frões Reg. nº 0115/2013-FAMICE; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes Reg. nº 568-DIE/SEDF.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome da Aluna Elizabet Teixeira de Moura, publicado na Relação de Concluintes, do Curso Técnico em Secretariado, do Instituto Monte Horebe Asa Sul, Publicado no DODF nº 246 do dia 24 de dezembro de 2015, por ter sido publicada indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 02 do Guará, publicada no DODF nº 58 de 21 de março de 2013, ONDE SE LE: "... Milenilde de Souza Silva...", LEIA-SE: "... Sabrina de Sousa Silva...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 02 do Guará, publicada no DODF nº 28 de 08 de fevereiro de 2001, ONDE SE LE: "... Clyciadjanra Nascimento Jardim...", LEIA-SE: "... Clycia Janara Nascimento Jardim...".

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares nos 080.029193/2003, 082.013834/1998, 080.003293/2006, 462.001208/2014, 470.000958/2010, 080.006926/2012, 463.000975/2011, 080.002450/2000, 080.004400/2010, 080.001383/2011, 463.000679/2012, 468.000482/2014, 462.001110/2013, 470.000.020/2012, 470.000.176/2012, 464.000.010/2013, 464.000140/2013, 464.000.343/2012, 464.000.206/2013, 474.001.046/2012, 082.007.163/1992, 080.004.176/2011, 080.006.327/2014, 080.006.467/2014, 474.000.798/2011, 080.003.859/2015, 080.005.075/2015; 080.001.085/2015, 080.003.844/2015, 080.004.692/2011, 463.000.134/2012, 080.005.680/2015, 080.005.301/2013, 080.007.542/2015, 080.003.071/2014, 468.001.187/2011, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de abril de 2015, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 do Anexo Único, do Decreto nº 36.114, de 10 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 259, de 11 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Plano Anual de Publicidade 2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

ANEXO

Plano Anual de Publicidade e Propaganda da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal (FUNAB), referente a 2016.

Descrição	Objetivo	Valor
Comunicação Visual	Identificação visual das instituições de ensino	R\$ 11.950,00
Publicidade	Impressão de cartazes e folderes	R\$ 11.000,00
TOTAL		R\$ 22.950,00

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 41, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da vigência anterior, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 16 de 16/02/2016, publicado no DODF nº 31 de 17/02/2016, página 22, para sanar fatos apontados no Processo: 380.002.071/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOE VALLE

PORTARIA Nº 42, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de encerramento da vigência anterior, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 15 de 16/02/2016, publicado no DODF nº 31 de 17/02/2016, página 22, para sanar fatos apontados no Processo: 380.001.500/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOE VALLE

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso III, artigo 32, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O - 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 220.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PARA: U.O - 44.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 440.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

06.421.6211.2540.0006 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS - SSP - DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DE DESPESA VALOR R\$ FONTE

33.90.39 5.832.713,15 100

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários para fazer frente aos pagamentos dos contratos continuados de preparação e alimentação para internos do Sistema Penitenciário transferido para Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, por força do Decreto nº 37.132, de 23 de fevereiro de 2016, no qual a Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE foi transferida da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO

U.O Cedente

GUILHERME R. DE A. ABREU

U.O Favorecida

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 08.04.2016, o prazo de tramitação da Sindicância nº 001/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 54 de 29/02/2016, publicada no DODF nº 46, de 09.03.2016, página 38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPÍNDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 08.04.2016, o prazo de tramitação da Sindicância nº 002/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 55 de 29/02/2016, publicada no DODF nº 46, de 09.03.2016, página 38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPÍNDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 08.04.2016, o prazo de tramitação da Sindicância nº 003/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 56 de 29/02/2016, publicada no DODF nº 46, de 09.03.2016, página 38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPÍNDOLA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 294, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, e ainda o que dispõe Parágrafo Único do Artigo 3º da Resolução nº 265/2007-CONTRAN, RESOLVE:

Art. 1º Finalizar a Autorização concedida ao Centro Educacional Católica de Brasília, nos Termos da Instrução nº 233 de 30 de abril de 2011, publicada no DODF nº 105 de 01/06/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência de que trata o artigo 12 do Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o teor da Resolução nº 03/2009 - CONEN e o contido do processo nº 0400.000.486/2015, em decisão plenária ocorrida no dia 07 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a resolução nº 05, de 17 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 42 de 03 de março de 2016 concedendo em caráter definitivo, ou seja, pelo período de 3 (três) anos, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 02/2016, à FAZENDA DO SENHOR JESUS - SERVOS, CNPJ: 02.010.445/0001-88.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA D'ARC ALVES BARBOSA VAZ DE MELLO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência de que trata o artigo 12 do Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o teor da Resolução nº 03/2009 - CONEN e o contido do processo nº 0400.000.210/2013, em decisão plenária ocorrida no dia 07 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a resolução nº 06, de 30 de março de 2016, publicada no DODF nº 66 de 07 de abril de 2016 concedendo em caráter definitivo, ou seja, pelo período de 3 (três) anos, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 04/2012, ao INSTITUTO CRESCER, CNPJ: 05.763.528/0001-36.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA D'ARC ALVES BARBOSA VAZ DE MELLO
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.233ª DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Processo: 112.000.850/2016 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o VOTO do Relator, e ainda, o contido na Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e pelo Decreto nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016, resolve: APROVAR o Reconhecimento de Dívida - Despesas de Exercício Anteriores no valor de R\$ 3.711.847,97 (três milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) pertinente ao valor da Nota Fiscal nº 00001706 de 25/02/2016, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa JATOBETON ENGENHARIA LTDA, no Programa de Trabalho 15.451.6216.1223.0005 - Recuperação de Obras de Artes Especiais, Pontes, Passarelas e Viadutos - Fonte 335, Natureza da Despesa 44.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores. Relator Diretor Financeiro ARICENALDO SILVA.

Processo: 112.000.968/2016 - A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta dos autos, no Parecer ASJUR/PRES nº 079/2016 (021/025), no Parecer AUDITORIA/PRES nº 044/2016 (fls.026/027), fundamentada no art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa WORLDSEEDS COM. IMPORT. EXPORTAÇÃO LTDA, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 14.302,20 (quatorze mil, trezentos e dois reais e vinte centavos), para a aquisição de 30 sacas de 22,68 Kg de sementes PH.D PERENNIAL RYEGRASS, com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho, por conta do Programa de Trabalho 15.122.600.185.170.001, Fonte 100, Natureza da Despesa 33.90.30. Encaminhar à Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho. Relator Diretor de Edificações MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR.

SESSÃO Nº 4.229ª DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Processo: 112.001.198/2015 - A Diretoria, acolhendo o voto do Relator e dos pareceres AUDIT/PRES nº 322/2016, às fls. 322/323, e da ASJUR/PRES nº 078/2016, às fls. 334/336, resolve: AUTORIZAR 1) a realização do leilão de bens inservíveis, ociosos, irrecuperáveis ou de recuperação antieconômica de propriedade da NOVACAP; 2) a proposta de trabalho para realização do Leilão, às fls. 306/320 e a contratação do Sr. ADRIANO DE SOUZA CARDOSO, Leiloeiro Público Oficial, cuja matrícula na Junta Comercial do Distrito Federal é de nº 33 (trinta e três), indicado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, por meio do Ofício nº 01/2016, de 20/01/2016, às fls. 227, pelo prazo de 12 (doze) meses, para realização do Leilão; 3) a indicação dos empregados Jailton Felipe, matrícula nº 972.757-4, Diógenes da Silva Costa, matrícula nº 973.218-7, Saulo Costa Ulhoa, matrícula nº 74.879-X, Raimundo Oliveira Silva, matrícula nº 973.772-0 e Edmilson Lutz Pinheiro, matrícula nº 58.087-2, para acompanharem este Leilão. Encaminhar à ASJUR/PRES para elaboração do Termo de Contrato. Relator Diretor Administrativo JULIO CÉSAR MENEGOTTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Desconstituir a Comissão Permanente de Execução de Obras instituída pela Ordem de Serviço nº 112, de 06 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 234, de 10 de novembro de 2014, pág. 36, por ter sido substituída pela Comissão Instituída pela Ordem de Serviço nº 25, de 04 de abril de 2016, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2016, pág. 25.

Art. 2º Desconstituir a Comissão Recebimento Definitivo de Obras instituída pela Ordem de Serviço nº 05, de 19 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2015, pág. 28, por ter sido substituída pela Comissão Instituída pela Ordem de Serviço nº 26, de 04 de abril de 2016, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2016, pág. 25.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do artigo 53, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o Disposto no art. 214 da Lei complementar nº 840, de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 10 de 22 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 18, página 16, que apura os fatos constantes nos processos nºs 142.001.097/2008, 142.000.173/2008 e 142.000.642/2008, na conformidade do memorando nº 038/2016-GAB/RAXII e memorando CPAD nº 004, de 16 de março de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDECI XAVIER DE MIRANDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 25/2016, DAS SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 14 DE ABRIL DE 2016(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Extraordinária Reservada Nº 1038

Sessão Extraordinária Administrativa Nº 885

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 13161/2015-e, Edição de Normativo, TCDF; 2) 15083/2015-e, Edição de Normativo, SEACOMP;

Sessão Ordinária Nº 4858

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 17722/2009, Tomada de Contas Especial, SES; 2) 8873/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 16705/2008, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRASILIATUR; 2) 21741/2008, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde do DF; 3) 17295/2012, Tomada de Contas Especial, SEAGRI; 4) 4190/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 6533/2007, Pensão Militar, Solange Mendes Brandão Aguiar; 2) 26900/2007, Contrato, Convênios e outros ajustes, SES; 3) 3796/2014, Aposentadoria, Miguel Archanjo de Aguiar; 4) 10189/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 14761/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 16691/2015, Auditoria de Regularidade, Secretaria do Estado de Saúde; 7) 17582/2015-e, Representação, MPC/DF; 8) 36935/2015-e, Pensão Militar, SIRAC; 9) 37192/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 37206/2015-e, Reforma (Militar), SIRAC; 11) 2669/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 3088/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 13) 5510/2016-e, Reforma (Militar), SIRAC; 14) 6435/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 6486/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 10558/2016-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 40423/2007, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 29183/2011, Tomada de Contas Especial, STC; 3) 30909/2012, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 4) 2816/2013, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 5) 6218/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 14355/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 22200/2013, Representação, MPC/TCDF; 8) 28950/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 9) 35106/2015-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3268/2009, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 13743/2009, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 3) 14429/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ONG - BRASIL EU ACREDITO; 4) 27147/2013, Tomada de Contas Especial, Departamento de Trânsito do Distrito Federal; 5) 13108/2014, Tomada de Contas Especial, SEF; 6) 25335/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNGER; 7) 19828/2015-e, Representação, MPJTCDF;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 08/04/2016

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4853

Aos 29 dias de março de 2016, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, verificada a existência de "quorum" (art. 41 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausentes, em fruição de férias, o Senhor Presidente, Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, e os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e PAULO TADEU VALE DA SILVA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4852 e Extraordinária Reservada nº 1034, ambas de 17.03.2016.

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 11/2016 - CG, do Gabinete da Presidência, comunicando que o Presidente desta Corte fruirá férias no período de 28 a 30 do mês em curso.

- Memorando nº 21/2016 - GAB/CIM, do Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele gabinete fruirá saldo de férias nos dias 31.03 e 01.04.2016.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2016002003093-8, impetrado por Inez Maria Santos de Sá Araújo.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Licitação: PROCESSO Nº 27346/2014 - Despacho Nº 108/2016.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 20865/2012 - Despacho Nº 110/2016, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 27206/2014 - Despacho Nº 109/2016, Aposentadoria: PROCESSO Nº 7725/2016-e - Despacho Nº 107/2016, Pensão Civil: PROCESSO Nº 7865/2016-e - Despacho Nº 106/2016, Aposentadoria: PROCESSO Nº 7873/2016-e - Despacho Nº 105/2016, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 4695/2014 - Despacho Nº 104/2016, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17279/2012 - Despacho Nº 103/2016, Admissão de PESSOAL: PROCESSO Nº 3479/2016-e - Despacho Nº 102/2016, Admissão de PESSOAL: PROCESSO Nº 3835/2016-e - Despacho Nº 101/2016, Admissão de PESSOAL: PROCESSO Nº 3452/2016-e - Despacho Nº 100/2016, Admissão de PESSOAL: PROCESSO Nº 3444/2016-e - Despacho Nº 99/2016, Admissão de PESSOAL: PROCESSO Nº 3851/2016-e - Despacho Nº 98/2016, Admissão de PESSOAL: PROCESSO Nº 3460/2016-e - Despacho Nº 97/2016, Admissão de PESSOAL: PROCESSO Nº 3436/2016-e - Despacho Nº 96/2016.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Admissão de PESSOAL: PROCESSO Nº 2375/2016-e - Despacho Nº 100/2016, Aposentadoria: PROCESSO Nº 7857/2016-e - Despacho Nº 99/2016, Admissão de PESSOAL: PROCESSO Nº 3363/2016-e - Despacho Nº 98/2016, Admissão de PESSOAL: PROCESSO Nº 3401/2016-e - Despacho Nº 97/2016, Admissão de PESSOAL: PROCESSO Nº 3290/2016-e - Despacho Nº 96/2016, Admissão de PESSOAL: PROCESSO Nº 3320/2016-e - Despacho Nº 95/2016, Admissão de PESSOAL: PROCESSO Nº 3339/2016-e - Despacho Nº 94/2016, Representação: PROCESSO Nº 1875/2016-e - Despacho Nº 101/2016.

JULGAMENTO

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 2460/1999 - Recurso de reconsideração interposto pelo Ministério Público que funciona junto a este Tribunal de Contas, contra os itens III, IV, V, X e XI da Decisão nº 4545/02, de 14 de novembro de 2002. DECISÃO Nº 1412/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - levantar o sobrestamento da tramitação do feito em exame; II - nos termos do art. 17, inciso II, da LC nº 1/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas anuais, relativas ao exercício financeiro de 1998, dos responsáveis Maria José Conceição, Antônio Luiz Ramalho Campos, Rafael de Aguiar Barbosa e Ronaldo Luiz Damasco Ferreira, ante as impropriedades consignadas no Relatório de Prestação de Contas nº 002/00-DAIN/SUAUD; III - em conformidade com a Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, inciso I, da LC nº 1/94, considerar os responsáveis indicados no item anterior quites com o erário distrital no tocante ao objeto da PCA em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; V - autorizar: a) a devolução do Processo nº 061.002.892/99 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 14583/2008 - Autos constituídos em atenção à Decisão nº 8.025/09, para averiguar a execução do Contrato nº 45/2008 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. DECISÃO Nº 1413/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte, sem efeito suspensivo; II - determinar, preliminarmente, nos termos do art. 188, § 6º, do RI/TCDF, a notificação do terceiro interessado (Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.) para, querendo, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contrarrazões ao Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público contra a Decisão nº 4.802/15; III - dar ciência desta decisão ao Recorrente e ao terceiro interessado; IV - autorizar o retorno dos autos à SEAUD, para exame de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 16760/2012 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal para apurar responsabilidade civil pelo possível prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal, resultante de irregularidades identificadas na Prestação de Contas do Convênio nº 15/2009, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, e o Instituto de Esporte Social, com o objetivo de realizar o evento "40ª Corrida de Reis", em janeiro de 2010, de que trata o Processo nº 220.000.688/2009. DECISÃO Nº 1414/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 220.000.688/09; II - considerar encerrada a TCE em exame, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução - TCDF nº 102/98, em face da regular prestação de contas apresentada; III - autorizar: a) a devolução do Apenso nº 220.000.688/09 à Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à SECONT para fins de arquivamento

PROCESSO Nº 29838/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1415/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 252/2015 - SECONT e do Memorando nº 557/2015 - SECONT, bem como do Ofício nº 626/2015 - CBMDF GABCG e dos documentos que o acompanham; II - autorizar a devolução dos apensos à Controladoria - Geral do Distrito Federal e o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 878/2013 - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF, autorizada pela Decisão nº 6.762/12 (fl.1), para avaliar a integridade dos sistemas e das informações que suportam o Plano pela Superação da Extrema Pobreza - Distrito Federal sem Miséria - DFSM. DECISÃO Nº 1416/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) conhecer do documento de fls. 265/280, concedendo prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do conhecimento desta deliberação, para que a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH dê cumprimento à Decisão nº 3.419/15; b) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16536/2013 - Tomada de Contas Especial instaurada pela então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal, para apurar a ocorrência de possível prejuízo na execução do Convênio nº 02/2006, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL e o Instituto Pró-Lazer. DECISÃO Nº 1417/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 220.000.070/06; II - tendo em vista a verificação de prejuízo, ordenar, consoante artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, a citação dos responsáveis para que, em um prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa ou, se preferirem, comprovem o recolhimento do débito solidário, conforme apontado no § 25 da instrução (fl.27), aos cofres distritais perante este Tribunal, em face da aplicação irregular dos recursos repassados à conta do Convênio nº 02/06 - SEL x Instituto Pró-Lazer, alertando-os de que o valor do débito deverá sofrer atualização até o dia do adimplemento; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2293/2014 - Edital de Pré-Qualificação nº 001/2014, para seleção de empresas interessadas para futura licitação da obra de implantação do corredor eixo norte que é um subsistema de transporte coletivo tronco-alimentado, estruturado em torno de um eixo principal, exclusivo e segregado, ligando o terminal de Plangatina ao terminal da Asa Norte, ao longo da av. Independência, BR-020 e DF-003. DECISÃO Nº 1418/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 524/2015-DG (fl. 389/395), do Ofício nº 723/2015-DG (fls. 398/403) e do Ofício nº 778/2015-DG (fls.405/411); b) da revogação da Pré-Qualificação nº 01/2014 - DER (fl. 411); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8518/2014 - Inspeção autorizada por meio do Despacho Singular nº 280/2014 - CRR, com a finalidade de verificar a implantação e os resultados obtidos pelo Projeto Rede Metropolitana Sem Fio, promovido pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1419/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da inspeção realizada na Casa Civil do Distrito Federal, consubstanciada no Relatório de Inspeção nº 7.0103/14 - NFI e do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2015 - DIATI/CONEP/SUBCI/CGDF, de 15.06.15 (Processo GDF nº 480.000.442/2014); II - alertar a Casa Civil do Distrito Federal da necessidade do monitoramento do Projeto Rede Metropolitana Sem Fio do Distrito Federal, de modo a disponibilizar, de forma contínua, os serviços para população e facilitar a inclusão social e digital dos cidadãos, objetivo do aduzido projeto, sob risco de desperdício dos recursos já investidos; III - recomendar à Casa Civil do Distrito Federal: a) o acompanhamento da utilização da banda de internet de forma a não contratar quantitativos além do necessário para manutenção do serviço objeto do Projeto Rede Metropolitana Sem Fio do Distrito Federal à população, tendo em vista a busca da gestão eficiente dos recursos públicos; b) a divulgação do serviço disponibilizado pelo Projeto Rede Metropolitana Sem Fio do Distrito Federal à população, nas áreas de cobertura, com vistas ao alcance dos objetivos do projeto, uma vez que há riscos de não utilização dos serviços por falta de informação dos cidadãos; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório de Inspeção, do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2015 - DIATI/CONEP/SUBCI/CGDF (fls. 42/67v do Processo GDF nº 480.000.442/2014) e do relatório/voto da Relatora à Casa Civil do Distrito Federal, para o cumprimento dos itens precedentes; b) a devolução do Processo GDF nº 480.000.442/2014 à Controladoria-Geral do Distrito Federal para que monitore suas recomendações, em atenção ao art. 4º, VI, da Lei nº 3.105/2002; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16557/2014 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, objetivando apurar eventuais danos causados ao erário decorrentes de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 36/09, firmado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Transparência de Renda do Distrito Federal e o Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF. DECISÃO Nº 1420/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial que tratou de possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 36/2009, firmado entre a então SEDEST e o Serviço de Apoio a Micro e Pequenas empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF; II - considerar encerrada a TCE em exame, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução - TCDF nº 102/98, por ausência de prejuízos; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT para arquivamento.

PROCESSO Nº 2507/2015-e - Admissões no cargo de Professor, disciplina Atividades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/13 - SEPLAG/SE. DECISÃO Nº 1421/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2.064/15-GAB/SE e anexos, encaminhados pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SE em atendimento à Decisão nº 3.500/15; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão da servidora VANESSA DOS SANTOS MENDES realizada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SE, decorrente de aprovação no concurso público de Professor de Educação Básica, disciplina Atividades, regulado pelo Edital nº 1/13, publicado no DODF de 05.09.13; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19577/2015-e - Aposentadoria de JOSÉ VALDER OLIVEIRA BIZERRA - SE/DF. DECISÃO Nº 1422/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça se houve o desfazimento definitivo do vínculo do servidor com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, no exercício do cargo de Analista de Administração Pública no

período de junho/1999 a agosto/2000, ou apenas a regularização da incompatibilidade horária e/ou dos pagamentos, além da indicação da origem da averbação de tempo de serviço na inativação em apreço, juntando aos autos os documentos comprobatórios; II - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator à jurisdicionada para melhor compreensão no cumprimento das medidas requeridas; b) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 28207/2015 - Pensão civil instituída por FRANCISCO CÂNDIDO RIBEIRO - SEDHS/DF. DECISÃO Nº 1423/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou à jurisdicionada que, em 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - informar a classificação funcional do instituidor da pensão em análise, após a alteração da carreira promovida pela Lei nº 4.281/08; II - observado o item anterior: a) corrigir o nome do cargo nos atos de concessão e de retificação, publicados no DODF de 01/06/09 e de 25/05/15; b) elaborar título de pensão em substituição ao de fl. 20 do processo GDF nº 380.001.102/09.

PROCESSO Nº 34630/2015-e - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por JADER PINTO - PCDF. DECISÃO Nº 1424/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a concessão e a revisão a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato nº 0011440 - JADER PINTO - PENSÃO CIVIL - PCDF - Agente Penitenciário; Ato nº 0156266 - JADER PINTO - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - PCDF - Agente Penitenciário; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2022/2016-e - Aposentadoria de ANIBAL SALES BASTOS - SEF/DF. DECISÃO Nº 1425/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07.

PROCESSO Nº 8519/2016-e - Edital de Pregão Eletrônico pelo SRP nº 06/16, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal do Distrito Federal - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1406/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico pelo SRP nº 06/16, do Ofício nº 096/16 - PREGÃO/SULIC/SEPLAG (e-doc F8726CC7-c) e da cópia do Processo Administrativo nº 414.001.959/15, juntadas aos autos nos e-docs: 15723272-e, CCE36CBE-e e 1AEC0D2-e; II - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG e à Pregoeira que, tendo em conta o disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, encaminhe ao TCDF, em até 05 (cinco) dias da homologação, cópia da ata e demais documentos que suportem o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/16, esclarecendo que esta Corte verificará se o preço ofertado pelas licitantes vencedoras dos itens 18, 19, 40 e 78 encontram-se compatíveis com os valores de mercado, tendo em conta a impropriedade identificada no orçamento estimativo; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto da Relatora e da Informação nº 83/16 à jurisdicionada e também à Pregoeira responsável, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para que seja feita a aferição indicada no item II, autorizando desde já o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8705/2016-e - Representação nº 03/16-DA, oferecida pelo Ministério Público junto ao TCDF, alertando sobre possíveis irregularidades ocorridas na elaboração de projetos básicos e na fiscalização de obras pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. DECISÃO Nº 1426/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer da Representação nº 03/16-DA, protocolada pelo Procurador Demóstenes Tres Albuquerque (Peça 3); II - conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor da Novacap possa se manifestar acerca das questões suscitadas na Representação nº 03/16-DA; III - autorizar: a) a remessa de cópia do Relatório/Voto da Relatora, bem como da Representação nº 03/16 - DA ao interessado mencionado no item anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 4948/2007 - Auditoria de Regularidade realizada pela então 5ª Inspeção de Controle Externo, tendo por objeto a verificação do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas contábeis, orçamentárias e financeiras, no exercício de 2006. DECISÃO Nº 1427/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 716/2011 - GAB/SEF e anexos (fls. 1.124/1.130); b) do Ofício nº 296/2012-MPC/PG e anexos (fls. 1.133/1.138); c) do Memorando nº 05/2016 - GAB/SEMAG (fl. 1.140); d) da Informação nº 02/2016 - SEMAG (fls. 1.141/1.142); e) do Parecer nº 263/2016 - MF (fls. 1.144/1.145); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7464/2012 - Representação nº 12/2012-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca da locação de salas no Taguatinga Shopping pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 1428/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 532/2015-CBMDF_GABCG (fl. 145) e dos documentos que o acompanham, constantes das fls. 146/147 e dos anexos VII e VIII dos autos em exame; b) da Informação nº 019/2016-1ª DIACOMP (fls. 148/159); c) do Parecer nº 199/2016-DA (fls. 161/173); II - considerar atendido o deliberado no item III.a da Decisão nº 4.634/2015; III - considerar desatendido o item III.b da Decisão nº 4.634/2015, reiterando a referida diligência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, no intuito de subsidiar a tomada da melhor decisão econômica no médio e longo prazos, quanto à vantajosidade de se alugar, comprar ou construir imóvel, levando em conta a realidade da Corporação Militar; IV - com espeque no art. 45 da Lei Complementar nº 01/1994, assinar prazo de 90 (sessenta) dias para que o CBMDF: a) adote as medidas ao exato cumprimento da lei em relação ao Contrato de Locação de Imóvel nº 50/2011-CBMDF, e posteriores aditamentos contratuais, em razão das falhas e impropriedades apontadas no feito em exame; b) promova regular procedimento licitatório para locação de imóvel destinado a substituir aquele decorrente do objeto do Contrato de Locação de Imóvel nº 50/2011-CBMDF, desde que reste suficientemente comprovada a inexistência de imóvel próprio da Administração que atenda as demandas da Corporação Militar, condição que deverá estar demonstrada antes de cada contratação ou aditamento contratual; c) encaminhe a esta Corte de Contas a documentação comprobatória do cumprimento do estabelecido nas alíneas "a" e "b" precedentes; V - com fulcro no § 5º, do art. 182, do Regimento Interno do TCDF, chamar em audiência os militares signatários do Contrato de Locação de Imóvel nº 50/2011-CBMDF e dos respectivos termos aditivos, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa por terem dado azo à realização de dispensa de licitação de maneira indevida, em desrespeito ao estabelecido no inciso III da Decisão nº 4.313/2014 e no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, c/c o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, ante a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994; VI - autorizar: a) a remessa do parecer ministerial, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao CBMDF, para subsidiar o cumprimento das diligências insertas nos itens III, IV e V; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 20725/2012 - Elaboração de minuta de decisão normativa acerca da inexigibilidade de licitação em contratação artística. DECISÃO Nº 1429/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 209/15 - 3ª DICONTE (fls. 48/60); b) do Parecer nº 094/2016-ML (fls. 63/75);

II - considerar atendida a deliberação inserta no item III, "c", da Decisão nº 4.588/2012, prolatada nos autos do Processo nº 12.502/2012, tendo por prejudicado os estudos demandados no referido decisum em face do advento do Decreto nº 34.577/2013; III - determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as providências necessárias para divulgação, de forma correta e tempestiva, de despesas públicas relativas aos shows e eventos artísticos, respectivamente, na sua página eletrônica e no Portal da Transparência do Distrito Federal, em consonância com o artigo 29, do Decreto nº 34.577/2013, visto que atualmente somente ocorre divulgação de informação no mencionado Portal, mas com falhas na extração de dados; IV - recomendar à SEC/DF e à CG/DF analisarem a viabilidade de se disponibilizar, respectivamente, em sua página eletrônica e no Portal da Transparência, a consulta de dados consolidados dos eventos artísticos, com a finalidade de fomentar a cultura da transparência e viabilizar a qualquer cidadão efetuar o controle social a que alude a Lei federal nº 12.527/2011 e a Lei distrital nº 4.990/2012; V - determinar: a) o envio de cópia da Informação nº 209/15 - 3ª DICONTE, do Parecer nº 094/2016-ML e do relatório/voto do Relator aos entes jurisdicionados para subsidiar o cumprimento das diligências insertas nos itens III e IV retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24992/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1465/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3055/DPPP - Restituição ao Erário e respectivos anexos (fls. 108/116); b) da Informação nº 27/2016 - SECONT/3ªDICONTE (fls. 119/127); c) do Parecer nº 201/2016-ML (fls. 128/139); II - negar provimento, no mérito, ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Eugênio de Oliveira (fls. 81/98), por meio de seu representante legal, em razão da insubsistência das alegações ofertadas, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 6.039/2014 e dos Acórdãos n.os 661/2014 e 662/2014; III - dar ciência desta decisão: a) ao recorrente e ao seu representante legal, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do débito (devidamente atualizado) que lhe foi atribuído no processo em exame; b) à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para adoção das providências cabíveis; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das medidas de sua alçada.

PROCESSO Nº 20207/2013 - Prestação de contas anual dos liquidantes da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 1430/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - em liquidação, referente ao exercício financeiro de 2012, objeto do Processo nº 075.000.035/2013 e dos apensos n.os 075.000.023/2012, 075.000.027/2012 e 075.000.077/2012; b) da Informação nº 172/2015 - Secont/2ªDiconTE (fls. 16/22); c) do Parecer nº 0085/2016 - ML (fls. 23/33); II - julgar as contas dos liquidantes da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - em liquidação, referentes ao exercício financeiro de 2012, nos seguintes termos: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, c/c o art. 167, inciso I, do Regimento Interno do TCDF, regulares as contas do Sr. Paulo Francisco Britto Garcia, liquidante; b) nos termos do art. 17, inciso II, da LC nº 01/1994, regulares, com ressalvas, as contas anuais do responsável Mário Hissashi Ikeziri, em razão das impropriedades elencadas nos subitens 2.1 (processos sem as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados); 2.2 (ausência de publicação de contrato no DODF); 2.3 (ausência de ratificação de dispensa de licitação e respectiva publicação no DODF); 2.4 (ausência dos certificados de regularidades fiscais); 2.5 (venda de imóvel sem recebimento dos recursos auferidos); 2.6 (automóveis com média de consumo não linear); 2.7 (gerenciamento indevido de ato unilateral de permissão remunerada de uso) e 2.8 (ocupação irregular de espaço físico) do Relatório de Auditoria nº 05/2014 - DIRAP/CONAE/STC; III - em conformidade com a Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o art. 24 da LC nº 01/1994, considerar quites os responsáveis mencionados nas alíneas "a" e "b" do item II; IV - determinar à SAB que nas próximas contas anuais: a) encaminhe a relação de bens móveis com a descrição, registro patrimonial, localização e condições de uso (art. 148, § 1º, alínea "a", RI/TCDF) b) informe o deslinde da apuração do subitem 2.5 - "venda de imóvel sem recebimento dos recursos auferidos" do Relatório de Auditoria nº 05/2014 - DIRAP/CONAE/CONT/STC, tendo em vista a materialidade dos recursos para a liquidação tempestiva da entidade; c) avalie a necessidade de contratar empresa de Auditoria Externa independente, uma vez que se encontra em liquidação, onde, mais do que em qualquer outro momento, é necessária uma avaliação patrimonial e financeira criteriosa de seus ativos e passivos, para que a liquidação prossiga regularmente; V - aprovar, expedir e mandar publicar os Acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução dos Processos n.os 075.000.023/2012; 075.000.027/2012; 075.000.077/2012 e 075.000.035/2013 à Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - em liquidação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/Secont, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 483/2014 - Contratação direta da Associação Bateria Nota Show, por inexistência de licitação, pelo Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para os festejos carnavalescos de 2014, no período de 01 a 04 de março de 2014, no espaço denominado Passarela da Alegria, situado entre o estádio Mané Garrincha e o Palácio do Buriti, objeto do Contrato de Prestação de Serviços n.º 01/2014-SECULT/DF. DECISÃO Nº 1431/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa encaminhadas pelos Srs. Alexandre Pereira Rangel (fls. 45/56 e anexos de fls. 57/70), Dorival Gomes Brandão Neto (fls. 75/86) em atenção ao deliberado no item II da Decisão n.º 1.525/2015; b) da Informação n.º 199/2015-3ª Diacom (fls. 88/97); c) do Parecer n.º 1111/2015-MF (fls. 99/102); d) das razões de justificativa protocolizada nesta Corte de Contas em 16.03.2016 pelo Sr. Hamilton Pereira da Silva (fls. 112/112-v), relevando o atraso observado; II - considerar parcialmente procedentes as razões de justificativa carreadas aos autos em atenção ao item II da Decisão n.º 1.525/2015; III - deixar de aplicar multa, excepcionalmente, aos envolvidos, em razão da falha apurada no Contrato de Prestação de Serviços n.º 01/2014-SECULT/DF (inobservância do disposto nos artigos 7º, § 2º, inciso II, e 26, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993), tendo em conta o precedente da Decisão n.º 4.581/2014; IV - alertar o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal quanto à conveniência e oportunidade de se promover estudos com vistas a rever o marco legal aplicado à matéria (Lei n.º 4.738/2011, que dispõe sobre a realização do Carnaval do Distrito Federal e dá outras providências), ante a procedência parcial da ADI 2012.00.2.000514-4, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, e a possibilidade de o apoio financeiro do Carnaval do Distrito Federal ocorrer por intermédio de outras fontes de custeio (a exemplo da Lei de Incentivo à Cultura, do FAC/DF dentre outras) e, ainda, de outros tipos de ajustes para fins de formalização (a exemplo de convênio e termo de parceria), em detrimento da forma atualmente prevista no Diploma Legal (contrato administrativo regido pela Lei n.º 8.666/1993); V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao destinatário do alerta a que alude o item IV retro; b) a ciência desta decisão aos justificantes elencados nas alíneas "a" e "d" do item I retro; c) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 35969/2014 - Representação n.º 41/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de irregularidades no edital de chamamento público para a seleção de espetáculos de teatro infantil de bonecos, com atividade pedagógica, para o projeto Teatro no Jardim. DECISÃO Nº 1432/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 07/2016 (fls. 56/58); b) do Parecer n.º 224/2016-CF (fls. 61/62); II - com fulcro no § 5º, do art. 182, do Regimento Interno do TCDF, chamar em audiência o Sr. Hamilton Pereira da Silva, então Secretário de Cultura do Distrito Federal e signatário do Contrato de fls. 155/158, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de justificativa quanto às impropriedades apontadas na Informação n.º 147/2015-3ª Diacom, ante a possibilidade da aplicação da sanção prevista no inciso II, do art. 57, da Lei Complementar n.º 01/1994; III - autorizar: a) o envio de cópia das Informações n.ºs 147/2015-3ª Diacom e 07/2016-3ª Diacom ao responsável mencionado no item II, para subsidiar o adequado exercício do contraditório e da ampla defesa; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 12262/2015-e - Pensão civil instituída por ENILZA PORTELA RIOS - SE/DF. DECISÃO Nº 1433/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16390/2015-e - Representação n.º 14/2015-DA, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de proposta de aplicação, extensão e interpretação de dispositivos constitucionais e legais relativos aos limites impostos pela Lei Complementar n.º 101/2000 à Defensoria Pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1407/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das manifestações apresentadas pelo Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, representado pela Procurador-Geral do Distrito Federal, Dra. Paola Aires Correa Lima (e-DOCs E575218F-c e 519170D6-c), e pelo Defensor Público-Geral do Distrito Federal (e-DOCs 2BC41E8A-c e A29A9ABA-c), bem como dos documentos objeto do Memorando n.º 84/2015 - GCIM (e-DOC F032878C-c); b) da Informação n.º 35/2015 - NAGF/SEMAG (e-DOC 046AA59C-e); c) do despacho do Diretor do NAGF (e-DOC A79CE6F3-e); d) do Despacho da Secretaria n.º 118/2015 (e-DOC 3A9C176B-e); e) do Parecer n.º 74/2016-DA (e-DOC E60E3108-e); f) do recém editado PLP n.º 257/2016, de 22.03.2016, por meio do qual a União Federal encaminhou ao Congresso Nacional proposta de lei complementar contendo, dentre outros temas, a alteração da redação do art. 20 da LRF definindo novos limites de comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal do Poder Executivo da União e dos Estados, em face da necessidade de definição dos limites a serem atribuídos às defensorias públicas; II - em relação ao mérito dos pedidos formulados pelo Parquet especial nos itens II e III in fine da Representação n.º 14/2015-DA, considerá-los improcedentes posto que refoge à competência desta Corte de Contas estabelecer nova metodologia de repartição de limites definidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para os Poderes e órgãos do Distrito Federal, tendo em conta que assim atuando o TCDF estaria, sem previsão legal, invadindo a esfera de atuação do detentor de competência legislativa própria (legislador pátrio federal) e, ainda, por contrariar a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em relação à matéria, colocando em risco a simetria dos limites atribuídos pela LRF para despesas de pessoal no âmbito dos entes federados, fazendo com que o Poder Executivo e os órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal passassem a apresentar percentuais superiores aos de seus congêneres estaduais; III - tendo em conta o caráter orientador e pedagógico da atuação desta Corte de Contas, esclarecer aos titulares do Poder Executivo local, do Poder Legislativo local e da Defensoria Pública do Distrito Federal que: a) até advento de diploma legal contemplando fixação de novos limites de comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal a que alude o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a elaboração da proposta orçamentária e, em consequência, o respectivo limite de gastos com pessoal deve estar adstrito aos limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro, consoante disposições dos §§ 2º e 3º do art. 134 da Constituição Federal, do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 69/2012, do § 1º do art. 114 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dos arts. 9º e 10 da Lei Complementar n.º 828/2010, com a redação conferida pela Lei Complementar distrital n.º 908/2016; b) ante a autonomia administrativa e funcional outorgada à DPDF pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e, sedimentada na jurisprudência do colendo Supremo Tribunal Federal, em caso de eventual extrapolação dos limites de gastos com pessoal (prudencial ou máximo) por parte do Poder Executivo local, não se aplica ao mencionado órgão essencial à função jurisdicional do Estado as restrições previstas nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101/2000; c) em face das disposições do art. 1º da Portaria/STN n.º 10 de 07.01.2015, a publicação do Relatório de Gestão Fiscal pela Defensoria Pública do Distrito Federal, a partir do 1º quadrimestre de 2015, deixou de ser facultativa, passando a ser obrigatória; IV - determinar à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública/TCDF para, em observância às disposições do art. 59 da LRF e da Portaria/STN n.º 10 de 07.01.2015, autuar apartados para exame dos RGFs da DPDF a partir do 1º quadrimestre de 2015; V - autorizar: a) a remessa

de cópia do relatório/voto Relator e desta decisão ao ilustre subscritor da Representação n.º 14/2015-DA, à Defensoria Pública do Distrito Federal, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, além do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, bem como à Chefe do Poder Legislativo do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento. PROCESSO Nº 22519/2015 - Aposentadoria de FRANCISCO DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1434/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 35750/2015-e - Aposentadoria de MARIA DAS DORES RODRIGUES DE FREITAS - SEF/DF. DECISÃO Nº 1435/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar a jurisdição que ajuste a situação da servidora ao que for decidido no Recurso Extraordinário (ARE 775432), decorrente da ADI n.º 2012.00.2.023636-5.

PROCESSO Nº 36510/2015-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 1436/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; Ato n.º 0032016 - José Rodrigues da Silva - Aposentadoria - SE - Professor; Ato n.º 0032249 - Neila Mendes Castanheira - Aposentadoria - SE - Professor; Ato n.º 0142782 - Elizabete Teixeira de Lima e Lima - Aposentadoria - SE - Professor; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36528/2015-e - Pensão civil instituída por EUNICE MARIA BORGES DE FREITAS - SE/DF. DECISÃO Nº 1437/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36676/2015-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de CRISTIANE MAKIE YAMASHITA - SES/DF. DECISÃO Nº 1438/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36943/2015-e - Aposentadoria de MARIA JOSÉ DE SOUZA MOTA - SE/DF. DECISÃO Nº 1439/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - recomendar à jurisdição que alerte a servidora sobre a possibilidade de ser computado para fins de ATS o tempo de serviço prestado à extinta FEDF, atestado pelo INSS, desde que não utilizado para outro fim e trazendo aos autos declaração da própria instituição na qual constem os afastamentos do serviço, tais como faltas e licenças médicas, o que poderá ser verificado em futura auditoria.

PROCESSO Nº 37150/2015-e - Aposentadoria de RITA RODRIGUES LIMA - SE-TRAB/DF. DECISÃO Nº 1440/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37680/2015-e - Pensão civil instituída por TERTULIANO BISPO MUNIZ - SLU/DF. DECISÃO Nº 1441/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1395/2016-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2012- Seapse, publicado no DODF de 29.11.2012. DECISÃO Nº 1442/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2012- Seapse, publicado no DODF de 29.11.2012, Professor - Área 1, especialidade: Educação Física: Alcio Silva Costa, Alessandro Ricardo de Oliveira Sales, Andrea da Silva Amorim, Angélica Pereira Rodrigues Neta, Antonio Ivanildo Gonçalves Neves, Bruna Oliveira de Araújo, Carolina de Lima Oliveira, Charles Phetterson Pereira Quirino de Sousa, Clériston Alves Lima, Delva Alves Campos, Diane Rodrigues Gonçalves, Diego de Souza, Ediane Guimaraes Costa, Eduardo França Melo, Elaine Cristina Pereira dos Santos, Elaine Rodrigues Machado Barbosa, Fabio Rodrigues Pereira, Fernando Alves Vaz, Flavio Renato Faria Silva, Francisco Cleber Ferreira de Araújo, Gilvan Ederson Leite de Souza, Gustavo da Silva Segismundo, Helmer Gonçalves dos Santos, Isamar Cabral dos Santos, Jefferson de Lira Pereira, Jurema Karen Figueiredo de Andrade, Leonardo Meira de Almeida, Leonardo Otsuka da Silva, Leonardo Pires Maciel, Luiz Henrique Chagas de Araújo, Magaly Regiany Ramos de Matos, Marcos Andrey de Magalhães, Mariana Freire Barros, Marília Macedo Rodrigues, Mayara Teixeira Rezende Lemes, Márcio Gomes de Oliveira, Mário Alberto Pereira de Souza, Pedro Henrique da Silva Mendes, Rafael Fernandes de Almeida, Regina Nunes da Silva, Renielton Fernandes Sales, Rosana Michelle de Sousa, Sebastião Jose Azevedo dos Santos, Silvana Vieira Inácio, Simone Marques da Silva, Simone Mello Peres de Oliveira, Tarcila de Oliveira Leão Leite, Thafarel Rodrigues da Costa, Vanessa Nogueira Litran e Vinícius Mahatma Cunha de Queiroz; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1450/2016-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º SEAP/SE, publicado no DODF de 29.11.2012. DECISÃO Nº 1443/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2012-SEAP/SE, publicado no DODF de 29.11.2012, Professor - Área 1, especialidade: Direito: Elaine Rocha de Araújo e Eronildo Sousa Cruz; Professor - Área 1, especialidade: Educação Física: Alessandra Cassia de Jesus Azevedo, Ana Maria de Araújo Correa, Carla de Oliveira Silva Costa, Edison Dufreyer Pereira, Edson Rodrigues de Carvalho, Fabiana Goulart de Oliveira, Hallysson Helbo Mendonça Clementino, Henrique Matteus Campos, Jose dos Santos Barbosa, João Luiz Lucena Deusdará, Laryssa Mota Guimaraes Rocha, Marcelo Magalhães Silva, Rafael França de

Medeiros Dantas, Roberto Carlos Gonçalves, Thais da Silva Mota, Verônica Maria da Silva, Wenes de Souza Rocha e Yana Carolina de Souza Barbosa; Professor - Área 1, especialidade: Educação Física - Educação Especial: Amaranta Afíune Pereira Gomes, Ana Paula Almeida Rosa Caracelli, Angela Aparecida Dos Santos Barbosa, Antônio Vital Gonçalves, Bárbara Dourado Pimenta, Cláudio da Silva Ramos, Cremilda Guedes Castilho, Daniel Guedes Damaceno, Daniela Silveira Retori, Danielle Oliveira de Sousa, Douglas Barros Bezerra Coutinho, Eulanir Batista de Souza, Fabiana Balduino dos Santos Ventura, Fabio Junio Castellar Bandeira da Costa, Fabiola Ferreira Francellino, Helder de Lima Silva, Helio Bezerra Alves Silva, Iramar Rodrigues Vieira, Jeane Brandão de Sant'anna, Joaquim Laerte Alves Florindo, Lilian Von Rondon Borges, Marcos Rogério de Sousa Castro, Maria Célia Queiroz, Michel Soares de Carvalho, Nara Mardones Peixoto, Rafael Nunes Sousa, Regina Pereira Monteiro, Ricardo do Amaral Moura, Sonia Maria Ramalho Cirqueira e Walter Alexandre Carneiro da Silva; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2707/2016-e - Aposentadoria de SUELI BORGES - SES/DF. DECISÃO Nº 1444/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7440/2016-e - Pregão Eletrônico n.º 04/2016 - UASG 974002, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio operacional, a ser executado de forma contínua nas dependências da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF e nos locais de ação fiscal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 166/2016, proferido no dia 21.03.2016, para os efeitos dos arts. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, 40 da Lei Complementar nº 1/94, 198 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 1410/2016 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 8454/2016-e - Representação n.º 1/2016-ML, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na contratação da empresa Star Comércio, Locação de Serviços Gerais Ltda. DECISÃO Nº 1445/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação n.º 01/2016-ML (peça 03; e-DOC 6909CCDC-e), formulada pelo Parquet especial, versando sobre possíveis irregularidades na contratação da empresa Star Comércio, Locação de Serviços Gerais Ltda., como representante exclusiva de artistas, para apresentação em eventos realizados pela Administração Regional do Riacho Fundo II e pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal- SEC/DF; b) da Informação n.º 47/2016-3ª Diacom (peça 15; e-DOC 6AEB79A-e); II - com fulcro no art. 195, § 6º, do RI/TCDF, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que a Administração Regional do Riacho Fundo II, a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e a empresa Star Comércio, Locação de Serviços Gerais Ltda. apresentem esclarecimentos quanto ao teor da exordial; III - dar ciência desta decisão ao ilustre Representante; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 01/2016-ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional do Riacho Fundo II, à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e à empresa Star Comércio, Locação de Serviços Gerais Ltda., para auxílio no cumprimento da diligência constante do item II; b) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1981/1998 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, referente ao exercício de 1997. DECISÃO Nº 1446/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das contrarrazões apresentadas, em conjunto, pelos Srs. Ricardo Ferreira da Mota, Josué de Carvalho Macedo, José Roberto Bassul Campos e Otávio de Carvalho Franco (fls. 496/500); 2) negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo duto Ministério Público junto a esta Corte de Contas, mantendo íntegros os termos da Decisão nº 3.808/13; 3) dar conhecimento desta decisão ao recorrente e aos contrarrazoantes; 4) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 1000/2001 - Prestação de contas anual do extinto Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, referente ao exercício de 2000. DECISÃO Nº 1448/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. manter o sobrestamento do exame de mérito das contas anuais em apreço, até o deslinde do Processo nº 949/04; II. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 732/2003 - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Ação Social do Distrito Federal, do Fundo de Assistência Social (FAS) e do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), referente ao exercício de 2002. DECISÃO Nº 1449/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento dos autos; II - julgar: a) nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Ricardo Rodrigues Alvarenga (Chefe de Gabinete - Substituto, no período de 23.6 a 30.6.2002, enquanto Ordenador de Despesa da SEAS), Eurípedes Alfredo Aleixo (Diretor de Apoio Operacional Substituto, no período de 01.1 a 10.1.2002, 01.4 a 15.4.2002 e 2.9 a 16.9.2002, enquanto Ordenador de Despesa da SEAS), Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro (Secretário de Estado, no período de 01.1 a 4.4.2002 e 30.10 a 28.11.2002, enquanto responsável pelo FDCA), Isabel Regina Brasil Paschoal (Secretária de Estado -Respondendo, no período de 5.4 a 01.5.2002, enquanto responsável pelo FDCA) e Paulo César Carvalho Olivieri (Secretário de Estado, no período de 7.1 a 26.1.2002, 2.5 a 29.10.2002 e 29.11 a 31.12.2002, enquanto responsável pelo FDCA); b) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas de Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro (Secretário de Estado, no período de 01.1 a 4.4.2002 e 30.10 a 28.11.2002, enquanto Ordenador de Despesa da SEAS), Paulo César Carvalho Olivieri (Secretário de Estado, no período de 7.1 a 26.1.2002, 2.5 a 29.10.2002 e 29.11 a 31.12.2002, enquanto Ordenador de Despesa da SEAS), Isabel Regina Brasil Paschoal (Secretária de Estado -Respondendo, no período de 5.4 a 01.5.2002 e Chefe de Gabinete, no período de 01.1 a 2.5.2002 e 30.10 a 31.12.2002, enquanto Ordenador de Despesa da SEAS), Eleusa Cesar Faria de Santana (Chefe de Gabinete, no período de 3.5 a 29.10.2002 e Diretora de Apoio Operacional, no período de 30.10 a 31.12.2002, enquanto Ordenador de Despesa da SEAS) e Rosemar Bonifácio Costa (Diretora de Apoio Operacional, no período de 01.1 a 29.10.2002, enquanto Ordenador de Despesa da SEAS), em face das seguintes falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 32/04-CONTROLADORIA: 1) item 3 - pagamento de multas de trânsito à conta do Tesouro sem ressarcimentos; 2) subitem 4.1 - impropriedades relativas à execução de concessão de serviços públicos: - não foi apresentado o termo de conclusão dos serviços de informatização dos cemitérios, conforme prevê o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93; - inexistência de inventário atualizado dos bens cedidos à concessionária; - não foram anexados ao Processo nº 030.001.430/2001 cópia da apólice de seguro dos bens cedidos à concessionária; 3) subitem 4.2.1 - aceite de obrigação de pagamento de IPTU em contrato de aluguel: não consta dos autos prova de pagamento de seguro contra incêndio, em desacordo com o inciso VIII, do art. 22, da Lei nº 8.245/91; 4) subitem 4.2.2 - aditamento de contrato com empresa inscrita em dívida ativa do Distrito

Federal; 5) subitem 4.2.4 - falhas relativas à fiscalização da execução de contrato de serviços de limpeza: - relação do quantitativo de mão de obra declarado pelo credor na nota fiscal a ser liquidada; - relatório referente ao acompanhamento dos serviços contratados, em desacordo com o inciso VI do § 3º do art. 13 do Decreto nº 16.098/94; 6) item 5 - existência de servidor em desvio de função, em desacordo com o inciso XVI do art. 117 da Lei nº 8.112/90; c) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas dos Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro (Secretário de Estado, no período de 01.1 a 4.4.2002 e 30.10 a 28.11.2002, enquanto responsável pelo FAS), Isabel Regina Brasil Paschoal (Secretária de Estado -Respondendo, no período de 5.4 a 01.5.2002 e Chefe de Gabinete, no período de 01.1 a 2.5.2002 e 30.10 a 31.12.2002, enquanto responsável pelo FAS), Eleusa Cesar Faria de Santana (Chefe de Gabinete, no período de 3.5 a 29.10.2002 e Diretora de Apoio Operacional, no período de 30.10 a 31.12.2002, enquanto responsável pelo FAS) e Paulo César Carvalho Olivieri (Secretário de Estado, no período de 7.1 a 26.1.2002, 2.5 a 29.10.2002 e 29.11 a 31.12.2002, enquanto responsável pelo FAS), em face da falha apontada no subitem 6.1 (concessão de benefícios de convênio sem a devida prestação de contas de recursos anteriormente repassados), Relatório de Auditoria nº 32/04-CONTROLADORIA; III - considerar, nos termos da Decisão Administrativa nº 50/98 c/c o art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital no que tange às contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o arquivamento dos autos e do Processo nº 1.134/03-apenso, bem como a devolução do Processo nº 040.004.908/2003 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2271/2003 - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e do Fundo de Saúde da Corporação, referente ao exercício financeiro de 2002. DECISÃO Nº 1450/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da O.E. nº 0183/2006 - CSM (fl. 388/389); II. ter por atendido o inciso IV da Decisão nº 4.849/06 e dispensar, em caráter excepcional, a verificação de que trata o inciso V da referida deliberação; III. levantar o sobrestamento dos autos; IV. julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos militares João Fernandes da Silva Neto (Comandante-Geral e gestor do Fundo de Saúde Substituto, no período de 2.3 a 3.3, 9.3 a 10.3, 13.3 a 16.3, 22.3 a 25.3, 10.4 a 13.4, 21.4 a 25.4, 10.5 a 12.5, 22.5 a 25.5, 6.6 a 8.6, 7.8 a 10.8, 19.8 a 20.8, 8.9 a 12.9 e 24.9 a 27.9.2002), Luiz Fernando de Souza (Comandante-Geral e Gestor do Fundo de Saúde, no período de 15.10 a 21.11 e 24.11 a 31.12.2002), Milton Antônio Paduan (Comandante-Geral e Gestor do Fundo de Saúde - Substituto, no período de 22.11 a 23.11.2002, Diretor de Finanças, no período de 19.8 a 22.10.2002 e Diretor de Apoio Logístico, em 18.12.2002), Sérgio Apolônio da Silva (Diretor de Finanças, no período de 1.1 a 27.1 e 27.2 a 18.8.2002), Paulo Antônio Pereira (Diretor de Finanças - Substituto, no período de 28.1 a 26.2.2002), Marcos Amós Raymond Penna (Diretor de Finanças, no período de 23.10 a 17.12.2002), Marcelo Souza Rocha (Diretor de Apoio Logístico-Substituto, no período de 1.1 a 29.1.2002), Carlos Alberto dos Santos Rodrigues (Diretor de Apoio Logístico-Substituto, no período de 15.7 a 21.7.2002), Antônio Gilberto Porto (Diretor de Apoio Logístico-Substituto, no período de 19.12 a 31.12.2002), Antônio Clemente de Oliveira (Chefe da Subseção de Tesouraria, no período de 1.1 a 6.1 e 6.2 a 15.12.2002), Eider Carlos Nunes Bandeira (Chefe da Subseção de Tesouraria - Substituto, no período de 7.1 a 5.2.2002), Antônio Carlos de Lima (Chefe da Subseção de Tesouraria - Substituto, no período de 16.12 a 31.12.2002), João Antônio de Jesus (Chefe do Centro de Suprimento de Material, no período de 1.1 a 17.2 e 21.3 a 3.5.2002), Claudivam Daniel Júnior (Chefe do Centro de Suprimento de Material - Substituto, no período de 18.2 a 20.3.2002), Ivan Feregueti Góes (Chefe do Centro de Suprimento de Material, no período de 4.5 a 15.12 e 21.12 a 31.12.2002) e Francisco Roberto de Matos Guedes (Chefe do Centro de Suprimento de Material - Substituto, no período de 16.12 a 20.12.2002); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas do militar Evaldo Marques Rabelo (Diretor de Finanças, no período de 18.12 a 31.12.2002 e Diretor de Apoio Logístico, no período de 30.1 a 14.7 e 22.7 a 17.12.2002), por conta da fragilidade do controle patrimonial feito pela Corporação em 2002, conforme verificado no bojo do Processo nº 1.374/04 (Decisão nº 3.283/12); c) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas do militar Osmar Soares da Silva (Comandante-Geral e Gestor do Fundo de Saúde, no período de 1.1 a 1.3, 4.3 a 8.3, 11.3 a 12.3, 17.3 a 21.3, 26.3 a 9.4, 14.4 a 20.4, 26.4 a 9.5, 13.5 a 21.5, 26.5 a 5.6, 9.6 a 6.8, 11.8 a 18.8, 21.8 a 7.9, 13.9 a 23.9 e 28.9 a 14.10.2002), em razão dos acordos firmados com as administrações dos condomínios dos centros comerciais Conjunto Nacional Brasília, Liberty Mall e Brasília Shopping, conforme verificado no bojo do Processo nº 1.665/03 (Acórdão nº 106/07 e Decisão nº 3.104/07); V. considerar, nos termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e inciso I do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis mencionados nas alíneas "a" e "b" do inciso anterior quites com o erário distrital, no que tange às contas anuais em apreço; VI. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII. considerar regular o encerramento das contas especiais objeto do Processo nº 053.001.272/02, em face do valor estar abaixo do de alçada; VIII. autorizar: a) o arquivamento dos autos e do Processo apenso nº 1.777/04; b) a devolução dos Processos nºs 040.003.604/03 e 040.005.143/03 à Secretaria de Estado de Fazenda do DF e do Processo nº 053.000.127/06 ao Corpo de Bombeiros Militar do DF.

PROCESSO Nº 1501/2004 - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Pró-Gestão e do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao exercício de 2003. DECISÃO Nº 1451/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. levantar o sobrestamento imposto aos autos em apreço; II. julgar: a) nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas das Sr^{as}. Marília de Barros Santos (Chefe de Gabinete SGA, no período de 1.1 a 27.2.2003), Maria Cecília Soares da Silva Landim (Gestora do Fundo Pró Gestão, no período de 1.1 a 4.4.2003) e do Sr. Luis Carlos de Almeida Capella (Gestor do Fundo Pró Gestão, no período de 5.4 a 31.12.2003); b) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas da Sr^a. Maria Cecília Soares da Silva Landim (Secretária de Estado, no período de 1.1 a 3.7.2003), ante o reflexo da multa que lhe foi aplicada no âmbito do Processo nº 3.689/04, em decorrência de irregularidades detectadas nos relatórios SISCOEX da então SGA, relacionados ao reconhecimento de dívidas dos exercícios de 2002 e 2003; c) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas dos Srs. Luis Carlos de Almeida Capella (Secretária Adjunto, no período de 16.1 a 3.7.2003), Cláudia Maria da Cunha de Queiroz Reis (Chefe de Gabinete, no período de 1.1 a 27.2.2003 e Diretor de Apoio Operacional, no período de 1.1 a 27.7.2003) e João Ricardo Arcoverde Moraes (Subsecretário de Apoio Operacional, no período de 28.7 a 31.12.2003), ante a impropriedade constante no item 5 do Relatório de Auditoria nº 060/2004 (fls. 510/515 do Processo nº 040.005.347/2004) e no parágrafo 6.6 da Informação nº 077/2005 (fls. 105/146), referente ao recebimento de material parcelado com suporte em documentação não prevista em norma legal; III. considerar, nos termos da Decisão Administrativa nº 50/98 c/c o artigo 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário, no tocante às contas anuais em exame; IV. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V. autorizar o arquivamento dos autos em apreço e do Processo nº 2.398/04, e a devolução dos apensos à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 39751/2007 - Tomada de contas anual da Região Administrativa Lago Sul - RA XVI, referente ao exercício de 2006. DECISÃO Nº 1452/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. levantar o sobrestamento dos autos em exame; II. julgar, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 167, inciso I, do RITCDF, regulares as contas das Sr^{as}. Natanry Ludovico Lacerda Osório (Administradora Regional, no período de 1.1 a 23.2; 26.3 a 30.3 e 11.4 a 31.12.2006), Marclivania Rôlla Martins Pinto (Administradora Regional - Substituta, no período de 24.2 a 25.3.2006), Adalberto M. da Fonseca Gonzaga (Diretora de Divisão de Administração-Geral, no período de 15.1 a 16.7; 1.8 a 3.12 e 19.12 a 31.12.2006) e Marineide Soares de Araujo (Diretora de Divisão de Administração Geral - Substituta, no período de 1.1 a 14.1; 17.7 a 31.07 e 4.12 a 18.12.2006); III. considerar, nos termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e do inciso I do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no que tange às contas anuais em exame; IV. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão de quitação apresentado pelo Relator; V. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 6378/2010 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 1453/2016 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Jorge Koichi Saiki e Dalmo Silva Meirelles (fls. 151/170 e anexos II e III), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II. julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Kuniyoshi Takaki Yasunaga, Roberto Ricken Vanderlide e Keila Mendes Assunção (membros do Conselho de Administração, no período de 24.1 a 31.12.2009); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas dos Srs. Jorge Koichi Saiki (Presidente, no período de 1.1 a 31.12.2009) e Dalmo Silva Meireles (Diretor Técnico, no período de 1.1 a 31.12.2009 e Diretor Administrativo e Financeiro - Respondendo, no período de 1.1 a 31.12.2009, em face das seguintes impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 03/2011 - DIMAT/CONIE/CONT/STC: 1) subitem 2.1.1 (não realização de licitação para aquisição de peças e descumprimento de exigências legais, configurando fracionamento irregular da despesa e falta de planejamento); 2) subitem 2.1.2 (vícios insanáveis nos processos de licitação na modalidade convite, com evidências de montagem de processos, inexistência de projeto básico e outras irregularidades formais); 3) subitem 2.2.1 (recebimento e pagamento de 12 novos ônibus, adquiridos pelo Pregão Eletrônico PE nº 1382/08 (Processo nº 411.000.313/2008), realizado pela SEPLAG, com diferença total de R\$ 336.000,00, relativa ao tipo de câmbio de marchas do veículo recebido. Não exigência em cláusula contratual de garantia de 2% prevista no edital, correspondente a R\$ 214.200,00, valor que poderia ser utilizado para compensar parte do referido prejuízo); 4) subitem 2.2.2 (irregularidades na execução do Contrato nº 001/2005-TCB, firmado com APECE Serviços Gerais Ltda. relativas a: falta de mensuração da quantidade de serviços; aditivos que contrariaram o art. 65 da Lei de Licitações e Contratos; prejuízos financeiros decorrentes de reajustes indevidos; inclusão de reserva técnica sobre valor da mão de obra); III. determinar, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, que adotem as medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes nos exercícios subsequentes; IV. considerar, nos termos da Decisão Administrativa nº 50/98 c/c o inciso I do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com a empresa, no que tange às contas anuais em exame; V. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de sua alçada. Vencido o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que votou pelo acolhimento da cota do Diretor da 3ª DICONTE.

PROCESSO Nº 6483/2010 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 1454/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas, em conjunto, pelo Sr. Divino Dias de Santana e pelas Sr^{as}. Maria de Fátima Ribeiro Cô e Mercedes Nogueira de Avelar (fls. 199/218 e anexos de fls. 219/496); II. reiterar aos responsáveis nominados no § 73 da Informação nº 241/2015 - 1ª DICONTE (fl. 530) o teor da Decisão nº 1.560/14, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa acerca da falha indicada no subitem 4.7.1 (inobservância dos limites fixados para gastos com combustível) do Relatório de Auditoria nº 1/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC; III. determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) encaminhe ao Tribunal, em meio digital, a relação de veículos que eram utilizados em atividades-meio no exercício de 2009, o consumo de combustível em cada mês do exercício, para cada veículo informado, e respectivos valores desembolsados com a despesa no exercício em comento; b) informe ao Tribunal se as informações lançadas no Sistema de Gestão de Veículos relativas ao exercício de 2009, em especial o consumo mensal de combustível dos veículos, são fidedignas e respaldadas em documentação comprobatória suficiente das despesas realizadas; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 19094/2010 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 1455/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das razões de justificativas ofertadas pelo Sr. José Samuel Soares Grillo (fls. 90/98) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II. considerar, nos termos do art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 1/94, o Sr. Fernando Squinzani revel por não ter atendido ao chamado da Corte, estendendo-lhe, contudo, os efeitos decorrentes do exame das justificativas apresentadas pelo Sr. José Samuel Soares Grillo; III. julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas anuais dos Srs. Ennio Ferreira Bastos (Vice-presidente, no período de 11.11 a 31.12.2009) e Adalto Geraldo Soares (Diretor Financeiro, no período de 1.12 a 31.12.2009); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas anuais dos Srs. José Samuel Soares Grillo (Presidente, no período de 1.1 a 31.12.2009) e Fernando Squinzani (Diretor Executivo, no período de 1.1 a 31.12.2009), em virtude das seguintes impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 44/2010-DIRAS/CONT: 1) item 2 - divergência entre saldos contábeis e saldos do controle analítico no grupo 1.1.1.01 - Permissionários; 2) subitem 4.2 - Registro contábil indevido no grupo 1.1.1.02 - Feira dos Importados; 3) subitem 4.3 - ausência de lançamentos contábeis no grupo 1.1.1.02 - Feira dos Importados; 4) subitem 4.6 - registros indevidos na conta contábil 2.21 - Adiantamento da venda Feira dos Importados; 5) item 5 - deficiência de controle analítico no grupo de contas 1.2.8.06; 6) item 6 - controle inadequado das contingências; 7) item 7 - ausência de extratos bancários de depósitos judiciais; 8) item 8 - atualização monetária inadequada; 9) subitem 12.1 - prejuízo ao erário por utilização de estrutura organizacional inadequada; 10) subitem 12.2 - cargos remunerados com valores superiores aos aprovados em lei; 11) item 14 - ausência de baixa contábil de bens pertencentes à Feira dos Importados; 12) item 15 - ausência de baixa contábil de bens transferidos ao DF; 13) item 16 - ausência de certificação de crédito orçamentário em certames licitatórios; 14) item 17 - contrato formalizado sem cláusula de garantia; 15) item 18 - inexistência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa; 16) item 19 - divergência entre saldos contábeis e saldos de inventário patrimonial; 17) item 20 - bens móveis não localizados na CEASA; 18) item 23 - ausência de documentos no processo de prestação de contas; III. considerar, nos termos da Decisão Administrativa nº 50/98 c/c o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; IV. determinar aos gestores e demais administradores da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94; V. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 38269/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1456/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do expediente de fls. 210/213; 2) determinar à Controladoria-Geral do DF que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 1º SGT BM RRm LÍDIO SEVERINO DA SILVA (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos por meio da Decisão nº 334/14; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; 3) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 6101/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1457/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso interposto pelo CB BM RRm JOSÉ ALVES PEREIRA (fls. 276/301), em face da Decisão nº 6.127/15 e dos Acórdãos nºs 776/15 e 777/15 (fls. 267/269), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/94, c/c com o art. 189 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; II - dar ciência desta decisão ao recorrente e a seu representante legal, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para o exame de mérito do recurso interposto, na forma do parágrafo 1º do artigo 189 do Regimento Interno do TCDF.

PROCESSO Nº 6330/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1458/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 231/233; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do SBM RRm MARCOS ANTÔNIO PEREIRA FILHO (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 199/14; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 6470/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1459/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 223/226; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 1º SGT BM RRm FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 201/14; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 12060/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1460/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 275/277; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do ST RRm IRNE MURILO RIBEIRO (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 260/14; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 19617/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1461/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 228/231; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do CAP BM RRm PAULO SÉRGIO CALMON (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 351/14; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 21107/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1462/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 202/205; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do CEL BM RRm JOSÉ AMÉRICO BOTELHO JUNIOR (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 355/14; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 21824/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1463/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 236/238; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do CAP QOBM/MÉDICO RRm JOSÉ PEREIRA DE REZENDE (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 357/2014; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 21934/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1464/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 51/54; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do SBM RRm AMADEUS DA IGREJA FARIAS (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 1.091/15; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 6242/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1466/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 58/66; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do ST QPPMC RRm EVERALDO BARBOSA SILVA (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 682/15; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 19004/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item III da Decisão nº 1967/1999, reiterada pelo item V.a da Decisão nº 6658/2009 e item II da Decisão nº 224/2010, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1467/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 51/52; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do SD QPPMC RRm NILSON VAZ EDUARDO JÚNIOR (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 3.824/15; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 23898/2014 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, atual Controladoria-Geral do Distrito Federal, para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades na prestação de contas dos recursos repassados a Ronaldo dos Santos Guedes, para a realização do projeto "The Billi Pig". DECISÃO Nº 1468/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto dos Processos nºs 480.000.425/12 e 150.002.503/09; II - autorizar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94 e do art. 172 do RI/TCDF, a citação do responsável nominado no § 16 da Informação nº 359/2015 - SECONT/2ª DICONT para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhe pesa nos autos em exame, qual seja, a ausência de prestação de contas e descumprimento do Contrato nº 156/2010-FAC, em razão da não entrega do objeto pactuado ou, se preferir, recolha aos cofres do Distrito Federal o montante de R\$ 1.350.439,97 (valor em 20.11.2015), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01 e da Emenda Regimental nº 13/03, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares; III - autorizar, com fulcro no art. 23, inciso III da Lei Complementar nº 1/94, caso não seja possível a citação pessoal do responsável, a sua citação editalícia; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 15601/2015-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2015. DECISÃO Nº 1469/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1080/2015-GAB/SEPLAG e do restante da documentação anexada (e-doc BC0785F3); II - ter por cumprida a Decisão nº 4.119/15; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32174/2015-e - Plano de Auditoria proposto pela Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, cujo objeto será avaliação dos recursos externos do Programa de Transporte Urbano - PTU/DF, oriundos do Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, celebrado entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. DECISÃO Nº 1470/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório do Levantamento Preliminar de Auditoria e do respectivo Plano da Auditoria, bem como do cronograma de trabalho apresentado; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG.

PROCESSO Nº 32417/2015-e - Plano de Auditoria proposto pela Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, cujo objeto será avaliação dos aspectos da implantação do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Distrital de Educação (PDE) no Distrito Federal. DECISÃO Nº 1471/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Levantamento Preliminar de Auditoria e do respectivo Plano da Auditoria, bem como do cronograma de trabalho apresentado para avaliar aspectos da implantação do PNE/PDE no Distrito Federal, em especial no que concerne às metas de cumprimento mais imediato, além de fazer um diagnóstico da situação da implementação do PDE no DF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG.

PROCESSO Nº 1344/2016-e - Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2015. DECISÃO Nº 1472/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 393/2015 - GAG e dos anexos (e-doc 0B8CA393-c); II - determinar, preliminarmente, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, Coordenadora da Governança/DF, instituída pelo Decreto nº 36.240/15, que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos sobre a composição da estimativa do déficit de R\$ 5,250 bilhões a ser transferido para 2016, noticiado na Nota Informativa Conjunta nº 3/2015 - SEFAZ e SEPLAG (e-doc 0B8CA393, pág. 24), fazendo constar, em sendo o caso, os valores dos compromissos assumidos em 2015 e que deixaram de ser inscritos em Restos a Pagar do período de correspondência, discriminados, no mínimo, por Unidade Gestora e por Grupo de Despesa; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 05/2015-NAGF (e-doc 13C41230-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para subsidiar sua resposta; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Acompanhamento de Gestão Fiscal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 2006/2016-e - Aposentadoria de ROGERIA APARECIDA PINHATI DE SOUSA - SE/DF. DECISÃO Nº 1473/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2030/2016-e - Aposentadoria de CIRILO RODRIGUES DA ROCHA - SE/DF. DECISÃO Nº 1474/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8730/2016-e - Representações formuladas pelo Hospital Santa Marta Ltda. (e-doc A39801CC) e pela Prefeitura dos Condomínios do Setor de Diversões Sul - SDS (e-doc 95A78B98), relativas a imóveis integrantes da Concorrência Pública nº 02/2016, elaborada pela Companhia Imobiliária de Brasília. DECISÃO Nº 1408/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação oferecida pelo Hospital Santa Marta Ltda. (e-doc A39801CC); b) da representação oferecida pela Prefeitura dos Condomínios do Setor de Diversões Sul (e-doc 95A78B98); II - determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que: a) no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor das representações mencionadas no inciso I, nos termos do art. 195, § 6º do Regimento Interno do TCDF; b) com fulcro no art. 198 do Regimento Interno do TCDF, abstenha-se de homologar o resultado relativo ao item 5 da Concorrência Pública nº 02/2016, até decisão de mérito definitiva deste Tribunal sobre o teor das Representações; III - conceder ao Lions Clube Taguatinga Independência o mesmo prazo de 15 (quinze) dias para, caso queira, apresentar contrarrazões quantos aos fatos narrados na representação mencionada na alínea "a" do inciso I supra, nos termos do art. 195, § 6º do Regimento Interno do TCDF; IV - dar ciência desta decisão aos representantes legais das Representantes; V - autorizar o envio: 1) de cópia das representações mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso I, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida na alínea "a" do inciso II; 2) de cópia da representação mencionada na alínea "a" do inciso I e desta decisão ao Lions Clube Taguatinga Independência, para subsidiar o cumprimento da diligência objeto do inciso III; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 3157/2008 - Verificação da legalidade no repasse realizado pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal - SC à entidade carnavalesca União das Escolas de Samba e Blocos de Enredo do Distrito Federal - UNIESBE, referente ao carnaval de 2008. DECISÃO Nº 1475/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Senhor José Silvestre Gorgulho; improcedente a Representação exordial, tendo em conta o teor das Decisões nºs 1368/2013 (Processo nº 12/2004) e 5651/2015 (Processo nº 3425/10), assim como o decidido pelo Poder Judiciário na Ação Civil Pública nº 2008.01.1.100446-8; II - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24127/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1447/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao recurso de reconsideração de fls. 71/78, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 1.717/2015, fl. 66, e do Acórdão nº 185/2015, fl. 67, e notificar o recorrente para, em novo prazo de 30 dias, recolher aos cofres do GDF o débito que lhe fora imputado nos autos, no valor de R\$ 95.120,44 (valor em 25/01/2016, fl. 90) a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da LC n.º 435/2001 e da Emenda Regimental n.º 13/2003; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 29315/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1411/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao Recurso de Reconsideração de fls. 178/191, mantendo íntegros os termos da Decisão nº 2752/2015, fls. 147/148, e do Acórdão n.º 352/2015, fls. 150/151, e notificar o recorrente para, em novo prazo de 30 dias, recolher aos cofres do GDF o débito que lhe fora imputado nos autos, no valor de R\$ 72.581,87 (valor em 03/11/2015, fl. 204) a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da LC n.º 435/2001 e da Emenda Regimental n.º 13/2003; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 30887/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1405/2016 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 34606/2015-e - Pensão civil instituída por KELLY CRISTINA DE SÃO JOSÉ - SE/DF. DECISÃO Nº 1476/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35157/2015-e - Ato de revisão de pensão civil instituída por JUAREZ RODRIGUES DA SILVA - SINESP/DF. DECISÃO Nº 1477/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da análise da concessão em exame, até o julgamento final do Processo nº 12.152-07.

PROCESSO Nº 1280/2016-e - Atos de concessão de pensão civil, com proventos integrais, de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1478/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2340/2016-e - Pensão civil instituída por CLAUDETE PEREIRA DA CRUZ - SE/DF. DECISÃO Nº 1479/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório de forma a incluir na fundamentação legal o inciso IV do art. 12 e art. 30 da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação da L.C. nº 818/2009, e excluir a menção a artigos equivalentes da Lei nº 8.112/90, nos termos da Decisão nº 1.196/2015, bem como retificar a fundamentação registrada no SIRAC, aba "Dados dos Beneficiários", ao teor da citada decisão; b) complemente os registros da aba Histórico, procedendo à inserção dos dados relativos ao processo TCDF de concessão da aposentadoria, nº 133/2016, com respectiva decisão e sessão em que foi proferida; II - autorizar o retorno dos autos à SEPIFE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 2618/2016-e - Aposentadoria de RAIMUNDO FERREIRA GOMES - SE-TRAB/DF. DECISÃO Nº 1480/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2839/2016-e - Pensão civil instituída por BERTULINO CORDEIRO VASCO - SLU/DF. DECISÃO Nº 1481/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3347/2016 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal, alusivas ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1482/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis por bens e valores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativa ao exercício financeiro de 2015; II - autorizar, com fulcro no art. 60, inciso XXIX, c/c o art. 81, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a remessa dos autos em exame à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para o exercício de sua competência.

PROCESSO Nº 4580/2016-e - Aposentadoria de CLARIMUNDO CANDIDO DE OLIVEIRA NETO - SE/DF. DECISÃO Nº 1483/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6273/2016-e - Aposentadoria de MARIA JOSE DA NATIVIDADE - SE/DF. DECISÃO Nº 1484/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem embargo de ressalvar que a regularidade das parcelas do abono será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 6354/2016-e - Atos de aposentadorias voluntárias, com proventos integrais, de 3 (três) servidores do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN). DECISÃO Nº 1485/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no processo nº 24185/07; Ato nº 0025791 - ANTONIO JOSÉ FREIRE DE SOUSA - APOSENTADORIA - DETRAN - Técnico de Trânsito; Ato nº 0032967 - MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA - APOSENTADORIA - DETRAN - Técnico de Trânsito; Ato nº 0032972 - NEUZA FERREIRA DE LIMA - APOSENTADORIA - DETRAN - Técnico de Trânsito; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8527/2016-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 47/2016 para aquisição dos seguintes insumos utilizados no Programa de Diabetes da SES/DF: lanceta descartável de uso profissional, lanceta descartável de uso domiciliar, fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, lancetador tipo caneta. DECISÃO Nº 1409/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico pelo SRP nº 47/2016; II - determinar à Jurisdicionada que, tendo em conta o disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, encaminhe ao Tribunal, em até 05 (cinco) dias da homologação, cópia da ata e demais documentos que suportem o resultado do certame, esclarecendo que esta Corte verificará se o preço ofertado pela licitante vencedora do item I encontra-se compatível com os de mercado, tendo em conta a impropriedade identificada no orçamento estimativo; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e da Instrução à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e também à pregoeira responsável, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para que seja feita a aferição indicada no item II, permitindo, desde já, se for o caso, o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

Foram retirados da pauta da sessão os Processos nºs 23774/2014, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, 328/2003, 37223/2013 e 31742/2014, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, e 40291/2006, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Os processos apreciados nesta sessão, que não figuraram no Extrato de Pauta nº 20, publicado no DODF de 24/03/2016, pág. 24, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

O Presidente em exercício, Conselheiro PAIVA MARTINS, para relatar os processos de sua responsabilidade, passou a direção dos trabalhos à Conselheira ANILCEIA MACHADO, reassumindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente em exercício convocou Sessão Extraordinária, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 16h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 81 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA - MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - ANILCEIA LUZIA MACHADO - JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA - CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

ACÓRDÃO Nº 189/2016

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis Sociedade de Abastecimento do Distrito Federal - SAB - em liquidação. Exercício de 2012. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Quitação ao liquidante. Processo TCDF n.º: 20.207/2013 (01 volume) - Apensos n.os: 075.000.023/2012 (01 volume); 075.000.027/2012 (01 volume); 075.000.077/2012 (01 volume) e 075.000.035/2013 (02 volumes).

Nome/Função/Período:

CARGO	NOME	PERÍODO (2012)
Liquidante	Mário Hissashi Ikeziri	01.01 a 07.11.2012

Órgão: Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A. - SAB - em liquidação.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: consubstanciadas no Relatório de Auditoria n.º 05/2014 - DIRAP/CONAE/STC (Apenso n.º 075.000.035/2013) nos subitens 2.1 (processos sem as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados); 2.2 (ausência de publicação de contrato no DODF); 2.3 (ausência de ratificação de dispensa de licitação e respectiva publicação no DODF); 2.4 (ausência dos certificados de regularidades fiscais); 2.5 (venda de imóvel sem recebimento dos recursos auferidos); 2.6 (automóveis com média de consumo não linear); 2.7 (gerenciamento indevido de ato unilateral de permissão remunerada de uso) e 2.8 (ocupação irregular de espaço físico).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.

Presentes a Conselheira Anilceia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Presidente em exercício

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 190/2016

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A. - SAB - em liquidação. Exercício de 2012. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao liquidante.

Processo TCDF n.º: 20.207/2013 (01 volume) Apensos n.os: 075.000.023/2012 (01 volume); 075.000.027/2012 (01 volume); 075.000.077/2012 (01 volume) e 075.000.035/2013 (02 volumes).

Nome/Função/Período:

CARGO	NOME	PERÍODO (2012)
Liquidante	Paulo Francisco Britto Garcia	08.11 a 31.12.2012

Órgão: Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB - em liquidação.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.

Representante do Ministério Público: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.

Presentes a Conselheira Anilceia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Presidente em exercício

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 191/2016

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício 1998. Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Ordenadores de Despesa. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 2.460/99 - Apensos nos: 061.002.892/99 e 1.748/99.

Nome/Função/Período: Maria José Conceição, Presidente da FHDF no período de 01.01 a 03.04.98; Antonio Luiz Ramalho Campos, Diretor Executivo, de 01.01. a 03.04, e Presidente, de 03.04 a 31.12.98; Rafael de Aguiar Barbosa, Diretor Executivo, no período de 03.04 a 31.12.98 e Ronaldo Luiz Damasco Ferreira, Diretor Deptº Rec. Econômico Financeiros, no período de 01.01 a 31.12.98.

Órgão/Entidade: Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF

Relatora: Conselheira Anilceia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) preenchimento errôneo de empenhos, fls. 307/313 do Processo nº 1748/99; b) cobrança indevida de taxa de administração relativa ao Convênio nº 02/97, firmado com o ICS, de 5% dos recursos financeiros repassados ao Programa de Saúde em Casa; c) prestação de contas do Convênio nº 02/97, referente a VALES-TRANSPORTE: inexistência de Prestação de Contas do saldo do exercício/1997 (R\$ 604.324,83); entregas de vales sem autorização; divergência entre quantidades de vales adquiridos e os distribuídos; incorreção referente ao desconto de 6%; referente a TICKET ALIMENTAÇÃO: inexistência de PC do saldo do exercício/1997 (R\$ 5.246.776,79); entregas sem autorização do titular do benefício; divergência entre as quantidades adquiridas e as distribuídas; d) multa no valor de R\$ 223.854,57, relativa aos encargos sociais FGTS, INSS, PIS e IRRF pagos com atraso; e) descumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, referente aos Processos nºs 061.008.991, 061.009.394 e 061.008.567/98; f) ausência de assinatura na autorização para a realização de despesa, contrariando os arts. 38 e 39 do Decreto nº 16.098/94, referente ao Processo nº 061.009.394/98; g) ausência de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública/DF, contrariando o inc. VI do art. 54 do Decreto 16098/94, referente aos Processos nºs 061.007.308/97; 061.012.017, 061.000.573, 061.001.346, 061.011.793, 061.010.086, 061.003.741, 061.008.567, 061.002.945 e 061.007.446/98; h) ausência de comprovação de quitação com o INSS e o FGTS em processos de licitação e pagamento, contrariando o § 3º do art.195 da CF, art. 2º da Lei nº 9.012/95 e Decisões nºs 7243/97 e 3154/98; i) limites de licitação, previstos nos arts. 23 e 24 da Lei 8666/93, ultrapassados nos Processos nºs 061.000.934, 061.002.945, 061.003.741, 061.007.446 e 061.012.017/98; j) redução indevida da base de cálculo do ISS nos pagamentos referentes aos Processos nºs 061.004.569 e 061.005.833/98, contrariando os arts. 32 e 33 do Decreto nº 16128/94; l) pagamentos efetuados sem cobertura contratual referentes a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, fornecimento de alimentação, bem como limpeza e conservação; m) diversos veículos da FHDF estão com o CRLV em atraso, em razão de multas de trânsito não quitadas; n) 277 multas de trânsito não pagas, relativas aos exercícios de 1996/1999, totalizando R\$ 36.710,70. Embora os responsáveis tenham sido identificados, ainda não houve ressarcimento; o) extintores de incêndio com cargas vencidas, provocando falta de segurança nos setores; p) pagamento de salário a servidor que não prestou serviço à FHDF, matrícula 351.038-7, de janeiro/maio, fl. 435, Proc. 061.002.892/99; q) despesas com publicidade executadas fora do programa específico, Processo nº 916/99, referentes às NEs nºs 02705, 01361, 04928, 07959, 09883, 09884, 10185, 02607, 04128, 04839, 04840, 07918, 09261, 00452, 06089, 07974, 08325 09990 e 10052 e a realização de despesas nos três meses que antecederam o último pleito eleitoral ocorrido no país, procedimento vedado pelo art. 73 da Lei nº 9504/97.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adotar providências para o acompanhamento sistemático das falhas apontadas, visando coibir a sua repetição.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares, com ressalva, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as recomendações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.
Presentes a Conselheira Anilcéia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira-Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 192/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual do Corpo de Bombeiros Militar do DF. Exercício de 2002. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 2.271/03

Apenso nº: 040.005.143/03, 040.003.604/03 (seis anexos) e 053.000.127/06

Nome/Função/Período: João Fernandes da Silva Neto (Comandante-Geral e gestor do Fundo de Saúde Substituto, no período de 2.3 a 3.3, 9.3 a 10.3, 13.3 a 16.3, 22.3 a 25.3, 10.4 a 13.4, 21.4 a 25.4, 10.5 a 12.5, 22.5 a 25.5, 6.6 a 8.6, 7.8 a 10.8, 19.8 a 20.8, 8.9 a 12.9 e 24.9 a 27.9.2002), Luiz Fernando de Souza (Comandante-Geral e Gestor do Fundo de Saúde, no período de 15.10 a 21.11 e 24.11 a 31.12.2002), Milton Antônio Paduan (Comandante-Geral e Gestor do Fundo de Saúde - Substituto, no período de 22.11 a 23.11.2002, Diretor de Finanças, no período de 19.8 a 22.10.2002 e Diretor de Apoio Logístico, em 18.12.2002), Sérgio Apolônio da Silva (Diretor de Finanças, no período de 1.1 a 27.1 e 27.2 a 18.8.2002), Paulo Antônio Pereira (Diretor de Finanças - Substituto, no período de 28.1 a 26.2.2002), Marcos Amós Raymond Penna (Diretor de Finanças, no período de 23.10 a 17.12.2002), Marcelo Souza Rocha (Diretor de Apoio Logístico-Substituto, no período de 1.1 a 29.1.2002), Carlos Alberto dos Santos Rodrigues (Diretor de Apoio Logístico-Substituto, no período de 15.7 a 21.7.2002), Antônio Gilberto Porto (Diretor de Apoio Logístico-Substituto, no período de 19.12 a 31.12.2002), Antônio Clemente de Oliveira (Chefe da Subseção de Tesouraria, no período de 1.1 a 6.1 e 6.2 a 15.12.2002), Eider Carlos Nunes Bandeira (Chefe da Subseção de Tesouraria - Substituto, no período de 7.1 a 5.2.2002), Antônio Carlos de Lima (Chefe da Subseção de Tesouraria - Substituto, no período de 16.12 a 31.12.2002), João Antônio de Jesus (Chefe do Centro de Suprimento de Material, no período de 1.1 a 17.2 e 21.3 a 3.5.2002), Claudivam Daniel Júnior (Chefe do Centro de Suprimento de Material - Substituto, no período de 18.2 a 20.3.2002), Ivan Feregueti Góes (Chefe do Centro de Suprimento de Material, no período de 4.5 a 15.12 e 21.12 a 31.12.2002) e Francisco Roberto de Matos Guedes (Chefe do Centro de Suprimento de Material - Substituto, no período de 16.12 a 20.12.2002);

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do DF

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.

Presentes a Conselheira Anilcéia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 193/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual do Corpo de Bombeiros Militar do DF. Exercício de 2002. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº 2.271/03 - Apenso nº: 040.005.143/03, 040.003.604/03 (seis anexos) e 053.000.127/06.

Nome/Função/Período: Evaldo Marques Rabelo (Diretor de Finanças, no período de 18.12 a 31.12.2002 e Diretor de Apoio Logístico, no período de 30.1 a 14.7 e 22.7 a 17.12.2002)

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do DF

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: fragilidade no controle patrimonial da Corporação, conforme verificado no bojo do Processo nº 1.374/04 (Decisão nº 3.283/12)

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.

Presentes a Conselheira Anilcéia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 194/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual do Corpo de Bombeiros Militar do DF. Exercício de 2002. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº 2.271/03 - Apenso nº: 040.005.143/03, 040.003.604/03 (seis anexos) e 053.000.127/06.

Nome/Função/Período: Osmar Soares da Silva (Comandante-Geral e Gestor do Fundo de Saúde, no período de 1.1 a 1.3, 4.3 a 8.3, 11.3 a 12.3, 17.3 a 21.3, 26.3 a 9.4, 14.4 a 20.4, 26.4 a 9.5, 13.5 a 21.5, 26.5 a 5.6, 9.6 a 6.8, 11.8 a 18.8, 21.8 a 7.9, 13.9 a 23.9 e 28.9 a 14.10.2002).

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do DF.

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: acordos firmados com as administrações dos condomínios dos centros comerciais Conjunto Nacional Brasília, Liberty Mall e Brasília Shopping, conforme verificado no bojo do Processo nº 1.665/03 (Acórdão nº 106/07 e Decisão nº 3.104/07)

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.

Presentes a Conselheira Anilcéia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 195/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo nº: 1.501/04 - Apenso nº: 040.005.347/04 (2 volumes), 040.003.375/04 e 2.398/04.

Nome/Função/Período:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODO DE GESTÃO
Marília de Lima Barros	Chefe de Gabinete SGA	01.01 a 27.02.2003
Maria Cecília Soares da Silva Landim	Gestora do Fundo Pró Gestão	01.01 a 04.04.2003
Luís Carlos de Almeida Capella	Gestor do Fundo Pró Gestão	05.04 a 31.12.2003

Órgão: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa (Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão)

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.

Presentes a Conselheira Anilcéia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 196/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo nº: 1.501/04 - Apenso nº: 040.005.347/04 (2 volumes), 040.003.375/04 e 2.398/04

Nome/Função/Período:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODO DE GESTÃO
Maria Cecília Soares da Silva Landim	Secretária de Estado	01.01 a 03.07.2003
Luis Carlos de Almeida Capella	Secretário Adjunto	16.01 a 03.07.2003
Cláudia Maria da Cunha de Queiroz Reis	Chefe de Gabinete	01.01 a 27.02.2003
João Ricardo Arcoverde Moraes	Diretor de Apoio Operacional	01.01 a 27.07.2003
	Subsecretário de Apoio Operacional	28.07 a 31.12.2003

Órgão: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa (atual Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão).

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas:

NOME	DESCRIÇÃO IMPROPRIEDADES/FALHAS
Maria Cecília Soares da Silva Landim	Reflexo da multa que lhe foi aplicada no âmbito do Processo nº 3.689/2004, em decorrência de irregularidades detectadas nos relatórios SISCOEX da então SGA, relacionados ao reconhecimento de dívidas dos exercícios de 2002 e 2003.
Luis Carlos de Almeida Capella Cláudia Maria da Cunha de Queiroz Reis João Ricardo Arcoverde Moraes	Impropriedades constantes no item 5 - bens patrimoniais móveis e imóveis da Unidade - 2003 do Relatório de Auditoria nº 060/2004 (fls. 510/515 do Processo nº 040.005.347/2004) e no parágrafo 6.6 (fls. 128/130) da Informação nº 077/2005 (fls. 105/146), referente ao recebimento de material parcelado com suporte em documentação não prevista em norma legal.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.

Presentes a Conselheira Anilcéia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 197/2016

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2009. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo nº: 6.378/10 - Apenso nºs: 095.000.449/2009; 095.000.450/2009 e 095.000.073/2010

Nome/Função/Período:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Kuniyoshi Takaki Yasunaga	Conselho de Administração	24.1 a 31.12.2009
Roberto Ricken Vanderlinde	Conselho de Administração	24.1 a 31.12.2009
Keila Mendes Assunção	Conselho de Administração	24.1 a 31.12.2009

Órgão: Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília -TCB

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.

Presentes a Conselheira Anilcéia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 198/2016

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2009. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.

Processo nº: 6.378/10 - Apenso nºs: 095.000.449/2009; 095.000.450/2009 e 095.000.073/2010.

Nome/Função/Período:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Jorge Koichi Saiki	Presidente	01.1 a 31.12.2009
Dalmo Silva Meireles	Diretor Técnico	01.1 a 31.12.2009
	Diretor Administrativo e Financeiro (Respondendo)	01.1 a 31.12.2009

Órgão: Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília -TCB.

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 03/2011 - DIMAT/CONIE/CONT/STC:

- subitem 2.1.1 (não realização de licitação para aquisição de peças e descumprimento de exigências legais, configurando fracionamento irregular da despesa e falta de planejamento);
- subitem 2.1.2 (vícios insanáveis nos processos de licitação na modalidade convite, com evidências de montagem de processos, inexistência de projeto básico e outras irregularidades formais);
- subitem 2.2.1 (recebimento e pagamento de 12 novos ônibus, adquiridos pelo Pregão Eletrônico PE nº 1382/08 (Processo nº 411.000.313/2008), realizado pela SEPLAG, com diferença total de R\$ 336.000,00, relativa ao tipo de câmbio de marchas do veículo recebido. Não exigência em cláusula contratual de garantia de 2% prevista no edital, correspondente a R\$ 214.200,00, valor que poderia ser utilizado para compensar parte do referido prejuízo);
- subitem 2.2.2 (irregularidades na execução do Contrato nº 001/2005-TCB, firmado com APECE Serviços Gerais Ltda. relativas à: falta de mensuração da quantidade de serviços; aditivos que contrariaram o art. 65 da Lei de Licitações e Contratos; prejuízos financeiros decorrentes de reajustes indevidos; inclusão de reserva técnica sobre valor da mão de obra);

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades retro descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.

Presentes a Conselheira Anilcéia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 199/2016

Ementa: Prestação de Contas Anual da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, referente ao exercício de 2009. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo nº: 19.094/10 - Apenso nº: 071.000.007/10 (3 volumes).

Nome/Função/Período:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODO
Ennio Ferreira Bastos	Vice-presidente	11.11 a 31.12.2009
Adalto Geraldo Soares	Diretor Financeiro	01.12 a 31.12.2009

Jurisdicionada: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT

Representante MP: Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.

Presentes a Conselheira Anilcéia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 200/2016

Ementa: Prestação de Contas Anual da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, referente ao exercício de 2009. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação.

Processo nº: 19.094/10 - Apenso nº: 071.000.007/10 (3 volumes).

Nome/Função/Período:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODO
José Samuel Soares Grillo	Presidente	01.01 a 31.12.2009
Fernando Squinzani	Diretor Executivo	01.01 a 31.12.2009

Jurisdicionada: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa.

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante MP: Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas apontadas no Relatório de Auditoria nº 44/2010-DIRAS/CONT:

- 1) item 2 - divergência entre saldos contábeis e saldos do controle analítico no grupo 1.1.1.01 - Permissionários;
- 2) subitem 4.2 - Registro contábil indevido no grupo 1.1.1.02 - Feira dos Importados;
- 3) subitem 4.3 - ausência de lançamentos contábeis no grupo 1.1.1.02 - Feira dos Importados;
- 4) subitem 4.6 - registros indevidos na conta contábil 2.21 - Adiantamento da venda Feira dos Importados;
- 5) item 5 - deficiência de controle analítico no grupo de contas 1.2.8.06;
- 6) item 6 - controle inadequado das contingências;
- 7) item 7 - ausência de extratos bancários de depósitos judiciais;

8) item 8 - atualização monetária inadequada;

9) subitem 12.1 - prejuízo ao erário por utilização de estrutura organizacional inadequada;

10) subitem 12.2 - cargos remunerados com valores superiores aos aprovados em lei;

11) item 14 - ausência de baixa contábil de bens pertencentes à Feira dos Importados;

12) item 15 - ausência de baixa contábil de bens transferidos ao DF;

13) item 16 - ausência de certificação de crédito orçamentário em certames licitatórios;

14) item 17 - contrato formalizado sem cláusula de garantia;

15) item 18 - inexistência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa;

16) item 19 - divergência entre saldos contábeis e saldos de inventário patrimonial;

17) item 20 - bens móveis não localizados na CEASA;

18) item 23 - ausência de documentos no processo de prestação de contas;

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.

Presentes a Conselheira Anilcéia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 201/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Lago Sul - RA XVI. Contas julgadas regulares. Quitação plena às responsáveis.

Processo TCDF nº 39.751/07 - Apensos nºs: 040.001.906/07, 040.001.037/07, 146.000.011/07, 040.003.454/06 e 146.000.392/06

Nome/Função/Período:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODO DE GESTÃO
Natanry Ludovico Lacerda Osório	Administradora Regional	01.01 a 23.02; 26.03 a 30.03 e 11.04 a 31.12.06.
Marclivana Rolla Martins Pinto	Administradora Regional - Substituta	24.02 a 25.03.06.
Adalberto M. da Fonseca Gonzaga	Diretora de Div. De Adm. Geral	15.01 a 16.7; 01.08 a 03.12 e 19.12 a 31.12.06.
Marineide Soares de Araújo	Diretora de Div. De Adm. Geral-Substituta	01.01 a 14.01; 17.07 a 31.07 e 04.12 a 18.12.06.

Órgão/Entidade: Administração Regional do Lago Sul - RA XVI

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante MP: Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena às responsáveis indicadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.

Presentes a Conselheira Anilcéia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 202/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 732/03 - Apensos nºs: 40.004.908/03 (GDF) e 1.134/03 (TCDF).

Nome/Função/Período:

Nome	Cargo ou Função	Período
Ricardo Rodrigues Alvarenga	Chefe de Gabinete - Substituto enquanto Ordenador de Despesa da SEAS	23.6 a 30.6.02
Eurípedes Alfredo Aleixo	Diretor de Apoio Operacional Substituto enquanto Ordenador de Despesa da SEAS	1º.1 a 10.1.02 1º.4 a 15.4.02 2.9 a 16.9.02

Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro	Secretário de Estado enquanto responsável pelo FDCA	1º.1 a 04.04.02 30.10 a 28.11.02
Isabel Regina Brasil Paschoal	Secretária de Estado enquanto responsável pelo FDCA	5.4 a 1º.5.02
Paulo César Carvalho Olivieri	Secretário de Estado enquanto responsável pelo FDCA	7.1 a 26.1.02 2.5 a 29.10.02 29.11 a 31.12.02

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS) e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante MP: Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.

Presentes a Conselheira Anilcéia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 203/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 732/03 - Apensos nºs: 40.004.908/03 (GDF) e 1.134/03 (TCDF)

Nome/Função/Período:

Nome	Cargo ou Função	Período
Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro	Secretário de Estado enquanto Ordenador da SEAS e responsável pelo FAS	1º.1 a 4.4.02 30.10 a 28.11.02
Isabel Regina Brasil Paschoal	Secretária de Estado -Respondendo enquanto Ordenador da SEAS e responsável pelo FAS	5.4 a 1º.5.02
	Chefe de Gabinete enquanto Ordenador da SEAS e responsável pelo FAS	1º.1 a 2.5.02 30.10 a 31.12.02
Paulo César Carvalho Olivieri	Secretário de Estado enquanto Ordenador da SEAS e responsável pelo FAS	7.1 a 26.1.02 2.5 a 29.10.02 29.11 a 31.12.02
Eleusa César Faria de Santana	Chefe de Gabinete enquanto Ordenador da SEAS e responsável pelo FAS	3.5 a 29.10.02
	Diretora de Apoio Operacional enquanto Ordenador da SEAS e responsável pelo FAS	30.10 a 31.12.02
Rosemar Bonifácio Costa	Diretora de Apoio Operacional enquanto Ordenador da SEAS	1º.1 a 29.10.02

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS) e do Fundo de Assistência Social - FAS

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante MP: Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas:

Nome	Impropriedades/falhas apuradas constantes do Relatório de Auditoria nº 032/2004 - CONTROLADORIA (fls. 741/753 do Processo nº 040.004.908/2003)
Responsáveis da SEAS	
Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro	3 - pagamento de multas de trânsito à conta do Tesouro sem ressarcimentos; 4.1 - impropriedades relativas à execução de concessão de serviços públicos (não foi apresentado o termo de conclusão dos serviços de informatização dos cemitérios, conforme prevê o artigo 73, da Lei nº 8.666/93; inexistência de inventário atualizado dos bens cedidos à concessionária e não foram anexados ao Processo nº 030.001.430/2001 cópia da apólice de seguro dos bens cedidos à concessionária; 4.2.1 - aceite de obrigação de pagamento de IPTU em contrato de aluguel (não consta dos autos prova de pagamento de seguro contra incêndio, em desacordo com o inciso VIII, do art. 22, da lei nº 8.245, de 18/10/1991); 4.2.2 - aditamento de contrato com empresa inscrita em dívida ativa do Distrito Federal; 4.2.4 - falhas relativas à fiscalização da execução de contrato de serviços de limpeza (relação do quantitativo de mão-de-obra declarado pelo credor na nota fiscal a ser liquidada; e relatório referente ao acompanhamento dos serviços contratados, em desacordo com o inciso VI do § 3º do art. 13 do Decreto nº 16.098/94); 5 - pessoal (existência de servidor em desvio de função, em desacordo com o inciso XVI do art. 117 da Lei nº 8.112/90).

Isabel Regina Brasil Paschoal	
Paulo César Carvalho Olivieri	
Eleusa César Faria de Santana	
Rosemar Bonifácio Costa	
Responsáveis do FAS	
Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro	6.1 - concessão de benefícios de convênio sem a devida prestação de contas de recursos anteriormente repassados;
Isabel Regina Brasil Paschoal	
Paulo César Carvalho Olivieri	
Eleusa César Faria de Santana	

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4853, de 29 de março de 2016.

Presentes a Conselheira Anilcéia Machado e os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 700/2015 (*)

Ementa: Prestação de Contas Anual da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Exercício de 1996. Contas julgadas regulares. Quitação plena.

Processo TCDF nº: 2.857/97

Nome/Função/Período:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
José Roberto Bassul Campos	Diretor Presidente	1º.1 a 31.12
Josué de Carvalho Macedo	Diretor Técnico	1º.1 a 31.12
Ricardo Ferreira da Motta	Diretor Comercial	1º.1 a 31.12
Paulo Renato Silveira Bica'	Presidente do Conselho de Administração	-
Mário Tinoco da Silva	Membro do Conselho de Administração	-
Neio Lúcio de Oliveira Campos	Membro do Conselho de Administração	-
Antônio Corradi	Membro do Conselho de Administração	-
Nelson Luiz de Andrade Corrêa	Membro do Conselho de Administração	-
José Roberto Bassul Campos	Membro do Conselho de Administração	-
Josélio A. Pimenta de Aguiar	Membro do Conselho de Administração	-

Órgão/Entidade: Companhia de Imobiliária de Brasília - Terracap

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT

Representante do MP: Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Vistos, relatados e discutidos estes autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4830, de 26 de novembro de 2015.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

(*) Republicação do Acórdão nº 700/2015, adotado no Processo nº 2857/97, apreciado na Sessão Ordinária nº 4830, de 26.11.15, por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 242, Seção I, edição de 18 de dezembro de 2015, página 54.